

REQUERIMENTO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:	UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO			
Nome Fantasia:	FÊNIX FM	CNPJ:	30.357.703 0001-32.	
Endereço de Sede:	RUA PONTO COQUEIRO, 6819-FUNDOS ESQUINA MARCHELO TADUMBURGO			
Município:	PORTO VELHO	UF:	RO	CEP: 76812513
Nome do representante legal:	JOSIAS FLORENO FRIGIÉ			
Endereço eletrônico (e-mail):	ALONSO.FELIX@GMAIL. COM.			
Endereço de Correspondência:	RUA PONTO COQUEIRO, 6819 FUNDOS - ESQUINA MARCHELO TADUMBURGO			
Município:	PORTO VELHO	UF:	RO	CEP: 76812513
LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:	RUA PONTO COQUEIRO, 6819 FUNDOS ESQUINA MARCHELO TADUMBURGO B. 3 MARIAS			
Município:	PORTO VELHO	UF:	RO	CEP: 76812513
Coordenadas do Sistema Irradiante: (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: (N/S)	8.46° 44'		
	Longitude: W	63.50° 59'		



Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 130, publicado no Diário Oficial da União de 06/07/2019, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
- XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:

JOSIAS FLORÊNCIO FREIRE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

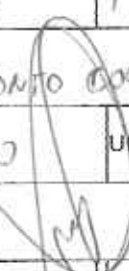
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

Cargo:	PRESIDENTE		Tit. Eleitor:	00817392364	2020 0046
RG:	769369	Órgão Emissor:	SSP RO	CPF:	242.368.532-72
Endereço:	RUA MANOEL BAURENTINO DE SOUZA 1,493				
Município:	PORTO VELHO	UF:	RO	CEP:	76820146
Assinatura:	* ROSINA F. FAZINHO				

Nome do dirigente:	VERONILDA NUNES DOS SANTOS PAIVA				
Cargo:	VICE PRESIDENTE		Tit. Eleitor:	0049.67562399	
RG:	00357257	Órgão Emissor:	SSP RO	CPF:	388.155.842.49
Endereço:	RUA PUNTO COQUEIRO, 6813 FUNDOS				
Município:	PORTO VELHO	UF:	RO	CEP:	76812513
Assinatura:	Veronilda Nunes dos Santos de Paiva				

Nome do dirigente:	ROSILDA MENDES DA SILVA				
Cargo:	SECRETÁRIA		Tit. Eleitor:	005359402364	
RG:	325899	Órgão Emissor:	SSP RO	CPF:	420.469.442.87
Endereço:	RUA ARACARI 225 QUADRA 98 B. 3 MARIAS				
Município:	PORTO VELHO	UF:	RO	CEP:	76812480
Assinatura:	Rosilda Mendes da Silva				




Nome do dirigente:		ALONSO FELIX DOS SANTOS			
Cargo:	RECURSIVO		Tit. Eleitor:	052876500604 2215343	
RG:	3783834-9	Órgão Emissor:	SSP PR.	CPF:	186385109-49
Endereço:	RUA PONTO COQUEIRO, 6819, 3 MARIAS				
Município:	PUELO	UF:	RO	CEP:	76812513
Assinatura:					

Nome do dirigente:		MAURO RODRIGUES DOS SANTOS			
Cargo:	C. FISCAL		Tit. Eleitor:	00784582372 2023-5.0133.	
RG:	334278	Órgão Emissor:	SSP RO	CPF:	290.114.692-91
Endereço:	RUA FRANCISCOMANUEL DA SILVA, 6864 B. D. PONTA				
Município:	PUELO	UF:	RO	CEP:	76824-098
Assinatura:	MAURO RODRIGUES DOS SANTOS				

Nome do dirigente:					
Cargo:			Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					



1 - ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

	Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução - Processo de Outorga
	Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas - Processo de Pós-Outorga

2 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

UNIÃO COMUNITARIA MQUA PORTO VELHO

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CNPJ

30.357.703/0001-32

3 - LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

RUA PONTO COQUEIRO, 6819 FUNDOS

BAIRRO

CIDADE

PORTO VELHO 3 MARIAS

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS



(Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

8° 46' 44" 63° 50' 59" W

4 - LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

RUA PONTO COPUGIRO 6819 FUNDOS

BAIRRO
CIDADE

B B MARIAS PORTO VELHO-RO

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS
(Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

8° 46' 44" 63° 50' 59" W

5 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

RUA PONTO COPUGIRO 6819 FUNDOS

BAIRRO
CIDADE

B B MARIAS PORTO VELHO-RO

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS
(Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)



0-1645 635059 W

6 - TRANSMISSOR

FABRICANTE

TELETRONIX

MODELO
POTÊNCIA

Nº HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO

SP 5025 W 0680030528
5025

7 - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

TELETRONIX

MODELO
POLARIZAÇÃO

V C E H

TIPO

GANHO max (Gt)
ALTURA DA TORRE

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO
ALTITUDE DO LOCAL

0 dBd 30, m , m , m



EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	X	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
	X	Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.
	X	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	X	O contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	X	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	00:00	00:00
Segunda-feira	00:00	00:00
Terça-feira	00:00	00:00
Quarta-feira	00:00	00:00
Quinta-feira	00:00	00:00
Sexta-feira	00:00	00:00
Sábado	00:00	00:00



15 - DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

JOSIAS FLORENCIO FREIRE

LOCAL

DATA

PORTO VELHO-RO 14/10/19

ASSINATURA

Josias F. Freire

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, juntamente com comprovante de pagamento.

ANEXO 6

FORMULÁRIO DE ACORDO ASSOCIATIVO - RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

As entidades abaixo assinadas, habilitadas no Edital de Seleção Pública nº. _____, publicado no Diário Oficial da União de ___/___/___, referente à prestação do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de _____ (município) _____, no Estado de _____, neste ato representadas por seus respectivos representantes legais, vêm, nos termos do que prevê a legislação em vigor, **INFORMAR A REALIZAÇÃO DE ACORDO ASSOCIATIVO**, de forma que as entidades abaixo identificadas celebram acordo associativo, indicando a opção no quadro abaixo, e desiste(m) de continuar no processo de seleção pública, passando a apoiar a entidade _____ (NOME DA ENTIDADE), a qual, sendo proclamada vencedora ao final do certame, será responsável pela autorização e prestação do serviço.



OPÇÃO	FORMA DE ASSOCIAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
	<p>Associação da(s) concorrente(s) à uma das entidades, indicada como "apoiada". Neste caso, não há necessidade de extinção da(s) pessoa(s) jurídica(s) apoiadora(s), passando esta(s) a integrar o quadro de associado(s) da entidade escolhida, na condição de pessoa(s) jurídica(s) associada(s).</p> <p>Deve, nesta hipótese, ser apresentado o pedido de arquivamento dos processos da(s) entidade(s) que se associaram, como associados pessoas jurídicas daquela que prestará o serviço.</p> <p>O(s) processo(s) da(s) concorrente(s) será(ão) extinto(s) e arquivado(s) definitivamente.</p>
	<p>A incorporação, por uma das entidades, da(s) outra(s) entidade(s) concorrente(s), extinguindo-se, em consequência, toda(s) a(s) entidade(s) incorporada(s).</p> <p>Deve(m), nesta hipótese, serem apresentadas as atas de Assembleias, realizadas pelas entidades, incorporada(s) e incorporadora, deliberando acerca da incorporação, e da extinção da(s) entidade(s) incorporada(s), com a devida baixa do CNPJ, e o pedido de arquivamento do(s) processo(s) da(s) entidade(s) incorporada(s).</p> <p>Os processos da(s) concorrente(s) será(ão) extinto(s) e arquivado(s) definitivamente.</p>

Data, Município e UF

Assinatura do representante legal da entidade **apoiadora**

Assinatura do representante legal da entidade **apoiadora**

Ciente e Assinatura do representante legal da entidade **apoiada**

ATENÇÃO:

- As assinaturas constantes neste Formulário deverão estar com firma reconhecida.
- Havendo alteração na diretoria da(s) entidade(s), devem encaminhar a Ata de Assembleia que deliberou sobre a alteração na diretoria, com o devido registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas,



acompanhada dos documentos referentes aos novos diretores, que comprovem a nacionalidade e maioria.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 27/08/2019, às 21:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4526691** e o código CRC **D7336CC7**.

Referência: Processo nº 01250.029201/2018-47

SFI nº 4526691



13 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e> Arquivo: 330 4526691 - SFI nº 4526691 - Processo nº 01250.029201/2018-47 - pg. 27



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

769369

DATA DE
EXPEDIÇÃO

13/04/2017

JOSIAS FLORÊNCIO FREIRE

RELEVADO

José Florêncio Freire
Nilva Gomes de Moraes Freire

NATURALIDADE

Rondon- PR

DOC. ORDEM

Cert. Casamento nº 567, Liv B-003 AUX. Fls.167
Emiss. Porto Velho- RO

Data Exp. 28/12/2000

PIS/PASEP

CPF

24236853272

Júlio André *[Assinatura]* Casper da Silva

IIC-RECF/PC/RO

ASSINATURA DO DIRETOR

00001- 2ª Via

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

DATA DE NASCIMENTO

24/01/1968



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DA COSTA FRANCISCO

REQUISIÇÃO Nº 769369 DATA DE EMISSÃO 13/04/2017

NOME JOSIAS FLORENCIO FREIRE

RESIDÊNCIA José Florencio Freire Nilva Gomes de Moraes Freire

NATURALIDADE Rondon - PR DATA DE NASCIMENTO 24/01/1968

Cert. Casamento nº 567, Liv B-003 AUX. Fis:167 Data Exp. 28/12/2000
Emiss. Porto Velho - RO

CPF 24236853272 Jairo Anderson da Silva
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

00001-2ª Via

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Av. Dom Pedro II, 1039 - Centro - Porto Velho / RO
e-mail: cartorio1@notasprvh@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO
Autentico, por ser fotocópia fiel do original apresentado.
Em testemunho da verdade.

Porto Velho, 05 de Junho de 2017. VALMARA RODRIGUES REIS - ESC. AUTORIZADA
Vlr. Custas: R\$ 0,50, Empl. R\$ 2,49, Selo: R\$ 1,02, FUNDIMPER: R\$ 0,00
FUNDEP: R\$ 0,19 FUMORPG: R\$ 1,19 Total: R\$ 4,58
Selo Digital de Fiscalização: 17A029620B3B32
Confira validade: www.leg.jus.br/consultarela



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.357.703/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/04/2018
NOME EMPRESARIAL UNIAO COMUNITARIA NOVA PORTO VELHO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R MANOEL LAURENTINO DE SOUZA	NÚMERO 1493	COMPLEMENTO	
CEP 76.820-146	BAIRRO/DISTRITO NOVA PORTO VELHO	MUNICÍPIO PORTO VELHO	UF RO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 8844-0707	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/11/2019 às 11:56:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleiautenticidade.assinnet.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/empresa/Cnpj/Consulta.asp?uf=RO&inscricao=30357703000132>

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 30.367.703/0001-32
NOME EMPRESARIAL: UNIAO COMUNITARIA NOVA PORTO VELHO
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Juridica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOSIAS FLORENCIO REIRE
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/11/2019 às 11:57 (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-arquivos/CNPJ/emp/revs/CnpjRev_Solicitacao.asp

17



PODER JUDICIÁRIO
UNIFICADO DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIAO COMUNITARIA NOVA PORTO VELHO
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.357.703/0001-32

Certidão nº: 188160058/2019

Expedição: 01/11/2019, às 11:31:59

Validade: 28/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que UNIAO COMUNITARIA NOVA PORTO VELHO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.357.703/0001-32, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

18



ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

05191 7/11/15

[Handwritten signature]

POLEGAR DIREITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

JOSIAS ROSELIOR RÊNENCO FREIRE

DATA DE NASCIMENTO 24/08/1968

Nº INSCRIÇÃO Nº 001817392364

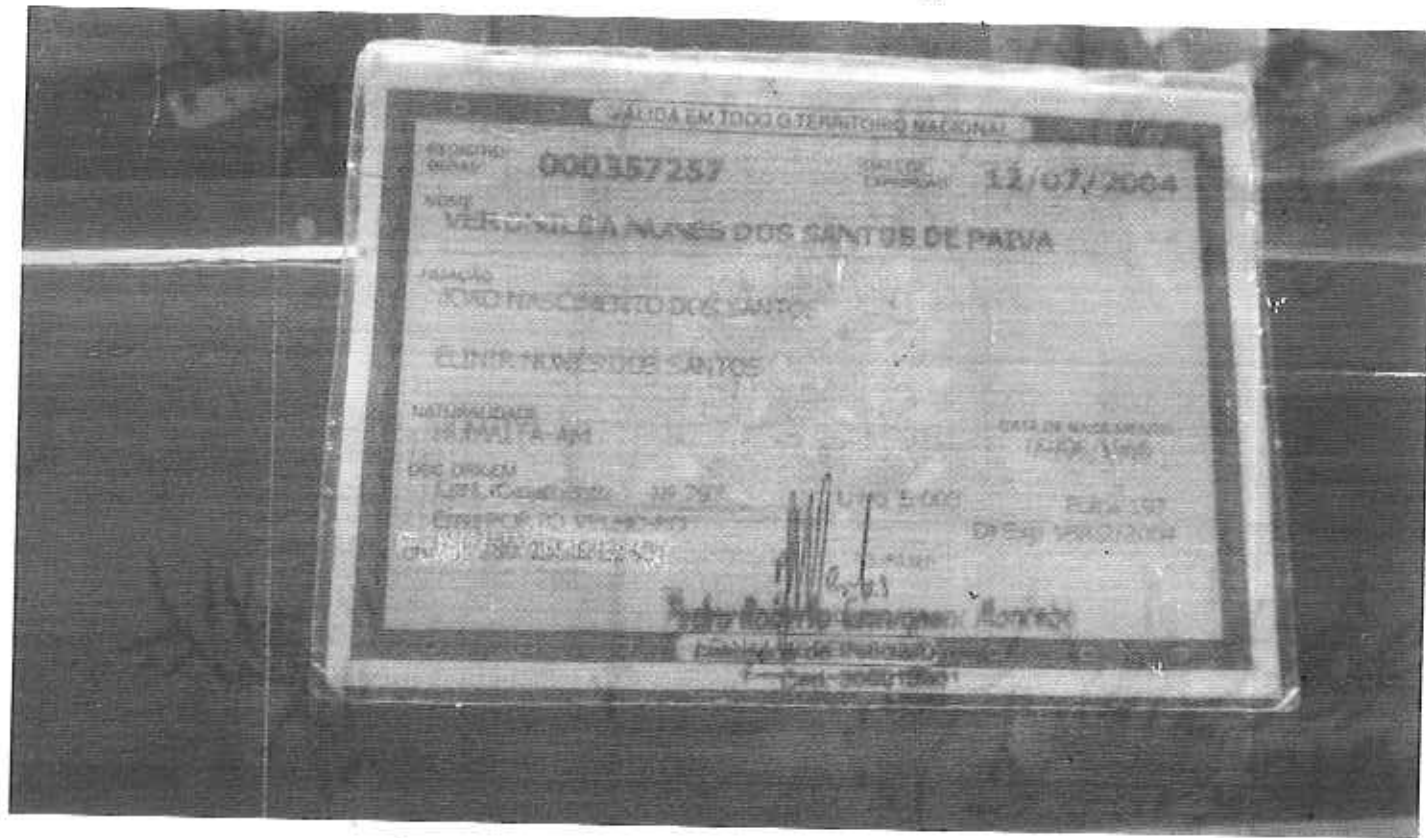
0204 2048

MUNICÍPIO VELHO RO

30/11/2011

Assinatura: *[assinatura]*
Mesa nº 241 - R. Andrade Carneiro





BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **386.155.842-49**

Nome: **VERONILDA NUNES DOS SANTOS DE PAIVA**

Data de Nascimento: **09/08/1968**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **13:04:45** do dia **14/10/2019** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **9201.1994.7F4C.CAEF**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).



22

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
VERONILDA NUNES DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO: **09/08/1968** Nº INSCRIÇÃO: **0049 6756 2399** ZONA: **021** SEÇÃO: **0192**

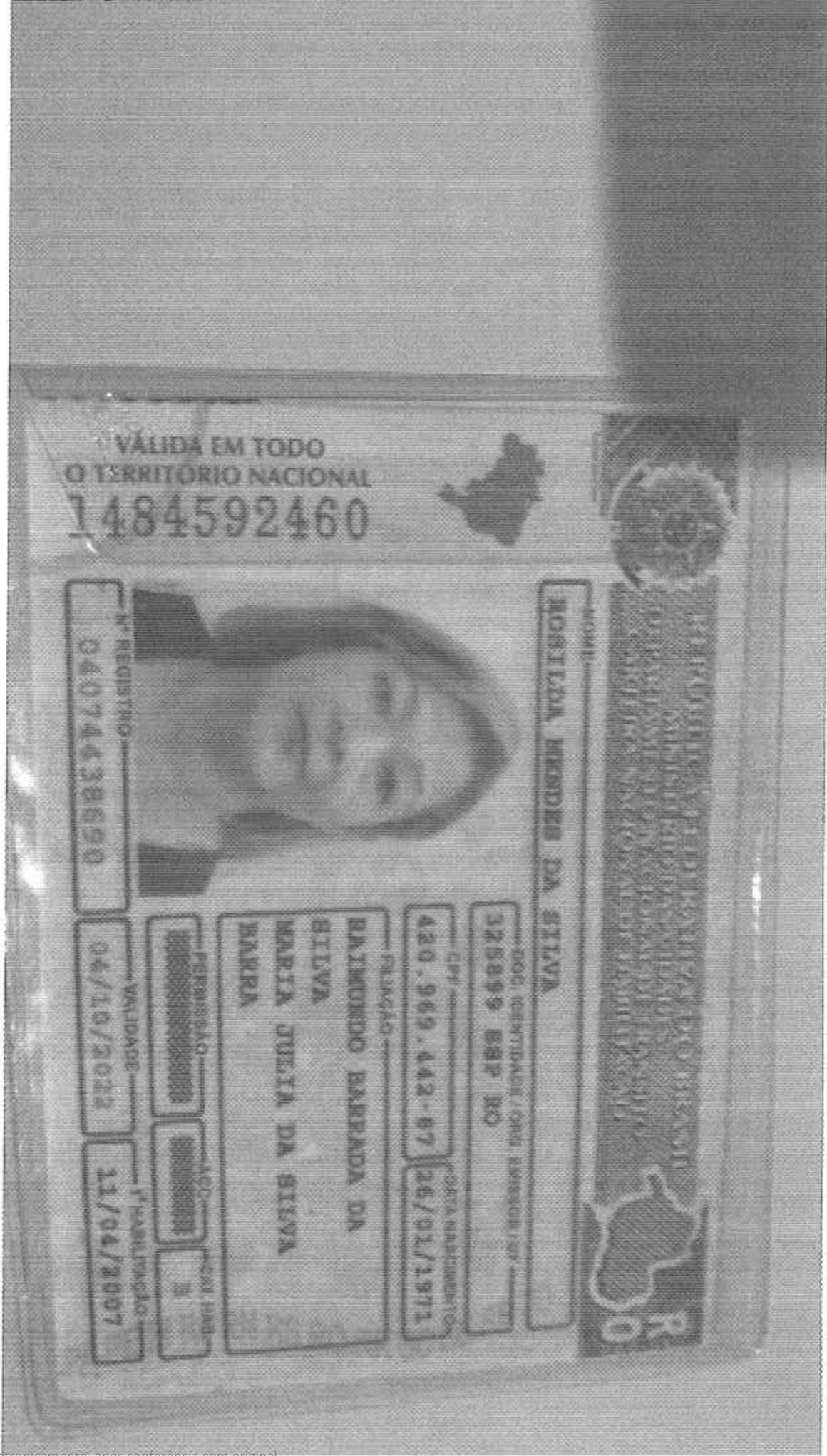
MUNICÍPIO/UF: **PORTO VELHO/RO** DATA DE EMISSÃO: **15/07/2011**

[Handwritten Signature]



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://mail.ufrj.br/mail/u/0/?tab=rm&ogbi/inbox?projector=1>
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e67-bab0-f0d81fc05f0e>

73





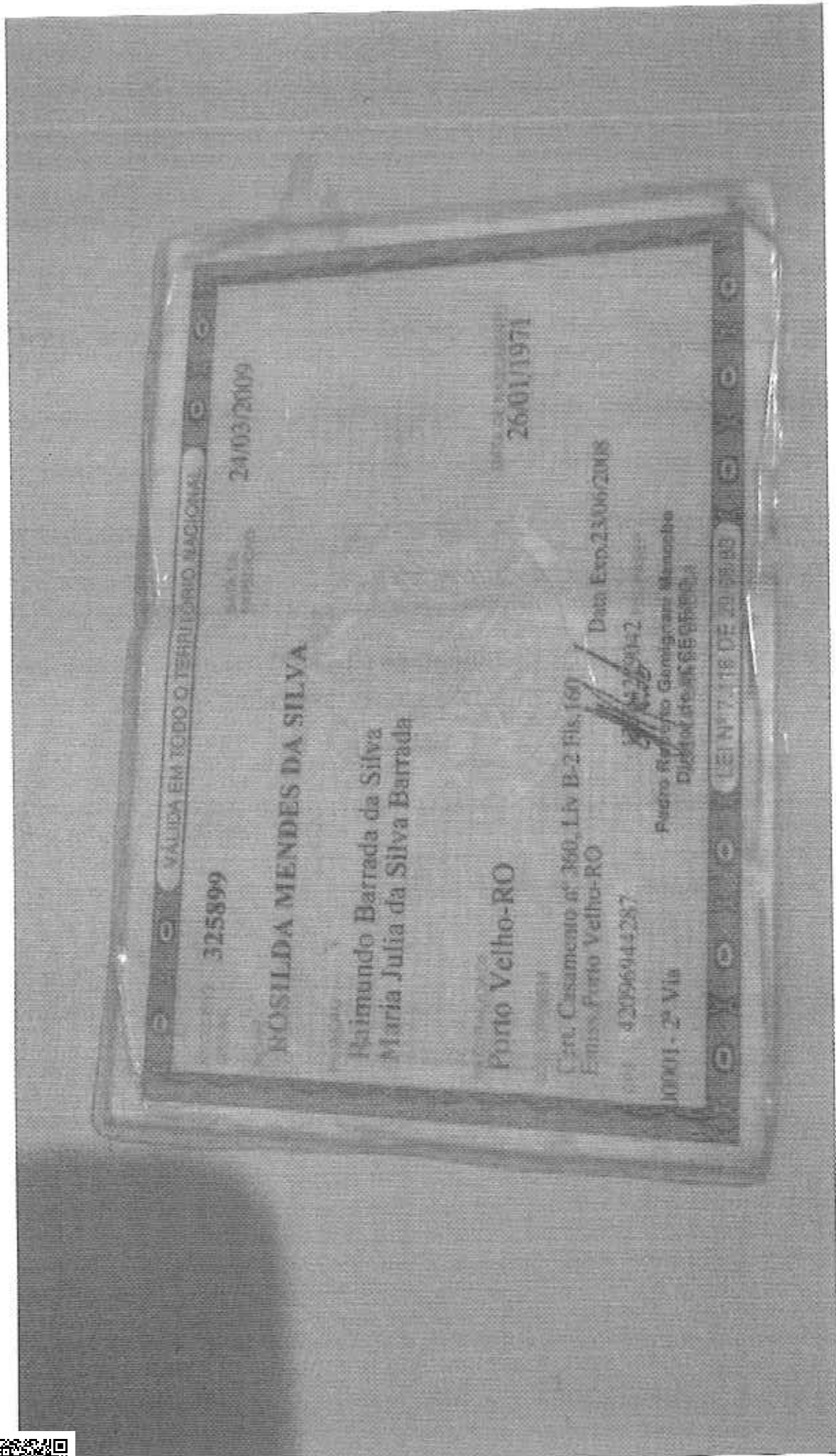
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

IMG-20190805_M00041.jpg

52

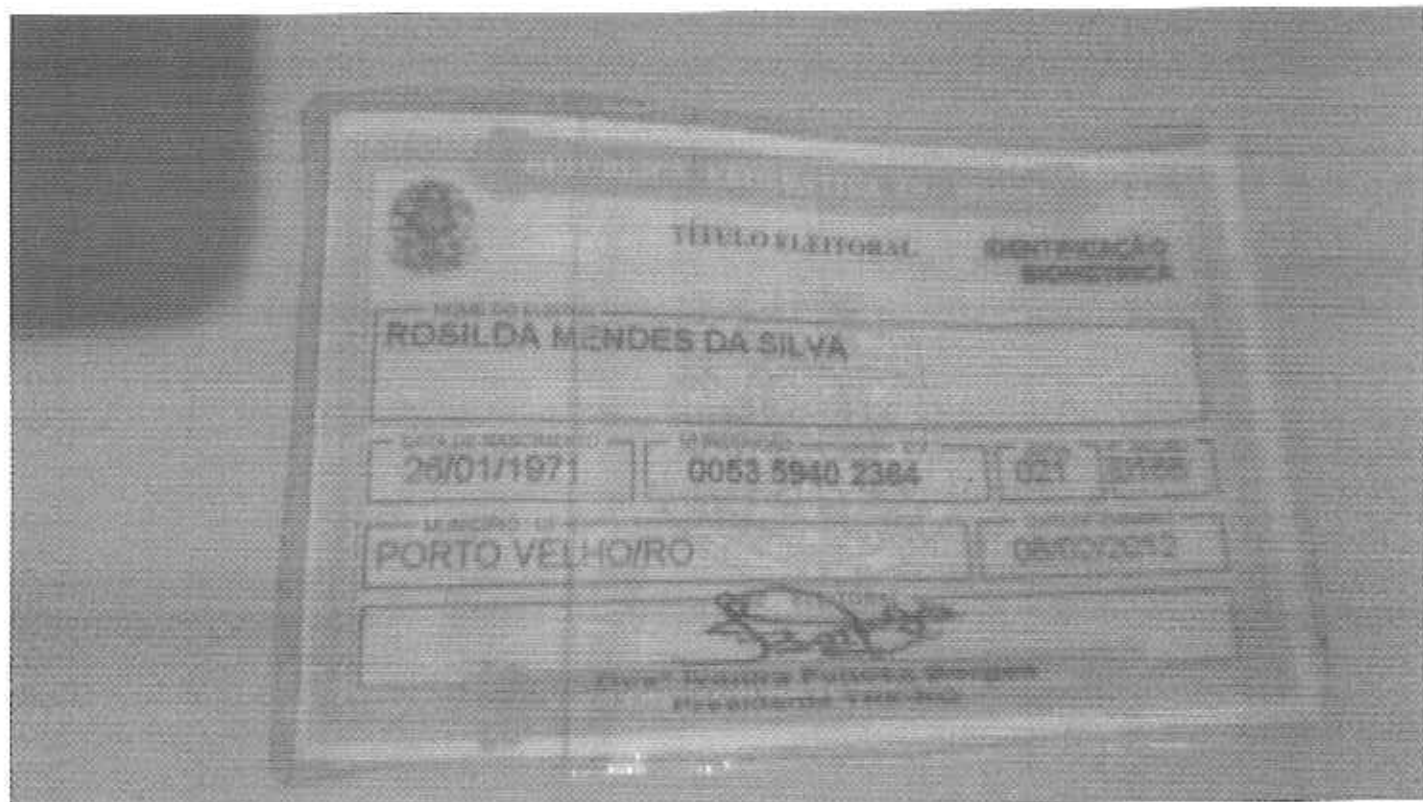
05/08/2019





26





27





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE RONDÔNIA
 CNPJ 05.914.254/0001-39 - LE. 000A-236-8-1
 AV. PINHEIRO MACHADO Nº 2112 - B. SÃO CRISTÓVÃO
 CEP 76804-046 - PORTO VELHO, RO

FATURA DE CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO

ROSILDA MENDES DA SILVA
 RUA ARACARI, 215 - Q. 48 - TRÊS MARIA
 PORTO VELHO RO 76812-480
 001 - PORTO VELHO
 IMPRESSO EM 15/07/2019 ÀS 10:38:25

INSCRIÇÃO DO IMÓVEL

LOC.	ST.	OD.	LT.	SUB.LT.	ANTERIOR	ATUAL	CONS. MÉS	DETA.
001	070	259	0315	000	114	140	0	

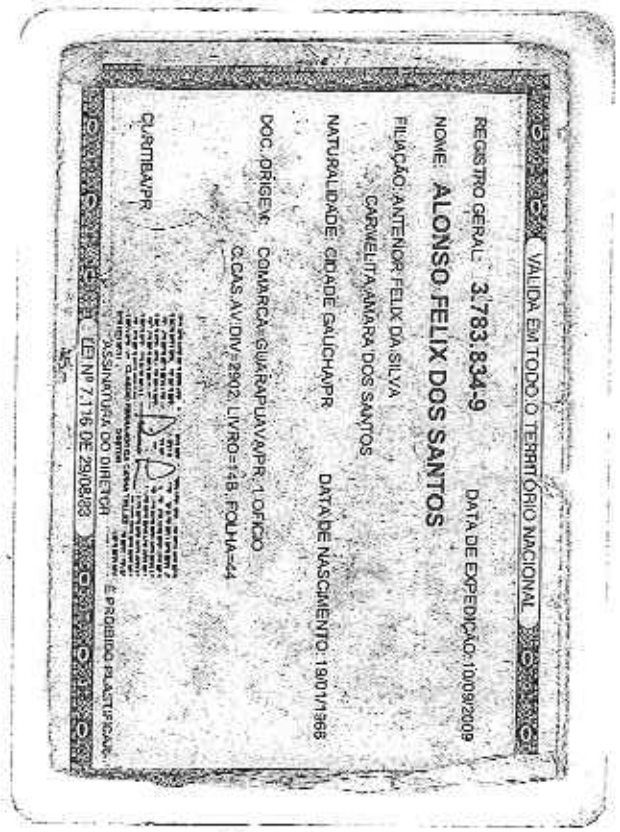
IDENTIFICAÇÃO DA LIGAÇÃO

ÁGUA	ESGOTO	Nº HIDRÔMETRO	DE INSTALAÇÃO	LOCAL DE INSTALAÇÃO
CORTADO	LIGADO	414113588	10/04/15	PASSEIO

QUALIDADE DE ÁGUA - DECRETO PRESIDENCIAL 5.448

28





29



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

ALONSO FELIX DOS SANTOS

DOC. IDENTIFICACAO / CÓD. EMISSOR / UF
 3783834-9 BESP PR

CIT 484.385.109-49 DATA NASCIMENTO 19/01/1966

FILIAÇÃO
 ANTONOR FELIX DA SILVA
 CARMELITA AMARA DOS SANTOS

PROFISSÃO ACC CAT. HABIL.

VALIDADE 10/12/1992

RESERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL GUARAPUAVA, PR DATA EMISSÃO 25/07/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

PARANÁ

OR 395894072
 PR 913068294

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1498904258

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1498904258



30

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 484.385.109-49

Nome: ALONSO FELIX DOS SANTOS

Data de Nascimento: 19/01/1966

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: anterior a 10/11/1990

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 12:58:48 do dia 14/10/2019 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: 7CCB.2BB3.B8A2.CAC0



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

32

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JUSTIÇA ELEITORAL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
ALONSO FELIX DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	ZONA	SEÇÃO
19/01/1966	052876500604	021	0343

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
PORTO VELHO / RO	24/09/2019

32



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e



Você
hoje às 19:47



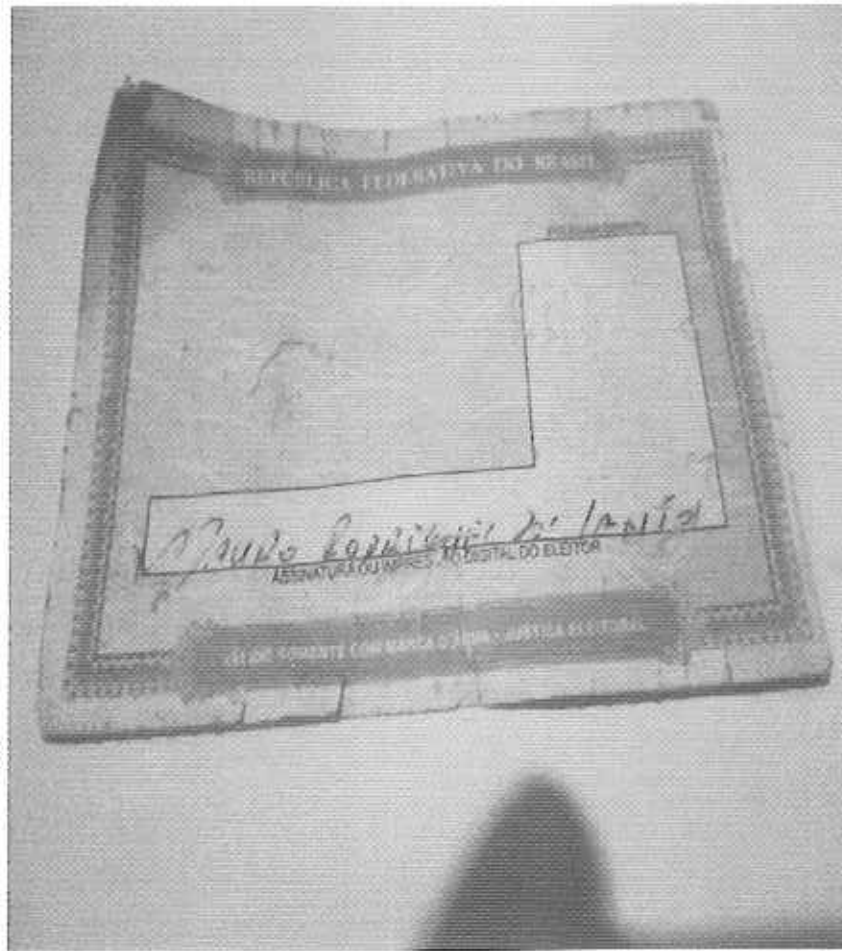
39





Você

hoje às 19:47

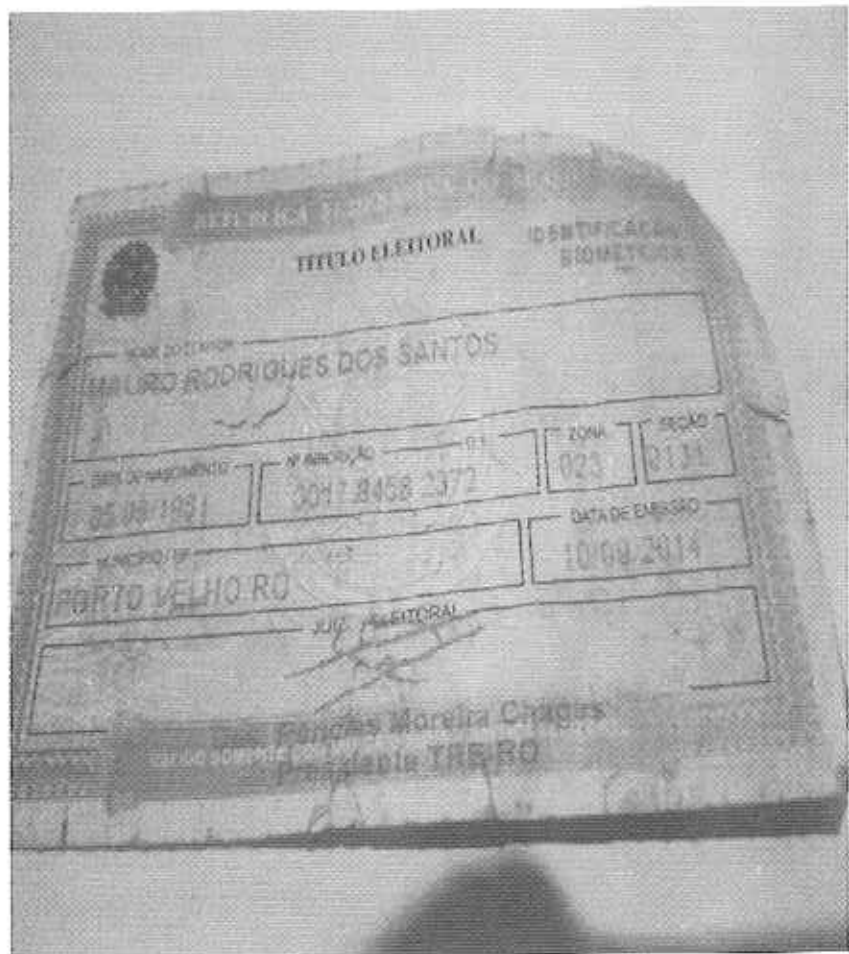


34





Você
hoje às 19:47



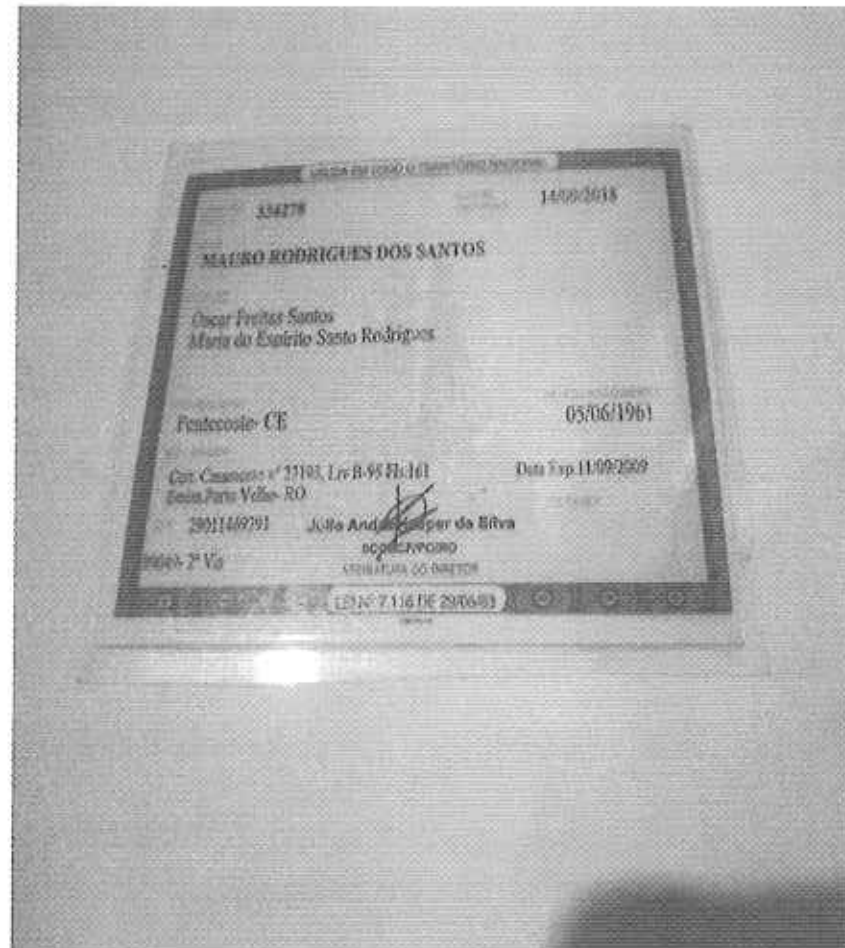
35





Você

hoje às 19:47



36



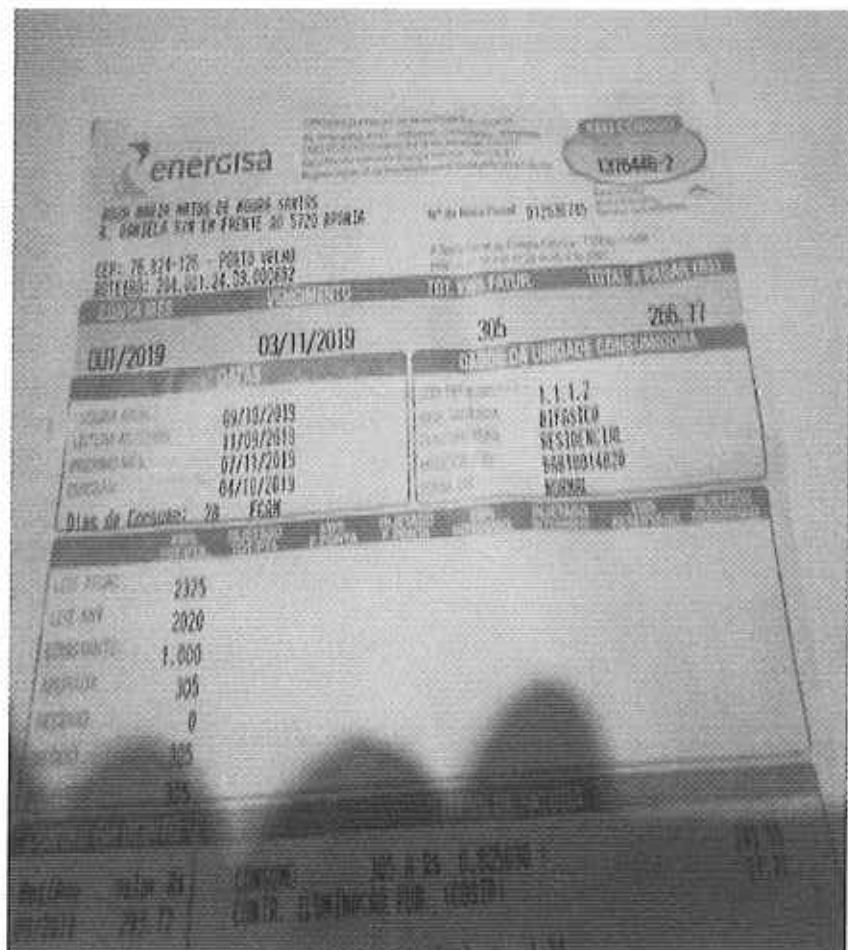
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

at:app.com/#autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e



Você

hoje às 19:46



37





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Ações de Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 21483/2019/SEAOU/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 24 de junho de 2019.

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da União Comunitária Nova Porto Velho (CNPJ nº: 30.357.703/0001-32)

Rua Ponto Coqueiro, n.º 6819 - Fundos - Bairro: Três Marias

76.812 - 513 / Porto Velho – RO

Assunto: Confirmação de cadastro do Requerimento de Demonstração de Interesse para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao requerimento protocolado neste Ministério sob nº 01250.030914/2019-34, no qual essa entidade manifesta interesse na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **PORTO VELHO / RO**, para informar que o cadastro do Requerimento de Demonstração de Interesse foi efetuado com sucesso.
2. Importante chamar a atenção da entidade requerente para o fato de que, conforme o art. 10, § 1º da Portaria 1909/2018, o cadastramento de demonstração de interesse se destina exclusivamente a dar subsídios para que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações possa identificar os locais onde existe alguma demanda para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária e que ainda não tenha sido atendida.
3. Em razão disso é que a apresentação de documento demonstrando interesse, tal qual feito pela entidade requerente, não dá início ao processo de outorga, não gera direito de preferência em relação a outras entidades interessadas e não autoriza o funcionamento de estação de rádio.

Assim, uma vez publicado eventual Edital contemplando a localidade de interesse, a

idade requerente deverá atender às disposições e prazos estabelecidos naquele instrumento,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



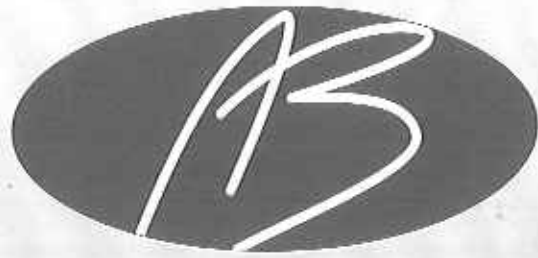


ASSIS BARROS
REGISTRO E PROTEÇÃO LEGAL DE DOCUMENTOS

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas, encontrei, registrada sob o nº 9.070 (nove mil e setenta), no livro A-582, às fls. 260, em data de 12 de abril de 2018, **ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO**, constituída no dia 05 de março de 2018, sendo uma entidade civil, organizada exclusivamente para e prestação de serviço cultural, aos moradores do Bairro Nova Porto Velho, com direito privado e sem fins lucrativos, com sede na Rua Manoel Laurentino Souza, nº 1493, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho-RO, CEP: 76.820-146. A Diretoria, eleita para o mandato de 04 anos, ficou assim composta: Presidente: Josias Florencio Freire, CPF nº 242.368.532-72; Vice-Presidente: Waldiney Souza Luz, CPF nº 558.027.302-06; Secretário: Claudemir Rodrigues Denis, CPF nº 356.624.331-00; Tesoureiro: Jeová Gomes dos Santos, CPF nº 162.851.232-68; Conselho Fiscal: Mauro Rodrigues dos Santos, CPF nº 290.114.692-91. **NADA MAIS**. Era o que continha o referido documento, do qual extraí a presente certidão de breve relato. Dou fé. Eu, *Maria Auxiliadora Lima Gonzaga* (Maria Auxiliadora Lima Gonzaga), Registradora Substituta, que a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino.





ASSIS BARROS
REGISTRO E PROTEÇÃO LEGAL DE DOCUMENTOS

LIVRO A-644 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 9.070-001 FOLHA 112

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 9.070-001, no livro A-644, as folhas 112/147, em data 19/09/2019, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Folha 001 de 038

PRIMEIRO OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO VELHO

REQUERIMENTO DE REGISTRO

JOSIAS FLORENCIO FREIRE, PRESIDENTE DA UNIÃO COMUNITARIA NOVA PORTO VELHO, BRASILEIRO, CASADO, MOTORISTA AUTONOMO PORTADOR DO CPF 242.368.532-72 E RG 769.368 SSP/RO NASCIDO EM 24/01/1968, FILHO DE PAI JOSÉ FLORENCIO FREIRE E MÃE NILVA GOMES FREIRE, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA MANOEL LAURENTINO DE SOUZA, 1493, BAIRRO NOVA PORTO VELHO, PORTO VELHO ESTADO DE RONDONIA, VEM RESPEITOSAMENTE PERANTE ESTE CARTORIO SOLICITAR AO OFICIAL DO CARTORIO DE REGISTRO CIVIL TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PORTO VELHO, RONDONIA AMPARADO PELA LEI 6016 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973 E NOS TERMOS DO ARTIGO 116-1 E EXTENSÃO DO ARTIGO SEGUNDO DO PROVIMENTO 61/2017, O REGISTRO DA ALTERAÇÃO ESTATUTARIA PARA OS MOLDES EXIGIDOS PELO MINISTERIO DA CIENCIA TECNOLOGIA INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, CONFORME A PORTARIA 4334/15 E 1999/18, BEM COMO A ATA LAVRADA EM 22 DE JULHO DE 2019, ONDE FOI TRATADO DO PREENCHIMENTO DOS CARGOS EM VACANCIA E ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE, PARA A RUA PONTO COQUEIRO, 6819, ESQUINA COM MARECHAL TAUMATURGO, NO BAIRRO 3 MARIAS, CIDADE DE PORTO VELHO, ESTADO DE RONDONIA COM CEP 76812-513, A QUAL FOI LIDA E APROVADA PELOS DIRETORES DA ASSOCIAÇÃO, COM ENDEREÇO ELETRONICO alonsofelix66@gmail.com

DECLARO QUE FORAM CUMPRIDAS TODAS AS EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NO ESTATUTO SOCIAL E DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, NECESSARIAS AO REGISTRO DO PRESENTE ATO.

Josias Florencio Freire
JOSIAS FLORENCIO FREIRE
 CPF 242.368.532-72
 PRESIDENTE

Dr. Arceu Felix
DR ACEU FELIX DA SILVA
 JURIDICO
 OAB/PR 76109

PORTO VELHO, RO 06 DE SETEMBRO DE 2019

REGISTRO CENTRAL DE CERTIDÃO DE NOTAS
 Rua Dom Pedro II, 637, Loja A - Centro
 (69) 3211-4122 - Fone: 76801-910 - PORTO VELHO-RO

Assinatura e data: 06/09/2019, SENLANKA,
 (25) Fls. (1) de (1) Fls. (1) - JOSIAS FLORENCIO FREIRE,.....
 La. Testes:..... de var. (4).....
 PORTO VELHO, 06 de Setembro de 2019.

QUE PAGA DE E CHAMA
 SÚMULA SÚMULA

2.º - 115 - Fone: 3211-4122 - Sala 1006/1008
 CEP: 76801-910 - PORTO VELHO - RONDONIA
 BARRA DO ZÉ - Fone: 3211-4122 - Fone: 76801-910
 BARRA DO ZÉ - Fone: 3211-4122 - Fone: 76801-910
 BARRA DO ZÉ - Fone: 3211-4122 - Fone: 76801-910
 BARRA DO ZÉ - Fone: 3211-4122 - Fone: 76801-910
 BARRA DO ZÉ - Fone: 3211-4122 - Fone: 76801-910
 BARRA DO ZÉ - Fone: 3211-4122 - Fone: 76801-910
 BARRA DO ZÉ - Fone: 3211-4122 - Fone: 76801-910

Of. Bel. Patricia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06

Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial

Fone: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO

e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>





ASSIS BARROS
REGISTRO E PROTEÇÃO LEGAL DE DOCUMENTOS

LIVRO A-644

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 9.070-001

FOLHA 113

Folha 002 de 036

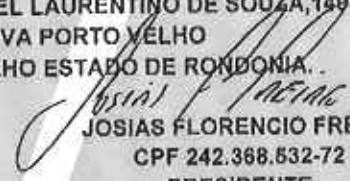
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
UNIAO COMUNITARIA NOVA PORTO VELHO
CNPJ 30.357.703/0001-32

Através de seu Presidente JOSIAS FLORENCIO FREIRE, PORTADOR DO CPF 242.368.532-72 CONVOCA OS DIRETORES E ASSOCIADOS, PARA PARTICIPAREM DE ASSEMBLEIA GERAL QUE OCORRERÁ NA SEDE DA ENTIDADE NA RUA MANOEL LAURENTINO DE SOUZA, NUMERO 1493 BAIRRO NOVA PORTO VELHO NO DIA 22 DE JULHO DO CORRENTE ANO.

PAUTA:
PREENCHIMENTO DOS CARGOS EM VACANCIA
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO
ALTERAÇÃO ESTATUTARIA PARA PORTARIAS 4334/15 E 1909/18 MCTIC

A reunião será realizada:

DIA 22 DE JULHO 2019
AS 20 HORAS EM PRIMEIRA CHAMADA
AS 20:30 EM SEGUNDA CHAMADA
RUA MANUEL LAURENTINO DE SOUZA, 1493
BAIRRO NOVA PORTO VELHO
PORTO VELHO ESTADO DE RONDONIA.


JOSIAS FLORENCIO FREIRE
CPF 242.368.532-72
PRESIDENTE

PORTO VELHO, RO 05 DE JULHO DE 2019

Of. Bel.ª Patricia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06

Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial

Fone: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO

e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e



ASSIS BARROS
REGISTRO E PROTEÇÃO LEGAL DE DOCUMENTOS

LIVRO A-644

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 9.070-001

FOLHA 144

Folha 033 de 036

PROCURAÇÃO

UNIAO COMUNITARIA NOVA PORTO VELHO

CNPJ 30357703/0001-32

JOSIAS FLORENCIO FREIRE PORTADOR DO CPF NUMERO 242.368.532-72 E RG 769.369 SSP-RO PRESIDENTE ELEITO DA UNIAO COMUNITARIA NOVA PORTO VELHO EM 05/03/2018 COM SEDE A RUA MANOEL LAURENTINO DE SOUZA, NUMERO 1493 BAIRRO NOVA PORTO VELHO, ESTADO DE RONDONIA, NOMEIO MEU BASTANTE PORCURADOR O SR ALONSO FELIX DOS SANTOS, PORTADOR DO CPF 484.385.109-49 E RG 3783834-9, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PONTO COQUEIRO, 6819 ESQUINA COM MARECHAL TAUMATURGO, BAIRRO 3 MARIAS, CONFERINDO AO MSMO AMPLOS PODERES PARA REPRESENTAR A ASSOCIAÇÃO UNIAO COMUNITARIA NOVA PORTO VELHO, PERANTE O MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INFORMACAO E COMUNICACAO, MCTIC, ANATEL AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES, ORGAOS PUBLICOS, CARTORIOS, PREFEITURA, ESTADO E UNIAO, COM VALIDADE DE UM ANO ATE O DIA 19/08/2020.

Josias Florencio Freire
JOSIAS FLORENCIO FREIRE
CPF 242.368.532-72
PRESIDENTE

Alonso Felix Santos
ALONSO FELIX SANTOS
CPF 484.385.109-49
RG 3783834-9 SSP/RO

Of. Belª. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06

Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial

Fone: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO

e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com

43



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

LIVRO A-644 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 9.070-001 FOLHA 144/V

Verso da Folha 033 de 036

CARTÓRIO CIVIL - 2o. OFÍCIO DE NOTAS
Rua Dom Pedro II, 637, Loja A - Caiavi
(47) 3211-4022/3325-3353-PONTO VELHO-RS

Recebeu e deu fe, por SEDELIANCA,
a(s) final(e) de:
(Fw30476) - JOSIAS FLORENÇO FREIRE.....
(Fw35411) - ARMANDO LIX DOS SANTOS.....
Em testemunho da verdade,
PONTO VELHO, 04 de Setembro de 2019.

062-JULSE DA SILVA HABELLI
ESCREVENTE AUTORIZADA

V.Valor: Enol. R\$ 8,62 - Ceio R\$1,00
FUJU R\$0,52 - FUNGEP R\$0,20 - FUNDTMPE
R\$0,20 - FUNGOPPE R\$0,00 - TOTAL: R\$14,92.
SELLO DIGITAL DE FISCALIZACAO
A3A8E29488-7E156 e
AED29487-76F14-7E156
Confira a validade em
www.tjro.jus.br/consultaselo/



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e



ASSIS BARROS
REGISTRO E PROTEÇÃO LEGAL DE DOCUMENTOS

REGISTRO INTEGRAL Nº 9.070-001

FOLHA 144

Folha 033 de 036

PROCURAÇÃO

MUNICIPALIDADE DE NOVA PORTO VELHO

Nº 30357703/0001-32

EU, **ALONSO FELIX SANTOS**, PORTADOR DO CPF NUMERO 59.369 SSP-RO PRESIDENTE ELEITO DA ASSOCIAÇÃO DE NOVA PORTO VELHO EM 05/03/2018, POR INTERMÉDIO DO Sr. **DEL LAURENTINO DE SOUZA**, NUMERO 1234567890 NOVA PORTO VELHO, ESTADO DE RONDÔNIA, VENHO POR MEIO DESTE DOCUMENTO SOLICITAR MEU DESLIGAMENTO DO REFERIDO CARGO DESTA ASSOCIAÇÃO, POIS NÃO ESTOU MAIS RESIDINDO NO MUNICÍPIO DE NOVA PORTO VELHO, ESTADO DE RONDÔNIA, DESTA FEITA DEIXO O CARGO A DISPOSIÇÃO PARA SER PREENCHIDO POR OUTRO DIRETOR.

ASSINATURA, ESTADO E UNIAO, COM DATA 19/08/2020

ALONSO FELIX SANTOS



33510949
autenticado eletronicamente, após conferência com original.
33-9 SSP/RO autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e



ASSIS BARROS
REGISTRO E PROTEÇÃO LEGAL DE DOCUMENTOS

LIVRO A-644

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 9.070-001

FOLHA 145

Folha 034 de 036

TERMO DE DESLIGAMENTO

EU, **Claudemir Rodrigues Denis**, portador do CPF 356.624.331-00 e RG 275.607 SSP/MS eleito secretario da União comunitária Nova Porto velho, em 05 de março de 2018, venho por meio de este solicitar meu desligamento do referido cargo desta Associação, pois não estou mais Residindo no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, desta feita deixo o cargo a disposição para ser preenchido por outro diretor

E por ser expressão da verdade assino o presente

Campo Grande- MS, 13 de maio de 2019

Dr. **Alonso Felix Santos**
OAB/RO 76.109

CLAUDEMIR RODRIGUES DENIS

CPF 356.624.331-00

Of. Bel.ª **Patrícia de Fátima Assis Barros** - CNPJ: 04.613.526/0001-06

Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial

Fone: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO

e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com

49

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e



ASSIS BARROS
REGISTRO E PROTEÇÃO LEGAL DE DOCUMENTOS

LIVRO A-644 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 9.070-001 FOLHA 146
Folha 035 de 036

TERMO DE DESLIGAMENTO

EU, WALDINEY SOUZA LUZ, PORTADOR DO CPF 558.027.302-06 E RG 408.018 SSP/RO eleito VICE-PRESIDENTE da União comunitária Nova Porto velho, em 05 de março de 2018, venho por meio deste solicitar meu desligamento do referido cargo desta Associação, pois conforme a portaria 1909/2018 do MCTIC, veta a participação de sindicalistas nas Associações, desta feita deixo o cargo a disposição para ser preenchido por outro diretor

E por se expressão da verdade assino o presente

Porto Velho, 02 de junho 2019

Dr. Agostinho Felix Santos
CPF 76.109

Waldiney Souza Luz
WALDINEY SOUZA LUZ
CPF 558.027.302-06

Of. Belª. Patricia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06
Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial
Fone: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO
e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com



ASSIS BARROS
REGISTRO E PROTEÇÃO LEGAL DE DOCUMENTOS

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 9.070-001 FOLHA 144
Folha 033 de 036

PROCURAÇÃO
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA NOVA PORTO VELHO
CNPJ 30357703/0001-32

MANOEL LAURENTINO DE SOUZA, NUMERO 769.369 SSP-RO PRESIDENTE ELEITO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA NOVA PORTO VELHO EM 05/03/2018, venho por meio deste solicitar meu desligamento do referido cargo desta Associação, pois conforme a portaria 1909/2018 do MCTIC, veta a participação de sindicalistas nas Associações, desta feita deixo o cargo a disposição para ser preenchido por outro diretor



FELIX SANTOS
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
30357703-0001-32
autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e



ASSIS BARROS
REGISTRO E PROTEÇÃO LEGAL DE DOCUMENTOS

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 9.070-001 FOLHA 144

Folha 033 de 036

PROCURAÇÃO

UNIAO COMUNITARIA NOVA PORTO VELHO
CNPJ 30357703/0001-32

JOSIAS FLORENCIO FREIRE PORTADOR DO CPF NUMERO 242.368.532-72 E RG 769.369 SSP-RO PRESIDENTE ELEITO DA UNIAO COMUNITARIA NOVA PORTO VELHO EM 05/03/2018 COM SEDE A RUA MANOEL LAURENTINO DE SOUZA, NUMERO 1493 BAIRRO NOVA PORTO VELHO, ESTADO DE RONDONIA, NOMEIO MEU BASTANTE PORCURADOR O SR ALONSO FELIX DOS SANTOS, PORTADOR DO CPF 484.385.109-49 E RG 3783834-9, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PONTO COQUEIRO, 6819 ESQUINA COM MARECHAL TAUMATURGO, BAIRRO 3 MARIAS, CONFERINDO AO MSMO AMPLOS PODERES PARA REPRESENTAR A ASSOCIAÇÃO UNIAO COMUNITARIA NOVA PORTO VELHO, PERANTE O MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INFORMACÃO E COMUNICACÃO, MCTIC, ANATEL AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACÕES, ORGAOS PUBLICOS, CARTORIOS, PREFEITURA, ESTADO E UNIAO, COM VALIDADE DE UM ANO ATE O DIA 19/08/2020.

JOSIAS FLORENCIO FREIRE
CPF 242.368.532-72

ALONSO FELIX SANTOS
CPF 484.385.109-49
RG 3783834-9 SSP/RO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>



ASSIS BARROS
REGISTRO E PROTEÇÃO LEGAL DE DOCUMENTOS

LIVRO A-644 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 9.070-001 FOLHA 147

Folha 036 de 036

TERMO DE DESLIGAMENTO

EU, JEOVÁ GOMES DOS SANTOS, portador do Cpf 162.851.232-68 E RG 163.482-SSP/RO eleito Tesoureiro da União comunitária Nova Porto velho, em 05 de março de 2018, venho por meio deste solicitar meu desligamento do referido cargo desta Associação, pois fui eleito Vice-Presidente do SindiSaude, e conforme a portaria 1909/2018 do MCTIC, veta a participação de sindicalistas nas Associações, desta feita deixo o cargo a disposição para ser preenchido por outro diretor.

E por ser expressão da verdade assino o presente
Porto Velho, 31 de maio de 2019

Dr. Agnelo Felix
OAB/PR 74.109

JEOVÁ GOMES DOS SANTOS
CPF 162.851.232-68

Of. Bel.ª. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06
Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial
Fone: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO
e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e



ASSIS BARROS
REGISTRO E PROTEÇÃO LEGAL DE DOCUMENTOS

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 9.070-001 FOLHA 144

Folha 033 de 036

145

PROCURAÇÃO

UNIAO COMUNITARIA NOVA PORTO VELHO

CNPJ 30357703/0001-32

JOSIAS FLORENCIO FREIRE PORTADOR DO CPF NUMERO 242.368.532-72 E RG 769.369 SSP-RO PRESIDENTE ELEITO DA UNIAO COMUNITARIA NOVA PORTO VELHO EM 05/03/2018 COM SEDE A RUA MANOEL LAURENTINO DE SOUZA,NUMERO 1493 BAIRRO NOVA PORTO VELHO,ESTADO DE RONDONIA,NOMEIO MEU BASTANTE PORCURADOR O SR ALONSO FELIX DOS SANTOS,PORTADOR DO CPF 484.385.109-49 E RG 3783834-9,RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PONTO COQUEIRO,6819 ESQUINA COM MARECHAL TAUMATURGO,BAIRRO 3 MARIAS,CONFERINDO AO MSMO AMPLOS PODERES PARA REPRESENTAR A ASSOCIAÇÃO UNIAO COMUNITARIA NOVA PORTO VELHO,PERANTE O MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA,INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO,MCTIC,ANATEL AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES,ORGAOS PUBLICOS,CARTORIOS,PREFEITURA,ESTADO E UNIAO,COM VALIDADE DE UM ANO ATE O DIA 19/08/2020.

JOSIAS FLORENCIO FREIRE

CPF 242.368.532-72

ALONSO FELIX SANTOS

CPF 484.385.109-49

RG 3783834-9 SSP/RO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

LIVRO A-644 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 9.070-001 FOLHA 147/V

Verso da Folha 036 de 036

EM BRANCO

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extrai a presente certidão. Emolumentos: R\$102,88, Faju: R\$20,58, Selo: R\$1,08, Fundep: R\$4,12, Fundimper: R\$7,80 Total = R\$136,46

O referido é verdade e dou fé.
Porto Velho-RO, 24 de setembro de 2019.

Rosa Maria C. M. do Nascimento
Registradora Substituta



3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e



ASSIS BARROS

REGISTRO E PROTEÇÃO LEGAL DE DOCUMENTOS

LIVRO A-644

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 9.070-001

FOLHA 115

Folha 004 de 036

a Reunião aconteceu na Sede da entidade, sito a RUA MANOEL LAURENTINO DE SOUZA, NÚMERO 1493 BAIRRO NOVA PORTO VELHO, PORTO VELHO ESTADO DE RONDÔNIA, CEP 76.820-146, com a vacância do quadro diretivo, se fez necessário apresentar novos nomes para o preenchimento dos mesmos, bem como colocá-los a apreciação dos presentes, o que foi feito, Apresentou-se os nomes para compor a nova diretoria.

PRESIDENTE, permanecendo o Sr. Josias Florencio Freire, Brasileiro, Casado, Motorista autônomo, nascido em 24/01/1968 filho de José Florêncio Freire e Nilva Gomes de Moraes Freire, portador do cpf 242.368.532-72 e rg 769.369 SSP/RO emitida em 13/04/2017 Residente e domiciliado a Rua Manoel Laurentino de Souza, número 1493, bairro nova porto velho, Porto Velho, Estado de Rondônia CEP 76820-146.

VICE PRESIDENTE, VERONILDA NUNES DOS SANTOS PAIVA, BRASILEIRA, CASADA, COMERCIANTES, NASCIDA EM 09/08/1968, FILHA DE JOÃO NASCIMENTOS DOS SANTOS E MÃE ELENIR NUNES DOS SANTOS, PORTADORA DO RG 000357257 SSP/RO EXPEDIDA EM 12/07/2004, CPF NÚMERO 386.155.842-49, E TÍTULO DE ELEITOR NÚMERO 004967562399, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA PONTO COQUEIRO NÚMERO 6819, BAIRRO TRÊS MARIAS, PORTO VELHO RONDÔNIA CEP 76812-513

SECRETÁRIA, ROSILDA MENDES DA SILVA, BRASILEIRA, SEPARADA JUDICIALMENTE, SECRETARIA ADMINISTRATIVA, NASCIDA EM 26/01/1971, PORTADORA DO RG 325899 SSP/RO EXPEDIDA EM 24/03/2009, CPF NÚMERO 420.969.442-87 E TÍTULO DE ELEITOR NÚMERO 005359402364, FILHA DE PAI RAIMUNDO BARRADA DA SILVA E MÃE MARIA JULIA DA SILVA BARRADA, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA ARACARI 2215, QUADRA 48 BAIRRO TRÊS MARIAS PORTO VELHO, RONDÔNIA, CEP 76812-480

TESOUREIRO, ALONSO FELIX DOS SANTOS, BRASILEIRO, SEPARADO JUDICIALMENTE, RADIALISTA, NASCIDO EM 19/01/1966, FILHO DE PAI, ANTONIO FELIX DA SILVA E CARMELITA AMARA DOS SANTOS, PORTADOR DO CPF 484385109-49 E RG 3783834-9 SSP-PR EXPEDIDA EM 10/09/2009, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PONTO COQUEIRO 6819, FUNDOS, ESQUINA COM MARECHAL TAUMATURGO, BAIRRO 3 MARIAS PORTO VELHO ESTADO DE RONDÔNIA, CEP 76812-513.

Permanecendo o **CONSELHEIRO FISCAL**, o Sr MAURO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, casado, taxista, nascido em 05/06/1962, filho de pai, Oscar Freitas Santos e Mãe, Maria do Espírito Rodrigues, portador do CPF, 290.114.692-91 e RG 334.278 SSP/RO Residente e domiciliado a Rua Francisco Manoel da Silva, 6864, Bairro Aponilã, Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76.824-098.

foi colocado os respectivos nomes para comporem os cargos em vacância, e conclusão do mandato em andamento, e a alteração de endereço para apreciação dos presentes, o que foi aprovado sem restrição. ESTA ATA ESTÁ DE ACORDO AO

Dr. Agnel Felix
OAB/RO 76.109

Of. Bel. Patricia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06

Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial

Fone: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO

e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com

Autenticado eletronicamente, após conferência com original

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e



3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

47



ASSIS BARROS
REGISTRO E PROTEÇÃO LEGAL DE DOCUMENTOS

REGISTRO INTEGRAL Nº 9.070-001

FOLHA 115

Folha 004 de 038

na Sede da entidade, sito a RUA MANOEL LAURENTINO DE
BAIRRO NOVA PORTO VELHO, PORTO VELHO ESTADO DE
20-146, com a vacância do quadro diretivo, se faz necessário
nes para o preenchimento dos mesmos, bem como colocá-los a
ntes, o que foi feito, Apresentou-se os nomes para compor a

ncendo o Sr. Josias Florencio Freire, Brasileiro, Casado, Motorista
24/01/1968 filho de José Florêncio Freire e Nilva Gomes de
r do cpf 242.368.532-72 e rg 769.369 SSP/RO emitida em
e e domiciliado a Rua Manoel Laurentino de Souza, número
o velho, Porto Velho, Estado de Rondônia CEP 76820-146,

E, VERONILDA NUNES DOS SANTOS
ADA, COMERCIANTES, NASCIDA EM 09/08/1968, FILHA DE
DOS SANTOS E MÃE ELENIR NUNES DOS SANTOS, PORTADORA
RO EXPEDIDA EM 12/07/2004, CPF NÚMERO 386.155.842-49, E
NÚMERO 004967562399, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA
MERO 6819, BAIRRO TRÊS MARIAS, PORTO VELHO RONDÔNIA

MEDES DA SILVA, BRASILEIRA, SEPARADA JUDICIALMENTE,
RATIVA, NASCIDA EM 26/01/1971, PORTADORA DO RG 325899
M 24/03/2009, CPF NÚMERO 420.969.442-87 E TÍTULO DE
359402364, FILHA DE PAI RAIMUNDO BARRADA DA SILVA E
SILVA BARRADA, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA ARACARI
RO TRÊS MARIAS PORTO VELHO, RONDÔNIA, CEP 76812-480

NSO FELIX DOS SANTOS, BRASILEIRO, SEPARADO
LISTA, NASCIDO EM 19/01/1966, FILHO DE PAI, ANTONOR FELIX
AMARA DOS SANTOS, PORTADOR DO CPF 484385109-49 E RG
EDIDA EM 10/09/2009, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA
FUNDOS, ESQUINA COM MARECHAL TAUMATURGO, BAIRRO
D ESTADO DE RONDÔNIA, CEP 76812-513.

NSELHEIRO FISCAL, o Sr MAURO RODRIGUES DOS
lo, taxista, nascido em 05/06/1962, filho de pai, Oscar Freitas
o Espírito Rodrigues, portador do CPF, 290.114.892-91 e RG
ite e domiciliado a Rua Francisco Manoel da Silva, 6864, Bairro
ido de Rondônia, CEP 76.824-098.

ctivos nomes para comporem os cargos em vacância, e
m andamento, e a alteração de endereço para apreciação
aprovado sem restrição. ESTA ATA ESTÁ DE ACORDO AO

lix
09

Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06
Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial

637 - 3211-4122 - Centro Empresarial



ASSIS BARROS
REGISTRO E PROTEÇÃO LEGAL DE DOCUMENTOS

LIVRO A-644

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 9.070-001

FOLHA 116

Folha 005 de 036

CÓDIGO CIVIL E AINDA DE ACORDO com a LEI, 9612/98 e as portaria 4334/15 e
portaria 1909/18 do Ministério Da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,
MCTIC, após a leitura o Presidente deixou a palavra livre aos presentes para que
fizessem uso da mesma o que não houve, o presidente, JOSIAS FLORENCIO FREIRE
portador do cpf 242 368 532-72 pediu a mim, Rosilda Mendes da Silva, para que
lavrasse a referida ata o que fiz, e após a leitura houve concordância da mesma os
Diretores assinaram concordando por unanimidade com a alteração do quadro
diretivo, por aclamação aconteceu a posse dos novos diretores, que exercerão seus
cargos até o dia 05/03/2022, podendo serem reconduzidos para mais um mandato de
4 anos. Após a aclamação e aprovação a diretoria ficou assim composta;

PRESIDENTE, Sr. Josias Florencio Freire, Brasileiro, Casado, Motorista
autônomo, nascido em 24/01/1968 filho de José Florêncio Freire e Nilva Gomes de
Moraes Freire, portador do cpf 242.368.532-72 e rg 769.369 SSP/RO emitida em
13/04/2017 Residente e domiciliado a Rua Manoel Laurentino de Souza, número
1493, bairro nova porto velho, Porto Velho, Estado de Rondônia CEP 76820-146.

VICE-PRESIDENTE, VERONILDA NUNES DOS SANTOS
PAIVA, BRASILEIRA, CASADA, COMERCIANTES, NASCIDA EM 09/08/1968, FILHA DE
JOÃO NASCIMENTOS DOS SANTOS E MÃE ELENIR NUNES DOS SANTOS, PORTADORA
DO RG 000357257 SSP/RO EXPEDIDA EM 12/07/2004, CPF NÚMERO 386.155.842-49, E
TÍTULO DE ELEITOR NÚMERO 004967562399, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA
PONTO COQUEIRO, 6819 FUNDOS, BAIRRO TRÊS MARIAS, PORTO VELHO RONDÔNIA
CEP 76812-513

SECRETÁRIA, ROSILDA MENDES DA SILVA, BRASILEIRA, SEPARADA JUDICIALMENTE,
SECRETARIA ADMINISTRATIVA, NASCIDA EM 26/01/1971, PORTADORA DO RG 325899
SSP/RO EXPEDIDA EM 24/03/2009, CPF NÚMERO 420.969.442-87 E TÍTULO DE
ELEITOR NÚMERO 005359402364, FILHA DE PAI RAIMUNDO BARRADA DA SILVA E
MÃE MARIA JULIA DA SILVA BARRADA, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA ARACARI
2215, QUADRA 48 BAIRRO TRÊS MARIAS PORTO VELHO, RONDÔNIA, CEP 76812-480

TESOUREIRO, ALONSO FELIX DOS SANTOS, BRASILEIRO, SEPARADO
JUDICIALMENTE, RATIVA, NASCIDO EM 19/01/1966, FILHO DE PAI, ANTONOR FELIX

Dr. Agnelo Felix
OAB/PR 76.109

Of. Bel.ª Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06

Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial

Fone: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO

e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com

48

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e



ASSIS BARROS
REGISTRO E PROTEÇÃO LEGAL DE DOCUMENTOS

REGISTRO INTEGRAL Nº 9.070-001 FOLHA 115

Folha 004 de 036

na Sede da entidade, sito a RUA MANOEL LAURENTINO DE
BAIRRO NOVA PORTO VELHO, PORTO VELHO ESTADO DE
0-146, com a vacância do quadro diretivo, se fez necessário
es para o preenchimento dos mesmos, bem como colocá-los a
tes, o que foi feito, Apresentou-se os nomes para compor a

ecendo o Sr. Josias Florencio Freire, Brasileiro, Casado, Motorista
24/01/1968 filho de José Florêncio Freire e Nilva Gomes de
or do cpf 242.368.532-72 e rg 769.369 SSP/RO. emitida em
e e domiciliado a Rua Manoel Laurentino de Souza, número
velho, Porto Velho, Estado de Rondônia CEP 76820-146.

TE, VERONILDA NUNES DOS SANTOS
SADA, COMERCIANTES, NASCIDA EM 09/08/1968, FILHA DE
DOS SANTOS E MÃE ELENIR NUNES DOS SANTOS, PORTADORA
P/RO EXPEDIDA EM 12/07/2004, CPF NÚMERO 386.355.842-49, E
NÚMERO 004967562399, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA
NÚMERO 6819, BAIRRO TRÊS MARIAS, PORTO VELHO RONDÔNIA

A MENDES DA SILVA, BRASILEIRA, SEPARADA JUDICIALMENTE,
ISTRATIVA, NASCIDA EM 26/01/1971, PORTADORA DO RG 325899
EM 24/03/2009, CPF NÚMERO 420.969.442-87 E TÍTULO DE
005359402364, FILHA DE PAI RAIMUNDO BARRADA DA SILVA E
DA SILVA BARRADA, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA ARACARI
AIRRO TRÊS MARIAS PORTO VELHO, RONDÔNIA, CEP 76812-480

ALONSO FELIX DOS SANTOS, BRASILEIRO, SEPARADO
DIALISTA, NASCIDO EM 19/01/1966, FILHO DE PAI, ANTONOR FELIX
LITA AMARA DOS SANTOS, PORTADOR DO CPF 484385109-49 E RG
EXPEDIDA EM 10/09/2009, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA
6819, FUNDOS, ESQUINA COM MARECHAL TAUMATURGO, BAIRRO
VELHO ESTADO DE RONDÔNIA, CEP 76812-513.

CONSELHEIRO FISCAL, o Sr MAURO RODRIGUES DOS
casado, taxista, nascido em 05/06/1961, filho de pai, Oscar Freitas
ria do Espírito Rodrigues, portador do CPF, 290.114.692-91 e RG
residente e domiciliado a Rua Francisco Manoel da Silva, 6864, Bairro
no, Estado de Rondônia, CEP 76.824-098.

respectivos nomes para comporem os cargos em vacância, e
ndato em andamento, e a alteração de endereço para apreciação
que foi aprovado sem restrição. ESTA ATA ESTÁ DE ACORDO AO

Dr. Ageu Felix
OAB/PR 76.109

de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06



Autenticado eletronicamente em 10/06/2018 no Centro Empresarial
B 1006 / 1008 - Rua Dom Pedro II, nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial
Fone: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO
e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com



ASSIS BARROS
REGISTRO E PROTEÇÃO LEGAL DE DOCUMENTOS

LIVRO A-644 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 9.070-001 FOLHA 117

Folha 006 de 036

DA SILVA E CARMELITA AMARA DOS SANTOS, PORTADOR DO CPF 484385109-49 E RG
3783834-9 SSP-PR EXPEDIDA EM 10/09/2009, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA
PONTO COQUEIRO 6819, FUNDOS, ESQUINA COM MARECHAL TAUMATURGO, BAIRRO
3 MARIAS PORTO VELHO ESTADO DE RONDÔNIA, CEP 76812-513.

CONSELHEIRO FISCAL, O SR. MAURO RODRIGUES DOS
SANTOS, brasileiro, casado, taxista, nascido em 05/06/1961, filho de pai, Oscar Freitas
Santos e Mãe, Maria do Espírito Rodrigues, portador do CPF, 290.114.692-91 e RG
334.278 SSP/RO Residente e domiciliado a Rua Francisco Manoel da Silva, 6864, Bairro
Aponiã, Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76.824-098.

PRESIDENTE
JOSIAS FLORENCIO FREIRE

VICE PRESIDENTE
VERONILDA NUNES DOS SANTOS

SECRETARIA
ROSILDA MENDES DA SILVA

TESOUREIRO
ALONSO FELIX DOS SANTOS

CONSELHEIRO FISCAL
MAURO RODRIGUES DOS SANTOS

Dr. Ageu Felix
OAB/PR 76.109

DR AGEU FELIX DA SILVA
OAB Nº 76.109-OAB PR
ADVOGADO

Assim sendo o Presidente deu posse a nova diretoria, que cumprirá o restante do mandato
iniciado em 05 março de 2018, podendo ser prorrogado por mais 04 anos, e não tendo mais
assuntos a tratar, o Presidente deu a Sessão por encerrada.

PORTO VELHO, 22 DE JULHO 2019

Dr. Ageu Felix
OAB/PR 76.109

Of. Bel.ª Patricia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06
Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial
Fone: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO
e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e



AB
IS BARROS
 DE PROTEÇÃO LEGAL DE DOCUMENTOS

REGISTRO INTEGRAL Nº 9.070-001 FOLHA 115

Folha 004 de 036

na Sede da entidade, sito a RUA MANOEL LAURENTINO DE
 BAIRRO NOVA PORTO VELHO, PORTO VELHO ESTADO DE
 D-146, com a vacância do quadro diretivo, se fez necessário
 es para o preenchimento dos mesmos, bem como colocá-los a
 tes, o que foi feito, Apresentou-se os nomes para compor a

ccendo o Sr. Josias Florencio Freire, Brasileiro, Casado, Motorista
 24/01/1968 filho de José Florêncio Freire e Nilva Gomes de
 or do cpf 242.368.532-72 e rg 769.369 SSP/RO - emitida em
 e e domiciliado a Rua Manoel Laurentino de Souza, número
 o velho, Porto Velho, Estado de Rondônia CEP 76820-146.

TE, VERONILDA NUNES DOS SANTOS
 CASADA, COMERCIALES, NASCIDA EM 09/08/1968, FILHA DE
 DOS SANTOS E MÃE ELENIR NUNES DOS SANTOS, PORTADORA
 P/RO EXPEDIDA EM 12/07/2004, CPF NÚMERO 386.155.842-49, E
 NÚMERO 004967562399, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA
 NÚMERO 6819, BAIRRO TRÊS MARIAS, PORTO VELHO RONDÔNIA

A MENDES DA SILVA, BRASILEIRA, SEPARADA JUDICIALMENTE,
 RISTRATIVA, NASCIDA EM 26/01/1971, PORTADORA DO RG 325899
 EM 24/03/2009, CPF NÚMERO 420.969.442-87 E TÍTULO DE
 005359402364, FILHA DE PAI RAIMUNDO BARRADA DA SILVA E
 DA SILVA BARRADA, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA ARACARI
 AIRRO TRÊS MARIAS PORTO VELHO, RONDÔNIA, CEP 76812-480

ALONSO FELIX DOS SANTOS, BRASILEIRO, SEPARADO
 DIALISTA, NASCIDO EM 19/01/1966, FILHO DE PAI, ANTONIO FELIX
 LITA AMARA DOS SANTOS, PORTADOR DO CPF 484385109-49 E RG
 EXPEDIDA EM 10/09/2009, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA
 6819, FUNDOS, ESQUINA COM MARECHAL TAUMATURGO, BAIRRO
 VELHO ESTADO DE RONDÔNIA, CEP 76812-513.

CONSELHEIRO FISCAL, o Sr MAURO RODRIGUES DOS
 Casado, taxista, nascido em 05/06/1961, filho de pai, Oscar Freitas
 ria do Espirito Rodrigues, portador do CPF, 290.114.892-91 e RG
 residente e domiciliado a Rua Francisco Manoel da Silva, 6864, Bairro
 no, Estado de Rondônia, CEP 76.824-098.

respectivos nomes para comporem os cargos em vacância, e
 ndato em andamento, e a alteração de endereço para apreciação
 que foi aprovado sem restrição. ESTA ATA ESTÁ DE ACORDO AO

el Felix
 76.109



Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

1006 / 1008 - Centro Empresarial

244.4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO

LIVRO A-644 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 9.070-001 FOLHA 117/V

Verso da Folha 006 de 036

CARTÓRIO CARVALHO - 2o. OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Du Pinheiro 11, 447, Loja A - Centro
 (69) 3211-8000/3224-3353 - PORTO VELHO - RO

Recebeu e deu fe, por SEPARAÇÃO,
 as (s) firmas) das
 (PARENTES) JOSIAS FLORENCIO FREIRE.....
 (FILHOS) ALONSO FELIX DOS SANTOS.....
 Em feição da Lei de 19 de setembro de 2015.
 PORTO VELHO, 03 de Setembro de 2015.

DR. JOSSE DA SILVA VARELO
 ESCRIVÃO AUTORIZADO

V. Unit: Escal. R\$ 2,00 - Solo R\$1,00
 FUND 490, 20 - FUNDOP 490, 20 - FUNDIMPER
 048, 20 - FUNDICE 490, 20 - JUIZAL: 494, 82,
 SEL. DIGITAL DE 1536x1200
 ALMO2996-CRUSA a
 (F029497-12110-0073A
 Confira a validade em
 www.tjro.jus.br/controlfacil



3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e



ASSIS BARROS
REGISTRO E PROTEÇÃO LEGAL DE DOCUMENTOS

LIVRO A-644

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 9.070-001

FOLHA 118

Folha 007 de 036

RELAÇÃO DE DIRETORES DA UNIAO COMUNITARIA NOVA PORTO VELHO
CNPJ 30.357.703/0001-92

PRESIDENTE, PERMANECENDO O SR. JOSIAS FLORÊNCIO FREIRE, BRASILEIRO, CASADO, MOTORISTA AUTÔNOMO, NASCIDO EM 24/01/1968 FILHO DE JOSÉ FLORÊNCIO FREIRE E NILVA GOMES DE MORAES FREIRE, PORTADOR DO CPF 242.368.532-72 E RG 769.369 SSP/RO EMITIDA EM 13/04/2017. RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA MANOEL LAURENTINO DE SOUZA, NÚMERO 1493, BAIRRO NOVA PORTO VELHO, PORTO VELHO, ESTADO DE RONDÔNIA CEP 76820-146.

VICE PRESIDENTE, VERONILDA NUNES DOS SANTOS PAIVA, BRASILEIRA, CASADA, COMERCIANTE, NASCIDA EM 09/08/1968, FILHA DE JOÃO NASCIMENTOS DOS SANTOS E MÃE ELENIR NUNES DOS SANTOS, PORTADORA DO RG 000357257 SSP/RO EXPEDIDA EM 12/07/2004, CPF NÚMERO 386.155.842-49, E TÍTULO DE ELEITOR NÚMERO 00496756 2399, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA PONTO COQUEIRO NÚMERO 6819, BAIRRO TRÊS MARIAS, PORTO VELHO RONDÔNIA CEP 76812-513

SECRETÁRIA, ROSILDA MENDES DA SILVA, BRASILEIRA, SEPARADA JUDICIALMENTE, SECRETARIA ADMINISTRATIVA, NASCIDA EM 26/01/1971, PORTADORA DO RG 325899 SSP/RO EXPEDIDA EM 24/03/2009, CPF NÚMERO 420.969.442-87 E TÍTULO DE ELEITOR NÚMERO 005359402364, FILHA DE PAI RAIMUNDO BARRADA DA SILVA E MÃE MARIA JULIA DA SILVA BARRADA, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA ARACARI 2215, QUADRA 48 BAIRRO TRÊS MARIAS PORTO VELHO, RONDÔNIA, CEP 76812-480

TESOUREIRO, ALONSO FELIX DOS SANTOS, BRASILEIRO, SEPARADO JUDICIALMENTE, RADIALISTA, NASCIDO EM 19/01/1966, FILHO DE PAI, ANTONOR FELIX DA SILVA E CARMELITA AMARA DOS SANTOS, PORTADOR DO CPF 484385109-49 E RG 3783834-9 SSP-PR EXPEDIDA EM 10/09/2009, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PONTO COQUEIRO 6819, FUNDOS, ESQUINA COM MARECHAL TAUMATURGO, BAIRRO 3 MARIAS PORTO VELHO ESTADO DE RONDÔNIA, CEP 76812-513.

PERMANECENDO O CONSELHEIRO FISCAL, O SR MAURO RODRIGUES DOS SANTOS, BRASILEIRO, CASADO, TAXISTA, NASCIDO EM 05/06/1961, FILHO DE PAI, OSCAR FREITAS SANTOS E MÃE, MARIA DO ESPIRITO RODRIGUES, PORTADOR DO CPF, 290.114.692-91 E RG 334.278 SSP/RO RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO MANOEL DA SILVA, 6864, BAIRRO APONIÃ, PORTO VELHO, ESTADO DE RONDÔNIA, CEP 76.824-098.

PORTO VELHO, RO 22 DE JULHO DE 2019

Dr. Agnelo Felix
OAB/RO 76.109

Of. Belª. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06

Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial

Fone: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO

e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>



3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

50



(Handwritten mark)

ASSIS BARROS

REGISTRO E PROTEÇÃO LEGAL DE DOCUMENTOS

LIVRO A-644

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 9.070-001

FOLHA 119

Folha 008 de 036



OP. Bel^ª. Patricia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06

Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial

Fone: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO

e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com

(Handwritten signature)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e



ASSIS BARROS
REGISTRO E PROTEÇÃO LEGAL DE DOCUMENTOS

LIVRO A-644

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 9.070-001

FOLHA 120

Folha 009 de 036

ESTATUTO SOCIAL

UNIAO COMUNITARIA NOVA PORTO VELHO

I ALTERAÇÃO

CF 1988

LEI 9612/98

PORTARIA 4334/15

PORTARIA 1909/18

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E REGIME

CAPITULO I - A UNIAO COMUNITARIA NOVA PORTO VELHO COM SEDE EM PORTO VELHO, ESTADO DE RONDONIA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação civil fundada em 05 de Março de 2018, as margens de qualquer organização política, religiosa ou racial, mantendo uma posição de Independência no nível organizativo e político, defende a paz, a democracia, que se baseia em princípios ético-morais de valorização da pessoa humana e na defesa dos direitos da criança, dos adolescentes, dos jovens dos adultos e idosos.

I - A sede e administração, situada A AV PONTO COQUEIRO, 6819 - FUNDOS BAIRRO 3 MARIAS PORTO VELHO, ESTADO DE RONDONIA COM O CEP 76812-513, ESTADO DE RONDONIA, CEP 76868-000

II- Foro jurídico na Comarca do município de PORTO VELHO, ESTADO DE RONDONIA.

III - A área de atuação em todo o Território nacional.

IV - Para efeito de admissão de associados, abrangerá o Município DE PORTO VELHO, ESTADO DE RONDONIA.

V - Prazo de duração, será por tempo Indeterminado.

VI - Ano social e civil compreendido no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro.

VII - Esta Organização não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais, sendo vetado o proselitismo de qualquer natureza, bem como qualquer

Dr. Agostinho Felix
OAB/RR 76.109

Ofª. Belª. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06

Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial

Fone: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO

e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com

52

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e





ASSIS BARROS
REGISTRO E PROTEÇÃO LEGAL DE DOCUMENTOS

LIVRO A-644

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 9.070-001

FOLHA 121

Folha 010 de 036

2

discriminação filosófica, social e religiosa, sendo obrigatória a pluralidade de opiniões e versão da forma espontânea.

VIII - Por deliberação da Diretoria Executiva, a UNIAO COMUNITARIA NOVA PORTO VELHO, PORTO VELHO RO poderá abrir escritórios ou representações em qualquer parte do território nacional.

DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS

Seção I - Dos Princípios

Art. 2º - Esta Entidade adotará como princípios básicos e primordiais:

I EXECUÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA (RADCOM) COM OUTORGA DO MCTIC MINISTÉRIO CIÊNCIA TECNOLOGIA INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES E ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

II - Promoção da assistência social;

III - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

III - Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

V - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

VI - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

VII - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão;

VIII - Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

VIII - Promoção da educação e do desporto;

X - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

XI - Experimentação, não-lucrativa, de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

Dr. Agnelo Felix
OAB/PR 76.109

Ofª. Belª. Patricia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06

Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial

Fone: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO

e-mail: carlorioassisbarros@hotmail.com

53



3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e



ASSIS BARROS
REGISTRO E PROTEÇÃO LEGAL DE DOCUMENTOS

LIVRO A-644

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 9.070-001

FOLHA 122

Folha 011 de 036

3

XII - Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;

XIII - Realizar Cadastros Novos, ou atualização de dados no Cadastro Único, Instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias;

XIV - Promoção de termos de parcerias entre escolas, empresas e instituições, funcionando como agente de Integração entre as partes, e

XV - O respeito à Constituição Federal Brasileira, como unidade e soberania do Brasil e ao presente Estatuto Social,

XVI - Para os fins deste artigo, fica estabelecido que a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas;

XVII - Para atender seus objetivos a entidade poderá organizar bazares, promover campanhas beneficentes, bem como, poderá celebrar convênios, receber subvenções, doações, firmar parcerias, firmar contratos com patrocinadores e apoiadores, fazer aplicações financeiras que visem o rendimento do capital da Associação. Tudo com a expressa obediência à legislação pertinente, objetivando aumentar a receita, a qual será, única e exclusivamente, direcionada para as finalidades sociais às quais a entidade se propõe;

XVIII - Os convênios e subvenções poderão ser através de recursos oriundos do poder público Municipal, Estadual e do Governo Federal, Iniciativas Privadas, ONGs e Órgãos ou Entidades Internacionais. Por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

XIX - Os princípios e diretrizes, adotados por esta Instituição, reger-se-ão prioritariamente e em estrita obediência ao disposto na Lei 8.742/90, Lei 9.790/99, ao Decreto 3.100/99, as Resoluções CNAS 016/10, 033/12 e 109/09 e as Leis, Resoluções e Decretos Municipais.

XX - Os serviços, programas, projetos e benefícios ofertados por esta Associação, serão de forma gratuita, desde que estejam financiados integralmente pelo poder público ou por empresas privadas, conforme o previsto em leis.

Seção II - Dos Objetivos

Art. 3º - Esta Organização tem por objetivos apoiar e desenvolver ações e projetos nas áreas Social, Cultural, Esporte, Lazer, e à
Dr. Agostinho Felly
OAB/PP 76.109

Of. Belª. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06

Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial

Fone: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO

e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>



3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

54

DESPACHO

Processo nº: **01250.056337/2019-19.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

Após análise inicial da documentação encaminhada pela União Comunitária Nova Porto Velho, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Porto Velho / RO**, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei N° 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Segond Vasconcellos, Analista**, em 02/04/2020, às 15:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5361753** e o código CRC **C8DCA238**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.056337/2019-19

SEI nº 5361753



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230
Número do Processo: 012500563372019

8/6/20 2:10 PM

Página 1 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	RO	PORTO VELHO	01250.056337/2019	230	08S4644	63W5059	EMA	UNIAO COMUNITARIA NOVA PORTO VELHO
0.03	RO	PORTO VELHO	01250.076023/2018	0	08S4644	63W5100	RAQ	UNIAO COMUNITARIA NOVA PORTO VELHO
0.03	RO	PORTO VELHO	01250.030914/2019	0	08S4643	63W5059	CDI	UNIAO COMUNITARIA NOVA PORTO VELHO
1.33	RO	PORTO VELHO	01250.066411/2018	0	08S4610	63W5032	RAQ	UNIAO COMUNITARIA NOVA PORTO VELHO
1.44	RO	PORTO VELHO	53000.046716/2007	26	08S4639	63W5012	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DO BAIRRO SAO FRANCISCO - ASCODECASFRA
1.63	RO	PORTO VELHO	53000.014781/2014	0	08S4608	63W5020	RAQ	ASSOCIACAO ARTISTICA E CULTURAL ALTO MADEIRA DE PORTO VELHO
2.23	RO	PORTO VELHO	53000.019926/2008	0	08S4642	63W4946	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS CANTORES COMPOSITORES E MUSICOS DE RONDONIA
2.23	RO	PORTO VELHO	53000.005259/2005	24	08S4642	63W4946	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS CANTORES COMPOSITORES E MUSICOS DE RONDONIA
2.30	RO	PORTO VELHO	53000.039897/2011	0	08S4608	63W4953	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL TEMPO DE PAZ
2.30	RO	PORTO VELHO	53000.002648/2012	0	08S4608	63W4953	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA RIO MADEIRA FM
2.30	RO	PORTO VELHO	01250.057594/2019	230	08S4608	63W4953	EMA	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO DE RADIO COMUNITARIA RADIOCOM DO POVOADO DE UNIAO BANDEIRANTE DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO-RO - RADIOCOM
2.30	RO	PORTO VELHO	53900.001279/2016	79	08S4608	63W4953	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO UNIAO BANDEIRANTES

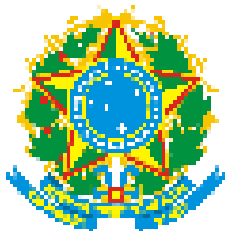


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230
Número do Processo: 012500563372019

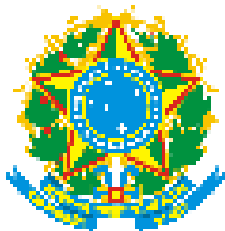
8/6/20 2:10 PM

Página 2 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
2.30	RO	PORTO VELHO	53900.001591/2016	79	08S4608	63W4953	ARQDE F	ASSOCIACAO ARTISTICA E CULTURAL ALTO MADEIRA DE PORTO VELHO
2.39	RO	PORTO VELHO	53630.000265/2001	24	08S4543	63W5011	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO BOM FUTURO
2.39	RO	PORTO VELHO	53800.000025/1999	5	08S4543	63W5011	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO BOM FUTURO
2.60	RO	PORTO VELHO	53800.000263/1998	4	08S4536	63W5149	ARQDE F	FUNDACAO DR RIBAMAR ARAUJO
2.87	RO	PORTO VELHO	53000.079573/2006	0	08S4524	63W5147	RAQ	ASSOC. DOS PARENTES E AMIGOS DAS VÍTIMAS DE TRANSITO DE RÔNDonIA-APRAVITA
3.37	RO	PORTO VELHO	53800.000001/2000	24	08S4723	63W5242	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE PORTO VELHO - ACCPV
3.70	RO	PORTO VELHO	01250.041355/2018	0	08S4541	63W5242	ARQCD I	UNIAO COMUNITARIA NOVA PORTO VELHO
4.05	RO	PORTO VELHO	53000.047598/2004	24	08S4433	63W5052	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL ESPORTIVA E FILANTROPICA FILHOS DE DAOME
4.33	RO	PORTO VELHO	53900.048121/2015	5	08S4738	63W5310	ADRRE N	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA RIO MADEIRA FM
4.51	RO	PORTO VELHO	53800.000068/1999	5	08S4739	63W5316	ARQDE F	INST COM TEC PROF DE CARAT EDUS CULTURAL E CIENTIFICO
4.78	RO	PORTO VELHO	53000.039072/2007	0	08S4551	63W5326	RAQ	CENTRO EDUCACIONAL MOJUCA
4.94	RO	PORTO VELHO	53800.000086/1999	6	08S4406	63W5124	ARQDE F	ASCOBERIG - ASSOCIACAO COMUNITARIA E BENEFICENTE DO BAIRRO CONJUNTO RIO GUAJARA
-	RO	PORTO VELHO	53800.000365/1998	5	08S4400	63W5036	ARQDE F	SINDICATO DOS PERITOS CRIMINALISTICOS DO ESTADO DE RONDONIA SINPEC



3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230
Número do Processo: 012500563372019

8/6/20 2:10 PM

Página 3 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
5.11	RO	PORTO VELHO	53800.000004/2000	6	08S4400	63W5036	ARQDE F	SINDICATO DOS PERITOS CRIMINALISTICOS DO ESTADO DE RONDONIA SINPEC
5.17	RO	PORTO VELHO	53630.000286/2000	24	08S4452	63W5305	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICIENTE PE. HILARIO CERVO
5.20	RO	PORTO VELHO	53800.000063/1999	5	08S4747	63W5337	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA RIO MADEIRA FM
5.20	RO	PORTO VELHO	53900.076912/2015	5	08S4747	63W5337	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA RIO MADEIRA FM
5.47	RO	PORTO VELHO	53900.063493/2015	4	08S4452	63W5318	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA TRANSAMAZONICA FM
5.47	RO	PORTO VELHO	01250.062861/2017	4	08S4452	63W5318	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA TRANSAMAZONICA FM
5.47	RO	PORTO VELHO	53800.000002/1999	4	08S4452	63W5318	LDE	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA TRANSAMAZONICA FM
5.47	RO	PORTO VELHO	53000.019420/2012	0	08S4452	63W5318	RAUT	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA TRANSAMAZONICA FM
5.47	RO	PORTO VELHO	53000.042127/2011	0	08S4452	63W5318	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA TRANSAMAZONICA FM
5.47	RO	PORTO VELHO	53900.019398/2014	4	08S4452	63W5318	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA TRANSAMAZONICA FM
5.48	RO	PORTO VELHO	53630.000276/2000	24	08S4453	63W5319	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA E BENEFICIENTE GUAPORE DE PORTO VELHO-RO ASBEGUA
5.68	RO	PORTO VELHO	53800.000030/1999	5	08S4534	63W5351	ARQDE F	ABC ASSOCIACAO BENEFICIENTE CRISTA RONDONIA
	RO	PORTO VELHO	53800.000096/1999	0	08S4543	63W5414	RAQ	ASSOCIACAO DOS MUTUARIOS E MORADORES CONJUNTO HABITACIONALRIO JAMARI



3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

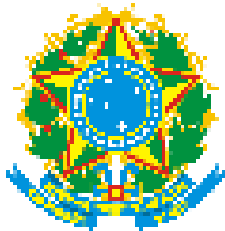
Aviso de Inscrição: 230
Número do Processo: 012500563372019

8/6/20 2:10 PM

Página 4 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
6.24	RO	PORTO VELHO	53800.000098/1999	0	08S4543	63W5414	RAQ	SOCIEDADE DOS AMIGOS E MORADORES DE MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SAMNPVH
6.24	RO	JI-PARANÁ	53800.000099/1999	27	08S4543	63W5414	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO INDEPENDENTE FM - ACRI-FM
6.24	RO	PORTO VELHO	01250.053754/2018	0	08S4543	63W5414	ARQCD I	UNIAO COMUNITARIA NOVA PORTO VELHO
6.24	RO	PORTO VELHO	01250.064403/2018	0	08S4543	63W5414	ARQCD I	UNIAO COMUNITARIA NOVA PORTO VELHO
6.25	RO	PORTO VELHO	53800.000038/1999	5	08S4536	63W5412	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO FM - CIDADE VERDE
6.35	RO	PORTO VELHO	53900.074005/2015	79	08S4401	63W4852	RFC	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO BOM FUTURO
6.39	RO	PORTO VELHO	53800.000364/1998	5	08S4344	63W5242	ARQDE F	ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO
7.61	RO	PORTO VELHO	53000.005234/2005	24	08S4725	63W4653	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL TEMPO DE PAZ
7.61	RO	PORTO VELHO	53000.015573/2013	24	08S4725	63W4653	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL TEMPO DE PAZ
7.61	RO	PORTO VELHO	01250.025435/2018	24	08S4725	63W4653	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL TEMPO DE PAZ
15.06	RO	CANDEIAS DO JAMARI	53800.000087/1999	0	08S4748	63W4250	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SATÉLITE
17.10	RO	CANDEIAS DO JAMARI	53800.000272/1998	1	08S4745	63W4142	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO NOVO HORIZONTE.
	RO	CANDEIAS DO JAMARI	53000.058106/2011	0	08S4745	63W4142	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO NOVO HORIZONTE.





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230
Número do Processo: 012500563372019

8/6/20 2:10 PM

Página 5 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
17.83	RO	CANDEIAS DO JAMARI	53800.000270/1998	5	08S4233	63W4213	ARQDE F	VALDINE PEREIRA DA SILVA
25.19	RO	PORTO VELHO	01250.056508/2019	230	08S3510	63W4347	EMA	ASSOCIACAO DAS MULHERES RIBEIRINHAS DE CUJUBIM GRANDE - ASMURI
25.38	RO	PORTO VELHO	01250.005349/2018	0	08S3501	63W4350	RAQ	ASSOCIACAO DAS MULHERES RIBEIRINHAS DE CUJUBIM GRANDE - ASMURI

Nº de Linhas: 0



Município/UF: **PORTO VELHO/RO** **INABILITAÇÃO/RESULTADO PRÉVIO**

Processo nº: 01250.056337/2019-19

CNPJ: 30.357.703/0001-32

Número de concorrentes: 1. Associação De Comunicação De Rádio Comunitária Radiocom Do Povoado De União Bandeirante Do Município De Porto Velho-RO – RADIOCOM (01250.057594/2019-60)

Nome da entidade: **UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO**

Nº do edital/ano: **230/2019** publicado no DOU em **05/09/2019**

Prazo de inscrição: 06/09/2019 a 04/11/2019

1. Data de postagem/SEI: 01/11/2019 (CADSEI)

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. 1/4 (4807602)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl. ()

4. Estatuto Social: fl. 54/56 (4807602) e fl. 1/21 (4807616) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO **falta documento único**

5. Ata de constituição: **ausente** Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM () NÃO

6. Ata de eleição: fl. 48/51 (4807602) para o período de **05/03/2018 a 05/03/2022 incompleta**

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: **(x) SIM** () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: fl. 14 e 19/37 (4807602).

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Josias Florêncio Freire – f. 14	Não	0018.1739.2364 24/01/1968	242.368.532-72	não
Vice Presidente: Veronilda Nunes Dos Santos Paiva – f. 21	Não	0049.6756.2399 09/08/1968	386.155.842-49	Não
Secretária: Rosilda Mendes Da Silva – f. 24	Não	0053.5940.2364 26/01/1971	420.969.442-87	não
Tesoureira: Alonso Felix Dos Santos – f. 29	Não	0528.7650.0604 19/01/1966	484.385.109-49	Não

8. Manifestações em apoio: fl. 22/58 (4807616)

9. Vínculo: () SIM (X) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: **ausente**

11. Pesquisa Anatel () e Radar ()

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (), Certidão FGTS (), Certidão PGFN (), Certidão CNDT ()



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

OBSERVAÇÕES: 06/08/2020: Entidade não apresentou ata de constituição e comprovante de pagamento de taxa de cadastramento. Ata de eleição incompleta e estatutos social em documentos separados, que impede verificação correta. Entidade inabilitada. Resultado prévio com concorrente também inabilitada.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:
- e) Órgão administrativo e cargos:
- f) Atribuições do Órgão administrativo:
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede:
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:
- c) Direitos e deveres dos associados:
- d) Fontes de recursos para sua manutenção:
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos:
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas:
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia:
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto:
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: ()
- 2.2 Certidão FGTS: ()
- 2.3 Certidão PGFN : ()
- 2.4 Certidão CNDT: ()
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

3. Pesquisa Anatel () e Radar ()

- 4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES:



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 2145/2020/SEI-MC

Processo nº: **01250.056337/2019-19.**

Assunto: **RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE HABILITAÇÃO. ENTIDADE INABILITADA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Porto Velho/RO.**

ANÁLISE

2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, em obediência ao art. 26 da mesma Portaria, torna público o **resultado prévio da fase de habilitação**, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES		
PROCESSO	ENTIDADE	SITUAÇÃO
01250.056337/2019-19	União Comunitária Nova Porto Velho	Inabilitada
01250.057594/2019-60	Associação de Comunicação de Rádio Comunitária Radiocom do Povoado de União Bandeirante do Município de Porto Velho-RO - RADIOCOM	Inabilitada

3. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências que acarretam na inabilitação, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.	Art. 25, inciso II	Apresentação	A Interessada não enviou o(s) seguinte(s) documento(s): - Estatuto social da entidade atualizado e completo, em documento único; - Ata de constituição da entidade; - Ata de eleição dos atuais dirigentes completa - Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

CONCLUSÃO



base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas comunica às interessadas o **resultado prévio da fase de**
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

habilitação.

4. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, informa-se que o prazo para interposição de recurso administrativo é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida. Após a análise dos recursos ou do decurso do prazo assinalado, será publicado o resultado definitivo da habilitação e terá início a fase de seleção.

5. Decorrido o prazo, sem manifestação da(s) entidade(s) inabilitada(s), ou analisados os recursos interpostos, considerar-se-á **definitivo o resultado**, nos termos do art. 27 da Portaria nº 4334/2015, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, passando-se à fase de instrução da entidade habilitada, se houver.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 28/10/2020, às 17:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 29/10/2020, às 14:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 02/12/2020, às 13:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5769310** e o código CRC **6566E9AF**.

Minutas e Anexos

não possui

Referência: Processo nº 01250.056337/2019-19

SEI nº 5769310



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

DESPACHO

O **DIRETOR DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 2145/2020/SEI-MC, constante no processo nº 01250.056337/2019-19, de sorte a INABILITAR a UNIÃO COMUNITÁRIA NOV PORTO VELHO, entidade participante do Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Porto Velho/RO, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 07/12/2020, às 15:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5769358** e o código CRC **3B38BA74**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.056337/2019-19

SEI-MC nº 5769358



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 2840/2020/MC

Brasília, 08 de dezembro de 2020.

Ao(À) Senhor(a)
Josias Florêncio Freire
Representante Legal da **UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO**, (CNPJ nº 30.357.703/0001-32)
Rua Porto Coqueiro, nº 6819, Fundos, Bairro Três Marias
76812-513 - PORTO VELHO - RO

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.056337/2019-19.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 2145/2020/SEI-MC** acompanhada do despacho que trata da **inabilitação** da entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado**.
4. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
5. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html
6. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.
7. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 08/12/2020, às 23:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5769368** e o código CRC **6F2132A6**.

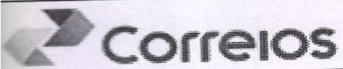
Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2840/2020/MC - Processo nº 01250.056337/2019-19 - Nº SEI: 5769368



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e



AVISO DE RECEBIMENTO **AR**

DATA DE POSTAGEM
15/12/2020

DESTINATÁRIO

JOSIAS FLORENCIO FREIRE
RUA PONTO COQUEIRO, 6819
TRÊS MARIAS PORTO VELHO RO
76812-513

UNIDADE DE POSTAGEM
AGF VIA POSTAL



CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



BO525089974BR

REMETENTE

MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO E - PROTOCOLO,
ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA BRASILIA - DF
70067-900

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

TENTATIVAS DE ENTREGA

1 - pr:01250.056337/2019-19;
1 - of:2840/2020;
1 - corec;

1º / / : :
2º / / : :
3º / / : :

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- [1] MUDOU-SE
- [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
- [3] NÃO EXISTE NÚMERO
- [4] DESCONHECIDO
- [5] RECUSADO
- [6] NÃO PROCURADO
- [7] AUSENTE
- [8] FALECIDO
- [9] OUTROS

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ERNANDO FERNANDES DA SILVA
Mat. 8-577432-4
Correios.com

DATA DE ENTREGA

Nº DOC. DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

REMETENTE:

ENDEREÇO:

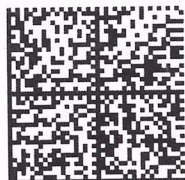


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e



PRE.POSTAGEM



NF.:
Pedido:

Contrato: **9912443202**
CARTA COMERCIAL
CONTRATO

Volume: 1/1
Peso(g): **00030**

BO525089974BR



Nome Legível: _____

Documento: _____ Rubrica: _____

ENTREGA NO VIZINHO

NÃO AUTORIZADA

DESTINATÁRIO



JOSIAS FLORENCIO FREIRE
RUA PONTO COQUEIRO, 6819
TRES MARIAS
76812-513 PORTO VELHO/RO

Obs: processo:01250.056337/2019-19
corec/serad



Remetente:

MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO E - PROTOCOLO,
ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA
70067-900 BRASILIA/DF

AO REMETENTE

INF. Feoy GONÇALVES

SA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 1948/2021/MCOM

Brasília, 27 de janeiro de 2021.

Ao(À) Senhor(a)
Josias Florêncio Freire
Representante Legal da **UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO**, (CNPJ nº 30.357.703/0001-32)
Rua Fredolino Stampenhorski, nº 1300 - Centro
87820-000 - CIDADE GAÚCHA - PR

Assunto: Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios. Processo nº 01250.056337/2019-19.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho o Ofício nº 2840/2020/MC, e documentos que o acompanharam, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: desconhecido.
2. Na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.
3. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>.
4. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.
5. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Anexos:

Nota Técnica 2145/2020 5769310

Despacho 5769358

Ofício 2840/2020 5769368



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 04/02/2021, às 14:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do **Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **6429719** e o código CRC **493FB915**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 1948/2021/MCOM - Processo nº 01250.056337/2019-19 - Nº SEI: 6429719



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

BO932738931BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao destinatário
16/02/2021 11:15 Cidade Gaucha / PR

.....
16/02/2021
11:15 **Objeto entregue ao destinatário**
Cidade Gaucha / PR
.....
16/02/2021
08:31 **Objeto saiu para entrega ao destinatário**
Cidade Gaucha / PR
.....
08/02/2021
15:54 **Objeto postado**
BRASILIA / DF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e



AVISO DE RECEBIMENTO **AR**

DATA DE POSTAGEM

04/02/2021

DESTINATÁRIO

JOSIAS FLORENCIO FREIRE
RUA FREDOLINO STAMPENHORSKI, 1300
CENTRO
87820-000

CIDADE GAUCHA PR

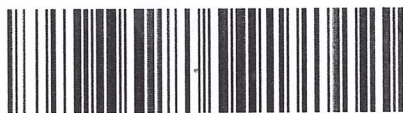
UNIDADE DE POSTAGEM
AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



REMETENTE

MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO E - PROTOCOLO,
ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA BRASILIA - DF
70067-900



BO932738931BR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º / / :
2º / / :
3º / / :

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

1 - pr:01250.056337/2019-19;
1 - OF:1948/2021;
1 - COREC;

MOTIVO DE DEVOLOUÇÃO

- | | |
|---------------------------|-------------------|
| [1] MUDOU-SE | [6] NÃO PROCURADO |
| [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE | [7] AUSENTE |
| [3] NÃO EXISTE NÚMERO | [8] FALECIDO |
| [4] DESCONHECIDO | [9] OUTROS |
| [5] RECUSADO | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Vagner Romão Gonçalves
Carteiro
Matrícula: 85678732
AC Cidade Gaucha

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Covid 19

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Antônio F. da Silva

DATA DE ENTREGA

16/02/21

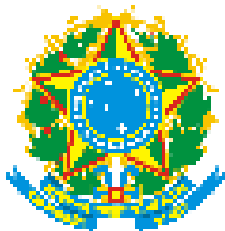
Nº DOC. DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230
Número do Processo: 012500563372019

3/8/21 5:20 PM

Página 1 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	RO	PORTO VELHO	01250.056337/2019	230	08S4644	63W5059	INAB	UNIAO COMUNITARIA NOVA PORTO VELHO
0.03	RO	PORTO VELHO	01250.076023/2018	0	08S4644	63W5100	RAQ	UNIAO COMUNITARIA NOVA PORTO VELHO
0.03	RO	PORTO VELHO	01250.030914/2019	0	08S4643	63W5059	CDI	UNIAO COMUNITARIA NOVA PORTO VELHO
1.33	RO	PORTO VELHO	01250.066411/2018	0	08S4610	63W5032	RAQ	UNIAO COMUNITARIA NOVA PORTO VELHO
1.44	RO	PORTO VELHO	53000.046716/2007	26	08S4639	63W5012	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DO BAIRRO SAO FRANCISCO - ASCODECASFRA
1.63	RO	PORTO VELHO	53000.014781/2014	0	08S4608	63W5020	RAQ	ASSOCIACAO ARTISTICA E CULTURAL ALTO MADEIRA DE PORTO VELHO
2.23	RO	PORTO VELHO	53000.019926/2008	0	08S4642	63W4946	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS CANTORES COMPOSITORES E MUSICOS DE RONDONIA
2.23	RO	PORTO VELHO	53000.005259/2005	24	08S4642	63W4946	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS CANTORES COMPOSITORES E MUSICOS DE RONDONIA
2.30	RO	PORTO VELHO	53000.039897/2011	0	08S4608	63W4953	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL TEMPO DE PAZ
2.30	RO	PORTO VELHO	53000.002648/2012	0	08S4608	63W4953	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA RIO MADEIRA FM
2.30	RO	PORTO VELHO	01250.057594/2019	230	08S4608	63W4953	ARQDE F	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO DE RADIO COMUNITARIA RADIOCOM DO POVOADO DE UNIAO BANDEIRANTE DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO-RO - RADIOCOM
2.30	RO	PORTO VELHO	53900.001279/2016	79	08S4608	63W4953	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO UNIAO BANDEIRANTES



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230
Número do Processo: 012500563372019

3/8/21 5:20 PM

Página 2 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
2.30	RO	PORTO VELHO	53900.001591/2016	79	08S4608	63W4953	ARQDE F	ASSOCIACAO ARTISTICA E CULTURAL ALTO MADEIRA DE PORTO VELHO
2.39	RO	PORTO VELHO	53630.000265/2001	24	08S4543	63W5011	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO BOM FUTURO
2.39	RO	PORTO VELHO	53800.000025/1999	5	08S4543	63W5011	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO BOM FUTURO
2.60	RO	PORTO VELHO	53800.000263/1998	4	08S4536	63W5149	ARQDE F	FUNDACAO DR RIBAMAR ARAUJO
2.87	RO	PORTO VELHO	53000.079573/2006	0	08S4524	63W5147	RAQ	ASSOC. DOS PARENTES E AMIGOS DAS VÍTIMAS DE TRANSITO DE RÔNDonIA-APRAVITA
3.37	RO	PORTO VELHO	53800.000001/2000	24	08S4723	63W5242	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE PORTO VELHO - ACCPV
3.70	RO	PORTO VELHO	01250.041355/2018	0	08S4541	63W5242	ARQCD I	UNIAO COMUNITARIA NOVA PORTO VELHO
4.05	RO	PORTO VELHO	53000.047598/2004	24	08S4433	63W5052	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL ESPORTIVA E FILANTROPICA FILHOS DE DAOME
4.33	RO	PORTO VELHO	53900.048121/2015	5	08S4738	63W5310	ADRRE N	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA RIO MADEIRA FM
4.51	RO	PORTO VELHO	53800.000068/1999	5	08S4739	63W5316	ARQDE F	INST COM TEC PROF DE CARAT EDUS CULTURAL E CIENTIFICO
4.78	RO	PORTO VELHO	53000.039072/2007	0	08S4551	63W5326	RAQ	CENTRO EDUCACIONAL MOJUCA
4.94	RO	PORTO VELHO	53800.000086/1999	6	08S4406	63W5124	ARQDE F	ASCOBERIG - ASSOCIACAO COMUNITARIA E BENEFICENTE DO BAIRRO CONJUNTO RIO GUAJARA
-	RO	PORTO VELHO	53800.000365/1998	5	08S4400	63W5036	ARQDE F	SINDICATO DOS PERITOS CRIMINALISTICOS DO ESTADO DE RONDONIA SINPEC



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 18194/2021/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.056337/2019-19.**

Assunto: **ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E RECONSIDERAÇÃO.**

SUMÁRIO

1. O processo versa sobre a Seleção Pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de interesse da **UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO** localidade de **Porto Velho**, estado de **Rondônia**, em razão do Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União em 05/09/2019.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 2145/2020/SEI-MCOM (5769310) a entidade foi considerada **inabilitada** em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

A Interessada não enviou o(s) seguinte(s) documento(s):

- Estatuto social da entidade atualizado e completo, em documento único;
- Ata de constituição da entidade;
- Ata de eleição dos atuais dirigentes completa
- Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

3. A entidade foi notificada por meio do Ofício nº 2840/2020/MCOM (5769368) e 1948/2021/MCOM (6429719), recebido em 16/02/2021 conforme Rastreamento de Objetos (6576552), tendo a entidade **até o dia 16/03/2021 para recorrer.**

4. Antecipadamente a entidade apresentou os protocolos 53115.020027/2020-40 em 23/11/2020, 53115.022448/2020-13 em 09/12/2020, 53115.024964/2020-74 em 15/12/2020, 53115.026897/2020-22 em 22/12/2020, 53115.028470/2020-69 e 53115.028490/2020-30 em 30/12/2020 contendo a documentação que levou a inabilitação do processo e mencionando que sabiam que iríamos abrir prazo para recurso. Em 17/02/2021 a entidade interpôs **tempestivamente** Recurso administrativo conforme documento protocolado sob o nº 53115.004296/2021-40, ainda foram apresentados mais dois protocolos nº 53115.004668/2021-38 e 53115.002820/2021-48, quanto as razões de recurso, a entidade alegou, em suma, que:

Em consideração ao Ofício 2840/2020/SEI-MC nota técnica, tendo sido devolvido o ofício de número 1948/2021/MCOM, com a alegação que não é conhecido o destinatário, ressaltamos que nas 3 tentativas de entrega não nos foi notificado qualquer tentativa de entrega do objeto devolvido, assim sendo fomos forçosamente a alterar o endereço de correspondência, onde pudemos ser notificado e receber o ofício 2840/2020/MCOM, e assim estamos respondendo aos itens elencados na nota técnica 2145/2020/SEI-MC, e o faremos por ordem relacionada na referida nota.

- 1) A entidade constante no processo 01250.057594/2019-60, não é nossa concorrente, pois a mesma está distante da sede da capital Porto Velho média de 120 km, em um distrito chamado UNIÃO BANDEIRANTES, observa-se pelas coordenadas geográficas apresentadas pela referida entidade a mesma está fora da capital Porto Velho, salientamos ainda que a entidade deixou de apresentar documentos básicos para a habilitação da mesma, por informações da própria diretoria, não darão continuidade ao processo, permitindo que o mesmo seja arquivado por falta de resposta aos ofícios enviados a mesma.
- 2) Neste ato apresentamos o estatuto social de acordo a portaria 4334/2015 e portaria 1909/18 em documento único, considerando que a empresa que efetuou os scanner acabou desmembrando o estatuto, dessa forma estamos cumprindo a solicitação da nota técnica 2145/2020.
- 3) Estamos anexando a ata de constituição da UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO, Arquivada em cartório de registro de títulos e documentos no LIVRO A.
- 4) Por falha da empresa que realizou os scanner deixou de scanner a ata de alteração de quadro diretivo, em algumas folhas, tornando a ata incompleta, nesse ato estamos corrigindo a falha e anexando a ata devidamente registrada em cartório de títulos e documentos arquivada em Livro A.
- 5) O comprovante de recolhimento da taxa de cadastro, embora recolhido junto ao banco do Brasil no dia 04/11/19 acabou não sendo incluso junto a documentação inicial para habilitação da fase documental, anexamos o documento faltante com autenticação bancária em 04/11/2019 e assim sanamos a referida pendência.

DO PEDIDO

Diante do exposto e correções feitas de acordo a solicitação, atendendo a nota técnica 2145/2020 SEI-MC, solicitamos sob a Luz Fraternal que seja desconsiderado o resultado parcial, e prévio de INABILITAÇÃO da UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO, e passemos a fase de habilitação para uma outra fase, levando em conta que na Capital Porto Velho, somos a única entidade cadastrada a se habilitar ao processo de concessão de outorga ou licença para operar em RADCOM, as demais entidades estão a 150 km de distância da nossa entidade, não disputando o mesmo espaço ou área de cobertura. Pedimos aos senhores que se dobrem diante de nosso pedido e nos conceda a nova fase de habilitação.



se observa do mérito do Recurso a entidade apresentou a ata de constituição da entidade, ata da diretoria atual, cópia do Social da entidade todos registrados em cartório de Pessoa Jurídica e o comprovante de pagamento da taxa de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

cadastro.

6. Conforme se constata do relatório de vizinhos (6712891), para o local pretendido, todas as entidades concorrentes foram inabilitadas, para o mesmo Edital. Assim, deve-se aplicar ao caso a exceção contida no parágrafo 2º, inciso I do art. 47 da Portaria nº 4.334/2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909/2018 e 1.976/2018:

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas;

7. Desta forma, deve ser reconsiderada a decisão, retornando o processo à análise.

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, da proporcionalidade, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo conhecimento e **reconsideração da decisão** que inabilitou a entidade, de forma que se retome a análise processual a fim de verificar a viabilidade do deferimento da outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 26/11/2021, às 17:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 26/11/2021, às 17:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 27/11/2021, às 12:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **8718377** e o código CRC **D587DA67**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.056337/2019-19

SEI nº 8718377



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO nº 828 / 2021

O **DIRETOR DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA** ao uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 18194/2021/SEI-MCOM, constante no processo nº 01250.056337/2019-19, de sorte **reconsiderar a decisão** que inabilitou a **UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO** entidade participante do Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Porto Velho/RO, retomando-se a análise processual.



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga, em 30/11/2021, às 23:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **8718387** e o código CRC **B513118F**.

Referência: Processo nº 01250.056337/2019-19

SEI nº 8718387



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 25260/2021/MCOM

Brasília, 13 de dezembro de 2021.

Ao(À) Senhor(a)
Josias Florêncio Freire
Representante Legal da **UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO** (CNPJ nº 30.357.703/0001-32)
Rua Fredolino Stampenhorski, nº 1300 - Centro
87820-000 - CIDADE GAÚCHA/PR

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.056337/2019-19.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 18194/2021/SEI-MCOM** acompanhada do Despacho que reconsiderou a decisão de inabilitação da entidade, em razão do recurso administrativo interposto, para retomada da análise processual.
2. Por fim, qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.
3. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 13/12/2021, às 10:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **8718396** e o código CRC **C2ED7237**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 25260/2021/MCOM - Processo nº 01250.056337/2019-19 - Nº SEI: 8718396



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

DESTINATARIO
UNIAO COMUNITARIA NOVA PORTO VELHO
RUA FREDOLINO STAMPENHORSKI, 1300
CENTRO - CIDADE GAUCHA - PR
87820-000
ENDEREÇO PARA DEVOÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

BY170687734BR



SERADICOREC PR 01250058337/2019-19 OF 25260

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



TENTATIVAS DE ENTREGA

1º _____ h
2º _____ h
3º _____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOÇÃO
[1] MUDOU-SE [5] RECUSADO
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE [6] NÃO PROCURADO
[3] NÃO EXISTE NUMERO [7] AUSENTE
[4] DESCONHECIDO [8] FALECIDO
[9] OUTROS _____

() Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: ____/____/____

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

Romão Romão Gonçalves
Carteiro
Matricula: 85678732
AC, Cidade Gaúcha/PR

ASSINATURA DO RECEBEDOR

(Comid 19)

DATA DE ENTREGA

24/12/21

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Abusai Felix

N DOC. DE IDENTIDADE

66946070





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.357.703/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/04/2018
NOME EMPRESARIAL UNIAO COMUNITARIA NOVA PORTO VELHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PIRAMUTABA ESQUINA C/ A RUA SURUBIM	NÚMERO 421	COMPLEMENTO *****
CEP 76.812-130	BAIRRO/DISTRITO LAGOA	MUNICÍPIO PORTO VELHO
		UF RO
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALNSOFELIX66@GMAIL.COM	TELEFONE (69) 9949-6872	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/01/2022** às **13:55:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>



CNPJ: **30.357.703/0001-32**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 13:56:41 do dia 04/01/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

nup://sistemasnet/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSi... 04/01/2022

Imprimir

Voltar

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.357.703/0001-32
Razão Social: UNIAO COMUNITARIA NOVA PORTO VELHO
Endereço: R MANOEL LAURENTINO DE SOUZA 1493 / NOVA PORTO VELHO / PORTO VELHO / RO / 76820-146

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2021 a 22/01/2022

Certificação Número: 2021122402012012346425

Informação obtida em 04/01/2022 13:59:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNIAO COMUNITARIA NOVA PORTO VELHO
CNPJ: 30.357.703/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:59:45 do dia 04/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2022.

Código de controle da certidão: **35A2.D7CE.0B0B.2676**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIAO COMUNITARIA NOVA PORTO VELHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.357.703/0001-32

Certidão nº: 152657/2022

Expedição: 04/01/2022, às 14:00:41

Validade: 02/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIAO COMUNITARIA NOVA PORTO VELHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.357.703/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cn dt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e



Ops! 404

A página não foi encontrada.

[◀ Voltar para o Início \(/\)](#)



The requested URL was rejected. Please consult with your administrator.

Your support ID is: 200462058276424082

[\[Go Back\]](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml>

<https://mfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.056337/2019-19**.

Entidade: **Alonso Felix dos Santos**.

Assunto: **Pesquisa ao sítio das Justiça Federal**.

1. Informo que, após consultas ao sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Porto Velho/RO, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.
2. Quanto às consultas ao sítio do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, informo não ter sido possível a obtenção de eventuais dados processuais nem a emissão de certidões, haja vista erro persistente nos respectivos sistemas, quais sejam: "erro 404" na consulta processual e "request receted" na tentativa de emissão das certidões (pgs. 1 e 2 - 9049576).

Brasília, 05 de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 07/01/2022, às 07:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9049548** e o código CRC **FEDF18FE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.056337/2019-19

SEI-MCOM nº 9049548



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

CHECKLIST

Município/UF: **PORTO VELHO/RO (convocação para fase de instrução)**

Processo nº: 01250.056337/2019-19 CNPJ: 30.357.703/0001-32

Número de concorrentes: 1. Associação De Comunicação De Rádio Comunitária Radiocom Do Povoado De União Bandeirante Do Município De Porto Velho-RO – RADIOCOM (01250.057594/2019-60) - INABILITADA

Nome da entidade: **UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO**

Nº do edital/ano: **230/2019 publicado no DOU em 05/09/2019**

Prazo de inscrição: de **06/09/2019 a 04/11/2019**

1. Data de postagem/SEI: 01/11/2019 (CADSEI)

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: pgs. 1/4 (4807602)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: pgs. 2/4(515010) * **verificar o campo de observações no rodapé**

4. Estatuto Social: pgs. 9/33 (6515008) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: pgs. 1/2 (6515008) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: pgs. 3/7 (6515008) - para o período de 05/03/2018 a 05/03/2022.

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: pgs. 14/15 e 19/37 (4807602)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: JOSIAS FLORÊNCIO FREIRE	não filiado	001817392364 24/01/1968	José Florêncio Freire Nilva Gomes de Moraes Freire	242.368.532- 72	não
Vice-Presidente: VERONILDA NUNES DOS SANTOS PAVIA	não filiada	004967562399 09/08/1968	João Nascimento dos Santos Elenir Nunes dos Santos	386.155.842- 49	não
Secretária: ROSILDA MENDES DA SILVA	não filiada	005359402364 26/01/1971	Raimundo Barrada da Silva Maria Julia da Silva Barrada	420.969.442- 87	não
Tesoureiro: ALONSO FELIX DOS SANTOS	não filiado	052876500604 19/01/1966	Antenor Felix da Silva Carmelita Amara dos Santos	484.385.109- 49	não
Conselheiro Fiscal: MAURO RODRIGUES DOS SANTOS	não filiado	001784582372 05/06/1961	Oscar Freitas Santos Maria do Espírito Santo Rodrigues	290.114.692- 91	não

8. Manifestações em apoio: pgs. 22/58 (4807616)

9. Vínculo: () SIM (X) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: pg. 35 (6515008)



isa Anatel (pgs. 2/3 - 9046028) e Radar (**sistema inoperante: não foi possível a emissão**)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (9049548) **(não foram possíveis as pesquisas ao TJ-RO)**

13.1 Certidões (não são habilitantes):

13.1.1. CNPJ (pg. 1 - 9046028)

13.1.2. Certidão FGTS (pg. 4 - 9046028)

13.1.3. Certidão PGFN (pg. 5 - 9046028)

13.1.4. Certidão CNDT (pg. 6 - 9046028)

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art. 2º, inciso I; e art. 3º, inciso I**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **art. 5º, §2º; art. 7º, inciso I e art. 10**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art. 7º, inciso VII (parcialmente atendido)**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **art. 7º, incisos II e VIII (parcialmente atendido)**

e) Órgão administrativo e cargos: **arts. 16 e 29**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **arts. 32 a 37**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **art. 29**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **arts. 38 a 41**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **arts. 1º ao 3º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **arts. 5º, 9º, 10, 11 e 12**

c) Direitos e deveres dos associados: **arts. 7º e 8º**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **art. 45 (o inciso V prevê comercialização de produtos e serviços)**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **arts. 19 a 28**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **arts. 50 e 56**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **art. 25, inciso I; art. 32, incisos II a IV; art. 37 e arts. 45 a 52**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **art. 14, §4º**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto), assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **art. 26, incisos II e IV; e art. 29**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **(não atendido)**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art. 50**

2. Certidões:

2.1. CNPJ (pg. 1 - 9046028)

2.2. Certidão FGTS (pg. 4 - 9046028)

2.3. Certidão PGFN (pg. 5 - 9046028)

2.4. Certidão CNDT (pg. 6 - 9046028)

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (9049548) **(não foram possíveis as pesquisas ao TJ-RO)**

3. Pesquisa Anatel (pgs. 2/3 - 9046028) e Radar (sistema inoperante: não foi possível a emissão)

4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES:

10/01/2022 - A entidade informa novo endereço de correspondência mediante o expediente 53115.014441/2021-09 (Petição 7501696), gerado em 29/05/2021, portanto em data posterior ao envio do requerimento de outorga (expediente 53115.004296/2021-40 - Petição 6515010, gerado em 17/02/2021). Observe-se que no momento da solicitação de alteração do endereço de correspondência, a Petição 7501696 menciona que o novo endereço é também o endereço da sede da associação. Dessa forma, e que o requerimento de outorga deve ser reapresentado contendo os dados atuais. A informação deverá ser atualizada na Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

Receita Federal e a Entidade deverá reapresentar o comprovante de inscrição no CNPJ, já contendo os novos dados.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 11/01/2022, às 15:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9046054** e o código CRC **11DC0297**.

Referência: Processo nº 01250.056337/2019-19

SEI nº 9046054

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:				
Nome Fantasia:		CNPJ:		
Endereço de Sede:				
Município:		UF:		CEP:
Nome do representante legal:				
Endereço eletrônico (e-mail):				

Endereço de Correspondência:				
Município:		UF:		CEP:

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:				
Município:		UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	‘	”
	Longitude:	° W	‘	”

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ___/___/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 210/2022/MCOM

Brasília, 12 de janeiro de 2022.

Ao Senhor

JOSIAS FLORÊNCIO FREIRE

Representante Legal da **UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO** (CNPJ nº 30.357.703/0001-32)

Rua Ponto Coqueiro, nº 6779 - 3 Marias

CEP: 76812-513 - PORTO VELHO/RO

Assunto: PROCESSO nº 01250.056337/2019-19. PROCESSO DE CONCORRENTE ARQUIVADO - EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **União Comunitária Nova Porto Velho** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Porto Velho/RO**, em razão do Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019.
2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que foi informado por meio da Nota Técnica nº 2145/2020/SEI-MC (5769310) e da Nota Técnica nº 18194/2021/SEI-MCOM (8718377).
3. Assim, considerando que não há mais concorrência, tendo em vista o arquivamento definitivo do processo nº 01250.057594/2019-60, em razão do decurso de prazo para apresentação de recurso administrativo, aquele resultado tornou-se **definitivo** da fase de habilitação, dando ensejo à convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.
4. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a Entidade para a apresentação dos documentos:

4.1. A Entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (9049633).

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da Entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).

4.2. A Entidade informou novo endereço de correspondência mediante o expediente 53115.014441/2021-09 (Petição 7501696), gerado em 29/05/2021, portanto em data posterior ao envio do requerimento de outorga (expediente 53115.004296/2021-40 - Petição 6515010, gerado em 17/02/2021). Observe-se que no momento da solicitação de alteração do endereço de correspondência, a Petição 7501696 menciona que o novo endereço é também o endereço da sede da associação.

Na forma, a Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo** (9073427) e **todoas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, com todas as informações de endereços atualizadas. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**.

Observação: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e assinatura de **todos** os dirigentes.

4.3. A informação quanto ao novo endereço de sede da Entidade também deve ser atualizada na Receita Federal, sendo necessária, portanto, a **reapresentação do comprovante de inscrição no CNPJ, já contendo os novos dados**.

4.4. Em análise do estatuto social da Entidade observou-se que existem certas contrariedades com o que determina o art. 40 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

4.4.1. Portaria nº 4.334/2015 e alterações:

a. O art. 7º, inciso VII do estatuto deve ser reformulado de modo a prever integralmente a garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas, tal como determina o art. 40, inciso III da Portaria.

b. Os incisos II e VIII do art. 7º do estatuto devem ser reformulados de modo a preverem integralmente a garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos, como determina o art. 40, inciso IV da Portaria.

Relembre-se que o estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, a saber:

Art. 40. O estatuto social da entidade deverá estar de acor2do com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

4.4.2. Código Civil:

a. Com relação ao art. 54, inciso I do Código Civil, referente à informação da sede da associação, considerando-se a solicitação mencionada no item 4.2. deste Ofício, o estatuto social deverá conter a informação atualizada quanto ao endereço de sede da Entidade.

b. No que se refere à determinação do art. 54, inciso IV do Código Civil, quanto às fontes de recursos para a manutenção da associação, observa-se que o estatuto social da Entidade em seu art. 45, inciso V permite "comercialização de produtos e serviços", o que conflita com a restrição de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária às fundações e associações comunitárias sem fins lucrativos.

c. Conforme determina o art. 59, parágrafo único do Código Civil, as deliberações quanto à destituição dos administradores e quanto à alteração estatutária, competências privativas da assembleia geral, devem ser especialmente convocadas para esse fim, cujo quorum será o estabelecido no estatuto. Para melhor atendimento a esse item do Código Civil, sugere-se a complementação da informação nos arts. 26 e 27 do estatuto social.

d. Não está prevista, no estatuto social, a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados, tal como determina o art. 60 do Código Civil. Observe-se que o art. 21, inciso IV do estatuto social prevê que a convocação da assembleia geral compete a 1/3 dos associados ativos, informação que deve ser corrigida.

Assim, para prosseguimento, a Associação deve regularizar o estatuto social de forma a adequá-lo às disposições do Código Civil.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

5. Após tentativas de consulta ao sítio do Tribunal de Justiça do Estado de **RO**, verificou-se a impossibilidade de emissão de certidão negativa criminal/improbidade administrativa de 1º Grau e/ou 2º Grau, relativa aos dirigentes da associação. Dessa forma, a Entidade deve apresentar as referidas certidões negativas, ou comprovar, por meio de documento oficial emitido pelo Poder Judiciário, não se tratar de impeditivo à obtenção da outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 41, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf> . Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

10. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 12/01/2022, às 10:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9049823** e o código CRC **4E618394**.

Anexos:

- Formulário Dados Técnicos (9049633);
- Modelo de Requerimento de Outorga (9073427).

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 210/2022/MCOM - Processo nº 01250.056337/2019-19 - Nº SEI: 9049823



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

DESTINATARIO
UNIAO COMUNITARIA NOVA PORTO VELHO

BY170693258BR

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

RUA PONTO COQUEIRO, 6779
TRES MARIAS - PORTO VELHO - RO
76812-513
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900



SERADICOREC PR 01250056337/2019-19 OF 210



TENTATIVAS DE ENTREGA
1º _____ h
2º _____ h
3º _____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO
[1] MUDOU-SE [5] RECUSADO
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE [6] NÃO PROCURADO
[3] NÃO EXISTE NUMERO [7] AUSENTE
[4] DESCONHECIDO [8] FALECIDO
[9] OUTROS _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

[Handwritten signature]
5773496

() Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: ____/____/____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

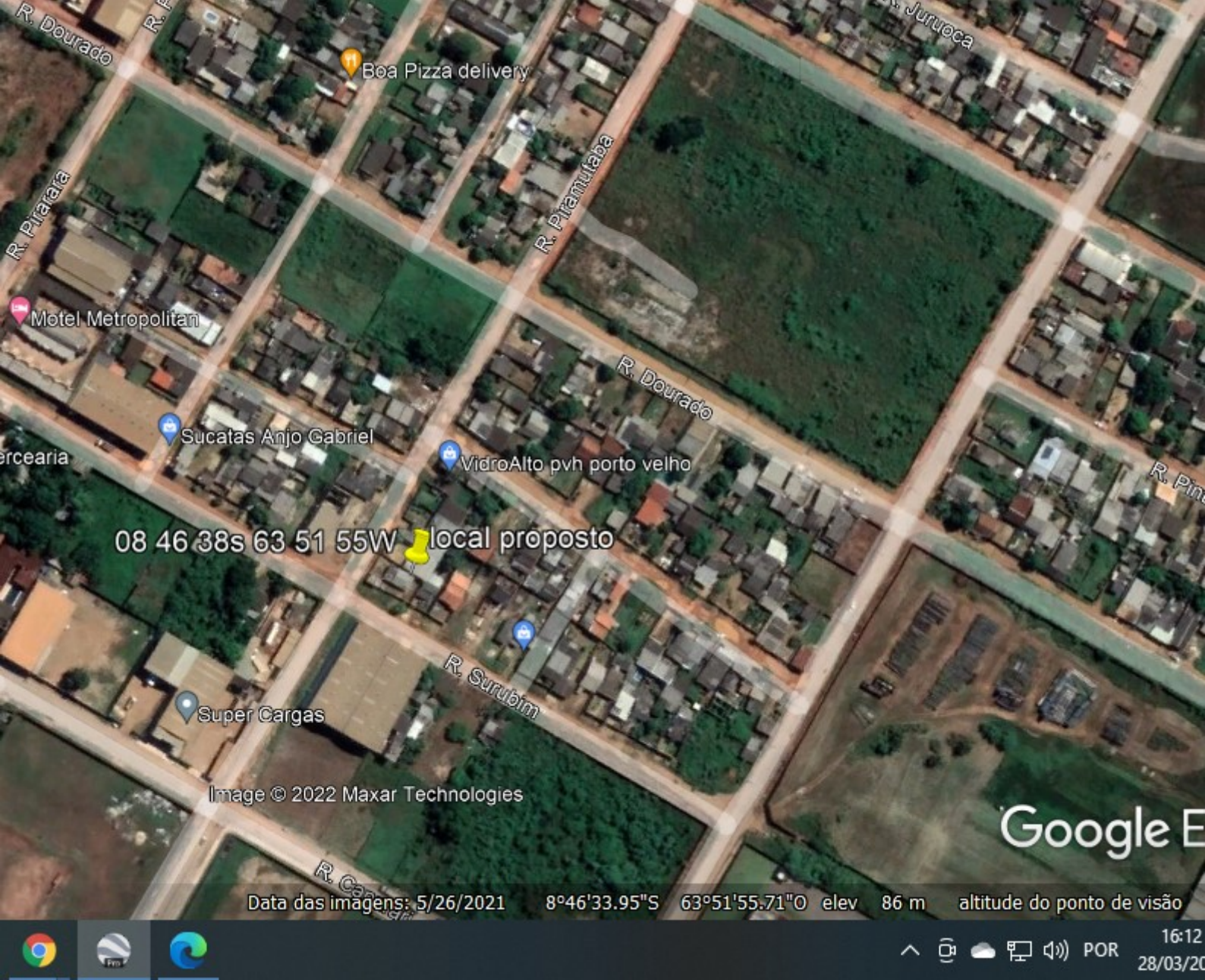
[Handwritten signature: Catarina Gomes]
NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

11/02/22

N DOC. DE IDENTIDADE





3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>



tado

ar

896

22



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230
Número do Processo: 012500563372019

3/28/22 4:44 PM

Página 1 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	RO	PORTO VELHO	01250.056337/2019	230	08S4638	63W5155	REC	UNIAO COMUNITARIA NOVA PORTO VELHO
1.69	RO	PORTO VELHO	01250.076023/2018	0	08S4644	63W5100	RAQ	UNIAO COMUNITARIA NOVA PORTO VELHO
1.72	RO	PORTO VELHO	01250.030914/2019	0	08S4643	63W5059	RAQ	UNIAO COMUNITARIA NOVA PORTO VELHO
1.92	RO	PORTO VELHO	53800.000263/1998	4	08S4536	63W5149	ARQDE F	FUNDACAO DR RIBAMAR ARAUJO
2.00	RO	PORTO VELHO	53800.000001/2000	24	08S4723	63W5242	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE PORTO VELHO - ACCPV
2.27	RO	PORTO VELHO	01250.041355/2018	0	08S4541	63W5242	ARQCD I	UNIAO COMUNITARIA NOVA PORTO VELHO
2.30	RO	PORTO VELHO	53000.079573/2006	0	08S4524	63W5147	RAQ	ASSOC. DOS PARENTES E AMIGOS DAS VÍTIMAS DE TRANSITO DE RÔNDonIA-APRAVITA
2.68	RO	PORTO VELHO	01250.066411/2018	0	08S4610	63W5032	RAQ	UNIAO COMUNITARIA NOVA PORTO VELHO
2.89	RO	PORTO VELHO	53115.004186/2021	0	08S4606	63W5026	ARQCD I	ASSOCIACAO ARTISTICA E CULTURAL ALTO MADEIRA DE PORTO VELHO
2.95	RO	PORTO VELHO	53900.048121/2015	5	08S4738	63W5310	ADRRE N	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA RIO MADEIRA FM
3.04	RO	PORTO VELHO	53000.014781/2014	0	08S4608	63W5020	RAQ	ASSOCIACAO ARTISTICA E CULTURAL ALTO MADEIRA DE PORTO VELHO
3.11	RO	PORTO VELHO	53800.000068/1999	5	08S4739	63W5316	ARQDE F	INST COM TEC PROF DE CARAT EDUS CULTURAL E CIENTIFICO
	RO	PORTO VELHO	53000.039072/2007	0	08S4551	63W5326	RAQ	CENTRO EDUCACIONAL MOJUCA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230
Número do Processo: 012500563372019

3/28/22 4:44 PM

Página 2 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
3.14	RO	PORTO VELHO	53000.046716/2007	26	08S4639	63W5012	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DO BAIRRO SAO FRANCISCO - ASCODECASFRA
3.60	RO	PORTO VELHO	53630.000265/2001	24	08S4543	63W5011	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO BOM FUTURO
3.60	RO	PORTO VELHO	53800.000025/1999	5	08S4543	63W5011	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO BOM FUTURO
3.77	RO	PORTO VELHO	53800.000063/1999	5	08S4747	63W5337	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA RIO MADEIRA FM
3.77	RO	PORTO VELHO	53900.076912/2015	5	08S4747	63W5337	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA RIO MADEIRA FM
3.84	RO	PORTO VELHO	53900.001279/2016	79	08S4608	63W4953	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO UNIAO BANDEIRANTES
3.84	RO	PORTO VELHO	53900.001591/2016	79	08S4608	63W4953	ARQDE F	ASSOCIACAO ARTISTICA E CULTURAL ALTO MADEIRA DE PORTO VELHO
3.84	RO	PORTO VELHO	01250.057594/2019	230	08S4608	63W4953	HAB	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO DE RADIO COMUNITARIA RADIOCOM DO POVOADO DE UNIAO BANDEIRANTE DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO-RO - RADIOCOM
3.84	RO	PORTO VELHO	53000.002648/2012	0	08S4608	63W4953	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA RIO MADEIRA FM
3.84	RO	PORTO VELHO	53000.039897/2011	0	08S4608	63W4953	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL TEMPO DE PAZ
3.91	RO	PORTO VELHO	53630.000286/2000	24	08S4452	63W5305	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICIENTE PE. HILARIO CERVO
3.94	RO	PORTO VELHO	53000.005259/2005	24	08S4642	63W4946	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS CANTORES COMPOSITORES E MUSICOS DE RONDONIA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

DESPACHO**Processo nº: 01250.056337/2019-19.****Interessado: UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO****Assunto: OFÍCIO N° 210/2022/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 9049823)**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO**, na localidade de **PORTO VELHO/RO**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). <i>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	9500779, págs. 39 a 41	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015: <i>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i>	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	9500779, pág. 41	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	9500779, pág. 41			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	9500779, pág. 41	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	9500779, pág. 41	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	9500779, pág. 41	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	9500779, pág. 41	X		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	9500779, pág. 51 e 52	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação em anexo.	9500779 9616808 9616783		X	
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos .	9500779 9616808	X		

Desse modo, considerando que **a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, pois [descrever o(s) itens não atendidos], restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

OBS: LOCAL PROPOSTO DISTA 3,77 KM DE OUTRA AUTORIZADA

Brasília, 28 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 04/04/2022, às 08:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 04/04/2022, às 10:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9616816** e o código CRC **AF641BA4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.056337/2019-19

SEI-MCOM nº 9616816



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e



Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Impresso por: **RONALDO TONIOLI IGLEZIAS**

Data/Hora: **10/05/2022 15:25:03**

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: RO	Município: Porto Velho		
Município	Canal	Frequência	
Porto Velho	290	105,9	

Usuário: ronaldo.mc - RONALDO TONIOLI IGLEZIAS **Data: 10/05/2022** **Hora: 15:25:03**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.357.703/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/04/2018
NOME EMPRESARIAL UNIAO COMUNITARIA NOVA PORTO VELHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PIRAMUTABA ESQUINA C/ A RUA SURUBIM	NÚMERO 421	COMPLEMENTO *****
CEP 76.812-130	BAIRRO/DISTRITO LAGOA	MUNICÍPIO PORTO VELHO
UF RO	ENDEREÇO ELETRÔNICO ALNSOFELIX66@GMAIL.COM	
TELEFONE (69) 9949-6872		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/05/2022** às **15:21:26** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e



CNPJ: 30.357.703/0001-32

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:23:45 do dia 10/05/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

nup://sistemasnet/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSi... 10/05/2022

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.357.703/0001-32
Razão Social: UNIAO COMUNITARIA NOVA PORTO VELHO
Endereço: R MANOEL LAURENTINO DE SOUZA 1493 / NOVA PORTO VELHO / PORTO VELHO / RO / 76820-146

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/05/2022 a 31/05/2022

Certificação Número: 2022050211315224385860

Informação obtida em 10/05/2022 15:26:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNIAO COMUNITARIA NOVA PORTO VELHO
CNPJ: 30.357.703/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:59:45 do dia 04/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2022.

Código de controle da certidão: **35A2.D7CE.0B0B.2676**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIAO COMUNITARIA NOVA PORTO VELHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.357.703/0001-32

Certidão nº: 14943001/2022

Expedição: 10/05/2022, às 15:29:04

Validade: 06/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIAO COMUNITARIA NOVA PORTO VELHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.357.703/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.056337/2019-19.**

Entidade: **UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Porto Velho/RO, e do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.
2. Em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI 9858232.

Brasília, 10 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 11/05/2022, às 07:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9858291** e o código CRC **C497661D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.056337/2019-19

SEI-MCOM nº 9858291



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



▼ Filtros

- Situação ▼
- Tipo ▼ ▼ +
- Tipo de inspeção ▼ ▼
- Identificação da não Outorgada ▼ ▼

Adicionar filtro [Todos](#)

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

- Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para



3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

▼ Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

> Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

Filtros

- Situação ▼
- Tipo ▼ ▼ +
- Tipo de inspeção ▼
- Identificação da não Outorgada ▼
- CNPJ/CPF da Entidade ▼

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO ▼

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▼
- Tipo ▼ ▼ +
- Tipo de inspeção ▼
- Identificação da não Outorgada ▼
- CNPJ/CPF da Entidade ▼

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

Situação

todos

Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

Identificação da não Outorgada

todos

Coordenadas Estação

Raio

Lat: 084638

Lon: 635155

Raio: Raio (km)

Adicionar filtro Campo

Opções

Aplicar

Limpar

Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.056337/2019-19.**

Entidade: **UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

1. Após análise do processo nº 01250.056337/2019-19, de interesse da **UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO**, na localidade de Porto Velho/RO, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 11 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 11/05/2022, às 07:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9859936** e o código CRC **E9611CC3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.056337/2019-19

SEI-MCOM nº 9859936



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

CHECKLIST

Município/UF: **PORTO VELHO/RO**

Processo nº: 01250.056337/2019-19 CNPJ: 30.357.703/0001-32

Número de concorrentes: 1. Associação De Comunicação De Rádio Comunitária Radiocom Do Povoado De União Bandeirante Do Município De Porto Velho-RO – RADIOCOM (01250.057594/2019-60) - INABILITADA

Nome da entidade: **UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO**

Nº do edital/ano: **230/2019 publicado no DOU em 05/09/2019**

Prazo de inscrição: de 06/09/2019 a 04/11/2019

Canal/Frequência: 290 - 105,9 (9858223)

1. Data de postagem/SEI: 01/11/2019 (CADSEI)

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: pgs. 1/4 (4807602)

3.1. Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: pgs. 2/4 (515010) (Encaminhado antes da última solicitação de alteração de endereço)

3.2. Novo requerimento após a última alteração do quadro diretivo: pgs. 32/34 (9500779) (Mandato da Diretoria vencido.)

4. Estatuto Social: pgs. 9/33 (6515008) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

4.1. 2ª Alteração do Estatuto Social: (9500803) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: pgs. 1/2 (6515008) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: pgs. 3/7 (6515008) - para o período de 05/03/2018 a 05/03/2022 - Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6.1. Ata de alteração do quadro diretivo para continuidade do mandato: pgs. 7/14 (9500779) para o período de 01/04/2021 a 05/03/2022.

6.1.2. Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO (Mandato da Diretoria vencido.)

7. Comproverantes de maioria e nacionalidade/CPF: (9500778) **(Mandato da Diretoria vencido. Não foi enviado o documento do Tesoureiro.)**

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente Mário Benedito da Silva	Pesquisa TSE instável	002100552305 08/09/1957	Galdino Francisco da Silva Francisca Benedita da Silva	139.625.232-00	Pesquisa TSE instável
Vice-Presidente Núbia Sousa da Silva	Pesquisa TSE instável	004933792364 03/12/1966	Orinilo Rodrigues Sousa Rosimar Fonseca de Carvalho	784.594.192-15	Pesquisa TSE instável
Secretário José Geraldo Alves de Oliveira	Pesquisa TSE instável	001689822372 09/05/1962	Valério Gomes de Oliveira Silas Alves de Oliveira	183.111.052-00	Pesquisa TSE instável
Tesoureiro Edson Moreira da Silva	Pesquisa TSE instável	016985112372 (Documento não encaminhado.)	(Documento não encaminhado.)	019.227.162-86	Pesquisa TSE instável
Conselheira Fiscal Maria Rita do Perpétuo Socorro Araújo Soares	Pesquisa TSE instável	001598932372 26/08/1967	Arquimedes de Lemos Soares Eliene de Araújo Soares	408.629.682-91	Pesquisa TSE instável

8. Manifestações em apoio: pgs. 22/58 (4807616)

9. Vínculo: () SIM () NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: pg. 35 (6515008)

11. Pesquisa Anatel e Radar: **Atualização na sessão seguinte "PARA INSTRUÇÃO"**

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: **Atualização na sessão seguinte "PARA INSTRUÇÃO"**

13.1 Certidões (não são habilitantes): **Atualização na sessão seguinte "PARA INSTRUÇÃO"**

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art. 2º, inciso I; e art. 3º, inciso I**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **art. 5º, §2º; art. 7º, inciso I e art. 10**

o de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art. 7º, inciso VII**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **art. 7º, incisos II e VIII**
- e) Órgão administrativo e cargos: **arts. 16 e 29**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **arts. 32 a 37**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **art. 29**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **arts. 38 a 41**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **arts. 1º ao 3º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **arts. 5º, 9º, 10, 11 e 12**
- c) Direitos e deveres dos associados: **arts. 7º e 8º**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **art. 45**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **arts. 19 a 28**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **arts. 50 e 56**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **art. 25, inciso I; art. 32, incisos II a IV; art. 37 e arts. 45 a 52**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **art. 14, §4º**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto), assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **art. 26, incisos II e IV; e art. 29**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art. 21, inciso IV**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art. 50**

2. Certidões:

- 2.1. CNPJ (pg. 1 - 9858232)
- 2.2. Certidão FGTS (pg. 3 - 9858232)
- 2.3. Certidão PGFN (pg. 4 - 9858232)
- 2.4. Certidão CNDT (pg. 5 - 9858232)
- 2.5. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (9858291)

3. Pesquisa Anatel (pg. 2 - 9858232) e FISCALIZA (9859936)

- 4. Anexo 6/ART: pgs. 39/41 (9500779) **(A Entidade não atende aos requisitos técnicos, conforme o Despacho COESA_MCOM_ENG 9616816.)**

OBSERVAÇÕES:

10/01/2022 - A entidade informa novo endereço de correspondência mediante o expediente 53115.014441/2021-09 (Petição 7501696), gerado em 29/05/2021, portanto em data posterior ao envio do requerimento de outorga (expediente 53115.004296/2021-40 - Petição 6515010, gerado em 17/02/2021). Observe-se que no momento da solicitação de alteração do endereço de correspondência, a Petição 7501696 menciona que o novo endereço é também o endereço da sede da associação. Dessa forma, entende-se que o requerimento de outorga deve ser reapresentado contendo os dados atuais. A informação deverá ser atualizada na Receita Federal e a Entidade deverá reapresentar o comprovante de inscrição no CNPJ, já contendo os novos dados.

11/05/2022 - O mandato da Diretoria está vencido desde 05/03/2022. Além disso, as coordenadas geográficas referentes ao local proposto para instalação do sistema irradiante, conforme constam do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (pgs. 39/41 - 9500779), não guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, qual seja, a ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA RIO MADEIRA FM (3,77 KM), conforme relatam detalhadamente o Despacho COESA_MCOM_ENG 9616816 e o respectivo Relatório de Processos Vizinhos (9616808).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 11/05/2022, às 07:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9858321** e o código CRC **7C4D8247**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 10956/2022/MCOM

Brasília, 11 de maio de 2022.

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO** (CNPJ nº 30.357.703/0001-32)
Rua Piramutaba, Esquina c/ a Rua Surubim, nº 421 - Lagoa
76.812-130 - PORTO VELHO/RO

Assunto: PROCESSO nº 01250.056337/2019-19. PROCESSO DE CONCORRENTE(S) ARQUIVADO(S) - EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Porto Velho/RO**, em razão do Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019.

2. Conforme Ofício nº 210/2022/MCOM (049823), recebido em 11/02/2022, conforme Aviso de Recebimento AR SEI 9543514, a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado respostas a partir de 22/02/2022, por meio dos protocolos nºs 53115.004550/2022-91, 53115.004548/2022-11 e 53115.010006/2022-88.

3. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

3.1. Ata de eleição dos atuais dirigentes (art. 22, inciso IV): O mandato da diretoria encontra-se vencido desde 05/03/2022. Assim, a entidade deve apresentar a ata de eleição da atual diretoria.

Observação 1: a ata de eleição deverá estar registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Observação 2: os cargos da diretoria eleita deverão estar de acordo com os cargos previstos no estatuto social.

3.2. Caso resulte alteração no quadro diretivo após a composição para o novo mandato, deverão também ser apresentados:

3.2.1. Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas (art. 22, inciso I):

A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo (9073427)** contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os atuais dirigentes**.

Observação: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e assinatura de **todos** os dirigentes.

3.2.2. Comprovante de maioria e nacionalidade de TODOS os atuais diretores (art. 22, incisos V e VI): A Entidade deverá enviar documentos que demonstrem a maioria e a nacionalidade dos atuais diretores.

Observação 1: serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade os seguintes documentos,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

conforme art. 22, § 3º da Portaria:

- I - certidão de nascimento ou casamento;
- II - certificado de reservista;
- III - cédula de identidade;
- IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
- V - carteira profissional;
- VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- VII - passaporte.

3.2.3. Observa-se que não consta do processo o comprovante de maioridade e nacionalidade do ex-Tesoureiro **Edson Moreira da Silva**. Portanto, caso ele venha a compor o novo quadro diretivo, o documento faltante também deverá ser apresentado nos autos.

3.3. Quanto às informações de caráter técnico constantes do **Formulário de Dados de Funcionamento da Estação apresentado** (pgs. 39/41 - 9500779), observou-se que as coordenadas geográficas referentes ao local proposto para instalação do sistema irradiante **não guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária**, qual seja, a ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA RIO MADEIRA FM (3,77 KM), conforme relatam detalhadamente o Despacho COESA_MCOM_EN0616816 e o respectivo Relatório de Processos Vizinhos (9616808).

4. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta intempestiva ou com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 41, § 1º c/c art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

5. Observe-se, ainda, que a Entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões mencionadas a seguir, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

- CNPJ:** CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA;
- CNDA:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL;
- CNDT:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- FGTS:** FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO e
- PGFN:** PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

7. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

8. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf> . Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

9. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 11/05/2022, às 15:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9859946** e o código CRC **454C93F3**.

Anexos:

- Modelo de Requerimento de Outorga (9073427);
- Despacho COESA_MCOM_ENG (9616816);
- Anexo RELATÓRIO DE VIZINHOS (9616808).

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 10956/2022/MCOM - Processo nº 01250.056337/2019-19 - Nº SEI: 9859946



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

DESTINATARIO
UNIAO COMUNITARIA NOVA PORTO VELHO
RUA PIRAMUTABA, 421 ESQUINA C A RUA SURUBIM
LAGOA - PORTO VELHO - RO
76812-130
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900



TENTATIVAS DE ENTREGA

1º _____ : _____ h

2º _____ : _____ h

3º _____ : _____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

- MOTIVO DE DEVOLUÇÃO**
- [1] MUDOU-SE
 - [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
 - [3] NÃO EXISTE NUMERO
 - [4] DESCONHECIDO
 - [9] OUTROS _____
 - [5] RECUSADO
 - [6] NÃO PROCURADO
 - [7] AUSENTE
 - [8] FALECIDO

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

IRLAND FERNADES ALVES JUNIOR

Mat. 8.677.432-4

Agente de Correios - At. Com

ASSINATURA DO RECEBEDOR
AWNSO FELIX

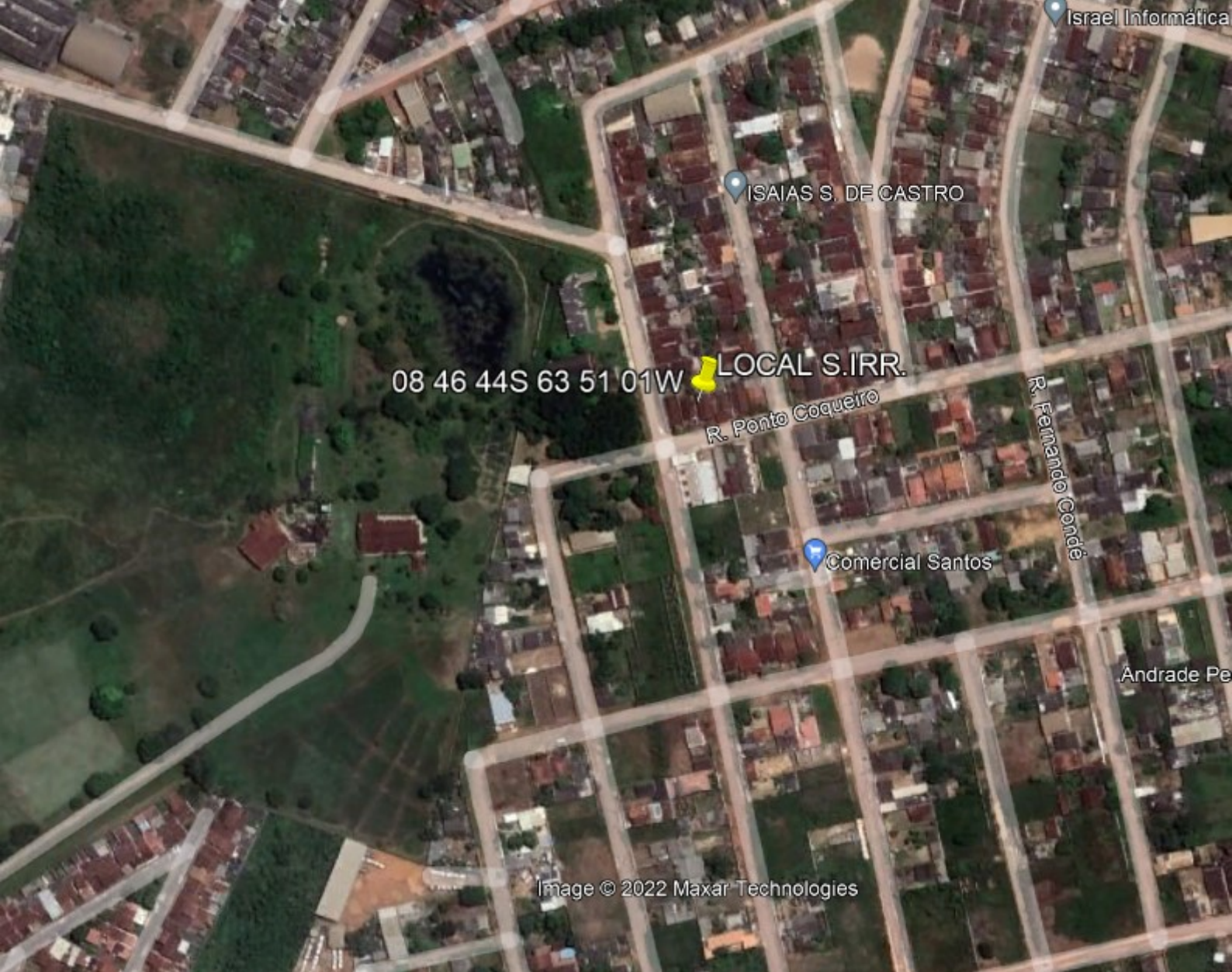
NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

() Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: _____

DATA DE ENTREGA
25/05/22

N DOC. DE IDENTIDADE





3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230
Número do Processo: 012500563372019

7/15/22 5:25 PM

Página 1 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	RO	PORTO VELHO	01250.056337/2019	230	08S4644	63W5101	EXINST	UNIAO COMUNITARIA NOVA PORTO VELHO
0.03	RO	PORTO VELHO	01250.076023/2018	0	08S4644	63W5100	RAQ	UNIAO COMUNITARIA NOVA PORTO VELHO
0.07	RO	PORTO VELHO	01250.030914/2019	0	08S4643	63W5059	RAQ	UNIAO COMUNITARIA NOVA PORTO VELHO
1.37	RO	PORTO VELHO	01250.066411/2018	0	08S4610	63W5032	RAQ	UNIAO COMUNITARIA NOVA PORTO VELHO
1.50	RO	PORTO VELHO	53000.046716/2007	26	08S4639	63W5012	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DO BAIRRO SAO FRANCISCO - ASCODECASFRA
1.59	RO	PORTO VELHO	53115.004186/2021	0	08S4606	63W5026	ARQCD I	ASSOCIACAO ARTISTICA E CULTURAL ALTO MADEIRA DE PORTO VELHO
1.67	RO	PORTO VELHO	53000.014781/2014	0	08S4608	63W5020	RAQ	ASSOCIACAO ARTISTICA E CULTURAL ALTO MADEIRA DE PORTO VELHO
2.29	RO	PORTO VELHO	53000.019926/2008	0	08S4642	63W4946	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS CANTORES COMPOSITORES E MUSICOS DE RONDONIA
2.29	RO	PORTO VELHO	53000.005259/2005	24	08S4642	63W4946	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS CANTORES COMPOSITORES E MUSICOS DE RONDONIA
2.35	RO	PORTO VELHO	53000.039897/2011	0	08S4608	63W4953	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL TEMPO DE PAZ
2.35	RO	PORTO VELHO	53000.002648/2012	0	08S4608	63W4953	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA RIO MADEIRA FM
2.35	RO	PORTO VELHO	01250.057594/2019	230	08S4608	63W4953	ARQDE F	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO DE RADIO COMUNITARIA RADIOCOM DO POVOADO DE UNIAO BANDEIRANTE DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO-RO - RADIOCOM



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230
Número do Processo: 012500563372019

7/15/22 5:25 PM

Página 2 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
2.35	RO	PORTO VELHO	53900.001279/2016	79	08S4608	63W4953	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO UNIAO BANDEIRANTES
2.35	RO	PORTO VELHO	53900.001591/2016	79	08S4608	63W4953	ARQDE F	ASSOCIACAO ARTISTICA E CULTURAL ALTO MADEIRA DE PORTO VELHO
2.42	RO	PORTO VELHO	53630.000265/2001	24	08S4543	63W5011	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO BOM FUTURO
2.42	RO	PORTO VELHO	53800.000025/1999	5	08S4543	63W5011	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO BOM FUTURO
2.56	RO	PORTO VELHO	53800.000263/1998	4	08S4536	63W5149	ARQDE F	FUNDACAO DR RIBAMAR ARAUJO
2.84	RO	PORTO VELHO	53000.079573/2006	0	08S4524	63W5147	RAQ	ASSOC. DOS PARENTES E AMIGOS DAS VÍTIMAS DE TRANSITO DE RÔNDOIA-APRAVITA
3.31	RO	PORTO VELHO	53800.000001/2000	24	08S4723	63W5242	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE PORTO VELHO - ACCPV
3.65	RO	PORTO VELHO	01250.041355/2018	0	08S4541	63W5242	ARQCD I	UNIAO COMUNITARIA NOVA PORTO VELHO
4.06	RO	PORTO VELHO	53000.047598/2004	24	08S4433	63W5052	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL ESPORTIVA E FILANTROPICA FILHOS DE DAOME
4.28	RO	PORTO VELHO	53900.048121/2015	5	08S4738	63W5310	ADRRE N	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA RIO MADEIRA FM
4.46	RO	PORTO VELHO	53800.000068/1999	5	08S4739	63W5316	ARQDE F	INST COM TEC PROF DE CARAT EDUS CULTURAL E CIENTIFICO
4.72	RO	PORTO VELHO	53000.039072/2007	0	08S4551	63W5326	RAQ	CENTRO EDUCACIONAL MOJUCA
	RO	PORTO VELHO	53800.000086/1999	6	08S4406	63W5124	ARQDE F	ASCOBERIG - ASSOCIACAO COMUNITARIA E BENEFICENTE DO BAIRRO CONJUNTO RIO GUAJARA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

DESPACHO**Processo nº:01250.056337/2019-19.****Interessado: UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO****Assunto: OFÍCIO N° 10956/2022/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 9859946)**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO**, na localidade de **PORTO VELHO/RO**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). <i>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	10082742, págs. 03 a 06	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015: <i>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i>	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	10082742, pág. 05	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	10082742, pág. 05			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	10082742, pág. 05	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	10082742, pág. 05	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	10082742, pág. 05	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	10082742, pág. 05	X		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	10082742, pág. 09 e 10	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação em anexo.	10082742 10179844 10179814	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos .	10082742 10179844 10179814			X

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (CORE_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 15 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 25/07/2022, às 18:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini, Engenheiro**, em 25/07/2022, às 17:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 26/07/2022, às 09:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10179864** e o código CRC **0E31C0E0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.056337/2019-19

SEI-MCOM nº 10179864



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.357.703/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/04/2018
NOME EMPRESARIAL UNIAO COMUNITARIA NOVA PORTO VELHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PIRAMUTABA ESQUINA C/ A RUA SURUBIM	NÚMERO 421	COMPLEMENTO *****
CEP 76.812-130	BAIRRO/DISTRITO LAGOA	MUNICÍPIO PORTO VELHO
UF RO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALNSOFELIX66@GMAIL.COM	TELEFONE (69) 9949-6872	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/07/2022** às **08:33:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e



CNPJ: 30.357.703/0001-32

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 08:35:51 do dia 27/07/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

nup://sistemasnet/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSi... 27/07/2022

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.357.703/0001-32
Razão Social: UNIAO COMUNITARIA NOVA PORTO VELHO
Endereço: R MANOEL LAURENTINO DE SOUZA 1493 / NOVA PORTO VELHO / PORTO VELHO / RO / 76820-146

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/07/2022 a 15/08/2022

Certificação Número: 2022071701432276319237

Informação obtida em 27/07/2022 08:36:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNIAO COMUNITARIA NOVA PORTO VELHO
CNPJ: 30.357.703/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:36:51 do dia 27/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/01/2023.

Código de controle da certidão: **A983.ACE3.C666.6F2D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIAO COMUNITARIA NOVA PORTO VELHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.357.703/0001-32

Certidão nº: 23768113/2022

Expedição: 27/07/2022, às 08:37:39

Validade: 23/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIAO COMUNITARIA NOVA PORTO VELHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.357.703/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.056337/2019-19**.

Entidade: **UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Porto Velho/RO, e do Tribunal de Justiça de Rondônia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10238221).

Brasília, 27 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 27/07/2022, às 10:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10238229** e o código CRC **91DC31A6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.056337/2019-19

SEI-MCOM nº 10238229



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO



Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns



Tarefas



Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

- Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para



3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

Situação

todos

Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

Identificação da não Outorgada

todos

Coordenadas Estação

Raio

Lat: 084644


Lon: 635101

Raio: Raio (km)

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

 Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.056337/2019-19.**

Entidade: **UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

1. Após análise do processo nº 01250.056337/2019-19, de interesse da **UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO**, na localidade de Porto Velho/RO, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 27 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 27/07/2022, às 10:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10238350** e o código CRC **AFD6A404**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.056337/2019-19

SEI-MCOM nº 10238350



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

CHECKLIST

Município/UF: **PORTO VELHO/RO**

Processo nº: 01250.056337/2019-19 CNPJ: 30.357.703/0001-32

Número de concorrentes: 1. Associação De Comunicação De Rádio Comunitária Radiocom Do Povoado De União Bandeirante Do Município De Porto Velho-RO – RADIOCOM (01250.057594/2019-60) - INABILITADA

Nome da entidade: **UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO**

Nº do edital/ano: **230/2019 publicado no DOU em 05/09/2019**

Prazo de inscrição: de 06/09/2019 a 04/11/2019

Canal/Frequência: 290 - 105,9 (9858223)

1. Data de postagem/SEI: 01/11/2019 (CADSEI)
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: pgs. 12 a 14 (10082742)
4. Estatuto Social: (9500803) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: pgs. 1 e 2 (6515008) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: (10082740) - para o período de 15/03/2022 a 15/03/2026 - Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 - 6.1. Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comproverantes de maioridade e nacionalidade/CPF: (9500778) e pg. 11 (10082742)
 - 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente Mário Benedito da Silva	002100552305 08/09/1957	Galdino Francisco da Silva Francisca Benedita da Silva	139.625.232-00	Não
Vice-Presidente Núbia Sousa da Silva	004933792364 03/12/1966	Orinilo Rodrigues Sousa Rosimar Fonseca de Carvalho	784.594.192-15	Não
Secretário José Geraldo Alves de Oliveira	001689822372 09/05/1962	Valério Gomes de Oliveira Silas Alves de Oliveira	183.111.052-00	Não
Tesoureiro Edson Moreira da Silva	016985112372 28/02/1995	Ovidio Benedito da Silva Maria de Fátima Moreira Niza	019.227.162-86	Não
*Conselheira Fiscal Maria Rita do Perpétuo Socorro Araújo Soares	001598932372 26/08/1967	Arquimedes de Lemos Soares Eliene de Araújo Soares	408.629.682-91	---

8. Manifestações em apoio: pgs. 22 a 58 (4807616)
9. Vínculo: () SIM (X) NÃO
10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: pg. 35 (6515008)
11. Pesquisa Anatel e Radar: **Atualização na sessão seguinte "PARA INSTRUÇÃO"**
12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: **Atualização na sessão seguinte "PARA INSTRUÇÃO"**
 - 12.1 Certidões (não são habilitantes): **Atualização na sessão seguinte "PARA INSTRUÇÃO"**

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art. 2º, inciso I; e art. 3º, inciso I**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **art. 5º, §2º; art. 7º, inciso I e art. 10**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art. 7º, inciso VII**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **art. 7º, incisos II e VIII**
- e) Órgão administrativo e cargos: **art. 29**

[O art. 29 relaciona o cargo de "Conselheiro Fiscal" como sendo um dos 5 (cinco) cargos da diretoria, no entanto, o Estatuto Social separa

a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal em Títulos Diferentes: Título II - Da Administração e Título III - Conselho Fiscal.]

ações do Órgão administrativo: **arts. 32 a 35**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>



3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **art. 29**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **arts. 38 a 41**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **arts. 1º ao 3º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **arts. 5º, 9º, 10, 11 e 12**

c) Direitos e deveres dos associados: **arts. 7º e 8º**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **art. 45**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **arts. 19 a 28**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **arts. 50 e 56**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **art. 25, inciso I; art. 32, incisos II a IV; art. 37 e arts. 45 a 52**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **art. 14, §4º**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto), assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **art. 26, incisos II e IV; art. 29; arts. 42 a 44**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art. 21, inciso IV**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art. 50**

2. Certidões:

2.1. CNPJ (pg. 1 - 10238221)

2.2. Certidão FGTS (pg. 3 - 10238221)

2.3. Certidão PGFN (pg. 4 - 10238221)

2.4. Certidão CNDT (pg. 5 - 10238221)

2.5. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (10238229)

3. Pesquisa Anatel (pg. 2 - 10238221) e FISCALIZA (10238350)

4. Anexo 6/ART: pgs. 3 a 6 (10082742)

OBSERVAÇÕES:

10/01/2022 - A entidade informa novo endereço de correspondência mediante o expediente 53115.014441/2021-09 (Petição 7501696), gerado em 29/05/2021, portanto em data posterior ao envio do requerimento de outorga (expediente 53115.004296/2021-40 - Petição 6515010, gerado em 17/02/2021). Observe-se que no momento da solicitação de alteração do endereço de correspondência, a Petição 7501696 menciona que o novo endereço é também o endereço da sede da associação. Dessa forma, entende-se que o requerimento de outorga deve ser reapresentado contendo os dados atuais. A informação deverá ser atualizada na Receita Federal e a Entidade deverá reapresentar o comprovante de inscrição no CNPJ, já contendo os novos dados.

11/05/2022 - O mandato da Diretoria está vencido desde 05/03/2022. Além disso, as coordenadas geográficas referentes ao local proposto para instalação do sistema irradiante, conforme constam do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (pgs. 39/41 - 9500779), não guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, qual seja, a ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA RIO MADEIRA FM (3,77 KM), conforme relatam detalhadamente Despacho COESA_MCOM_ENG 9616816 e o respectivo Relatório de Processos Vizinhos (9616808).

27/07/2022 - Verificou-se inconsistência de informações referentes ao cargo de "Conselheiro Fiscal" no Estatuto Social. O art. 29 informa que há 5 (cinco) cargos na Diretoria Executiva: Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Secretário e Conselheiro Fiscal. No entanto, o Capítulo IV - DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ENTIDADE, contém Títulos específicos para a Diretoria Executiva e par Conselho Fiscal, quais sejam, Título II - Da Administração e Título III - Conselho Fiscal. A Entidade deverá ser convocada a esclarecer a divergência e providenciar as devidas correções.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico-Administrativo**, em 28/07/2022, às 15:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10238573** e o código CRC **CBF4BEC3**.

Referência: Processo nº 01250.056337/2019-19

SEI nº 10238573

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 18443/2022/MCOM

Brasília, 28 de julho de 2022.

Ao Senhor

MÁRIO BENEDITO DA SILVA

Representante Legal da **UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO** (CNPJ nº 30.357.703/0001-32)

Rua Piramutaba, Esquina c/ a Rua Surubim, nº 421 - Lagoa

76.812-513 - PORTO VELHO/RO

Assunto: PROCESSO nº 01250.056337/2019-19. EXIGÊNCIA NÃO SOLICITADA ANTERIORMENTE. SANEAMENTO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Porto Velho/RO**, em razão do Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019.
2. Inicialmente, informa-se que embora já tenha se esgotado o limite de duas notificações possíveis nesta fase de Instrução, conforme determina o art. 41, §1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se uma inconsistência quanto ao cargo de Conselheiro Fiscal que não havia sido observada nas exigências anteriores, e que deverá ser esclarecida e corrigida pela Entidade para que seja possível a continuidade do processo.
3. Note-se que tanto a Ata de 15/03/2022, referente à Eleição da Diretoria Executiva (10082740), quanto o Estatuto Social, em seu art. 29, versão de 22 de julho de 2019 (9500803) classificam o Conselheiro Fiscal como sendo um dos 5 (cinco) cargos de direção, contudo o próprio estatuto, em seu Capítulo IV - DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ENTIDADE, apresenta informação contraditória ao separar a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal em Títulos Diferentes, quais sejam: Título II - Da Administração (arts. 29 a 32) e Título III - Conselho Fiscal (arts. 36 e 37).
4. Corroborar com a indicação de que a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal se configuram como instituições distintas o fato de que suas atribuições também estão expressamente separadas no Estatuto Social, respectivamente nos arts. 32 e 37. Por outro lado, causa estranheza a informação contida no art. 36 de que o Conselho Fiscal, embora tenha tal definição, é formado por apenas um membro.
5. Dessa forma, a Entidade deverá providenciar as seguintes diligências:
 - 5.1. Esclarecer o motivo da divergência, confirmando se o cargo de Conselheiro Fiscal de fato compõe o quadro diretivo da Associação, ou se é um cargo destinado exclusivamente ao Conselho Fiscal prescrito pelos arts. 36 e 37 do estatuto, que por sua vez não faz parte da Diretoria Executiva.
 - 5.2. Explicar o fato de que o Conselho Fiscal é formado por um único membro.
 - 5.3. Providenciar as devidas correções no Estatuto Social quanto à divergência informada e apresentar a cópia da nova versão do texto estatutário, registrada no Livro "A" do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
 - 5.4. Providenciar a atualização da Ata de Eleição, de modo a não existir dúvida quanto à participação ou não do cargo de Conselheiro Fiscal na composição da Diretoria Executiva da Associação, e encaminhar a respectiva cópia, registrada no Livro "A" do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste indicando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>



3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

data de recebimento ou da ciência desta notificação, nos termos do art. 42, da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

7. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

8. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

9. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 28/07/2022, às 17:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10245819** e o código CRC **7D4FE093**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 18443/2022/MCOM - Processo nº 01250.056337/2019-19 - Nº SEI: 10245819



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

AGF VIA POSTAL

Correios AR AVISO DE RECEBIMENTO

VIA POSTAL 29/07/2022

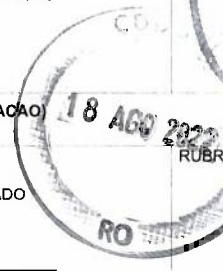
DESTINATARIO UNIAO COMUNITARIA NOVA PORTO VELHO RUA PONTO COQUEIRO, 421 RUA PIRAMUTABA ESQUINA C A RUA SURUBIM L TRES MARIAS - PORTO VELHO - RO 76812-513 ENDEREÇO PARA DEVOÇÃO DO AR MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF 70044-900

YG651455055BR



SERAD/COREC PR 01250058337/2019-19 OF 18443

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO Marcio Ties 031000634

TENTATIVAS DE ENTREGA 1º / / : h 2º / / : h 3º / / : h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOÇÃO [1] MUDOU-SE [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE [3] NÃO EXISTE NUMERO [4] DESCONHECIDO [9] OUTROS [5] RECUSADO [6] NÃO PROCURADO [7] AUSENTE [8] FALECIDO

() Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em:

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

ALONSO FELIX

DATA DE ENTREGA

Nº DOC. DE IDENTIDADE

18/08/22 3783834-9 PR

(AO RECEBENTE)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.357.703/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/04/2018
NOME EMPRESARIAL UNIAO COMUNITARIA NOVA PORTO VELHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PIRAMUTABA ESQUINA C/ A RUA SURUBIM	NÚMERO 421	COMPLEMENTO *****
CEP 76.812-130	BAIRRO/DISTRITO LAGOA	MUNICÍPIO PORTO VELHO
UF RO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALNSOFELIX66@GMAIL.COM	TELEFONE (69) 9949-6872	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/09/2022** às **09:31:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>



CNPJ: 30.357.703/0001-32

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:33:55 do dia 22/09/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

nup://sistemasnet/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSi... 22/09/2022

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.357.703/0001-32
Razão Social: UNIAO COMUNITARIA NOVA PORTO VELHO
Endereço: R MANOEL LAURENTINO DE SOUZA 1493 / NOVA PORTO VELHO / PORTO VELHO / RO / 76820-146

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2022 a 11/10/2022

Certificação Número: 2022091201454183794543

Informação obtida em 22/09/2022 09:34:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNIAO COMUNITARIA NOVA PORTO VELHO
CNPJ: 30.357.703/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:36:51 do dia 27/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/01/2023.

Código de controle da certidão: **A983.ACE3.C666.6F2D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIAO COMUNITARIA NOVA PORTO VELHO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.357.703/0001-32
Certidão n°: 31695615/2022
Expedição: 23/09/2022, às 09:54:58
Validade: 22/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIAO COMUNITARIA NOVA PORTO VELHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.357.703/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.056337/2019-19.**

Entidade: **UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Porto Velho/RO, e do Tribunal de Justiça de Rondônia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.
2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.
3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10415401).

Brasília, 26 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 26/09/2022, às 09:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10415402** e o código CRC **10098996**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.056337/2019-19

SEI-MCOM nº 10415402



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas


Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

 Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾ ▾ +
- Tipo de inspeção ▾
- Identificação da não Outorgada ▾
- CNPJ/CPF da Entidade ▾

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▼

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas


▼ Filtros

- Situação ▼
- Tipo ▼ ▼ +
- Tipo de inspeção ▼
- Identificação da não Outorgada ▼
- CNPJ/CPF da Entidade ▼

Adicionar filtro [Todos](#)

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

 Nenhuma informação disponível

Exportar para



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾ ▾ +
- Tipo de inspeção ▾
- Identificação da não Outorgada ▾
- CNPJ/CPF da Entidade ▾

Adicionar filtro [Todos](#)

> Opções

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

Situação

Tipo

Tipo de inspeção

Identificação da não Outorgada

Coordenadas Estação

Lat: Lon: Raio:

Adicionar filtro

Opções

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.056337/2019-19**.

Entidade: **UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações**.

1. Após análise do processo nº 01250.056337/2019-19, de interesse da **UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO**, na localidade de Porto Velho/RO, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 26 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 26/09/2022, às 09:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10415407** e o código CRC **369D05B8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.056337/2019-19

SEI-MCOM nº 10415407



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

CHECKLIST

Município/UF: **PORTO VELHO/RO**

Processo nº: 01250.056337/2019-19 CNPJ: 30.357.703/0001-32

Número de concorrentes: 1. Associação De Comunicação De Rádio Comunitária Radiocom Do Povoado De União Bandeirante Do Município De Porto Velho-RO – RADIOCOM (01250.057594/2019-60) - INABILITADA

Nome da entidade: **UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO**

Nº do edital/ano: **230/2019 publicado no DOU em 05/09/2019**

Prazo de inscrição: de 06/09/2019 a 04/11/2019

Canal/Frequência: 290 - 105,9 (9858223)

1. Data de postagem/SEI: 01/11/2019 (CADSEI)
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: pgs. 12 a 14 (10082742)
4. Estatuto Social: (10407399) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: pgs. 1 e 2 (6515008) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: (10082740) (10407398) - para o período de 15/03/2022 a 15/03/2026 - Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
- 6.1. Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comproverantes de maioridade e nacionalidade/CPF: (9500778) e pg. 11 (10082742)
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente Mário Benedito da Silva	002100552305 08/09/1957	Galdino Francisco da Silva Francisca Benedita da Silva	139.625.232-00	Não
Vice-Presidente Núbia Sousa da Silva	004933792364 03/12/1966	Orinilo Rodrigues Sousa Rosimar Fonseca de Carvalho	784.594.192-15	Não
Secretário José Geraldo Alves de Oliveira	001689822372 09/05/1962	Valério Gomes de Oliveira Silas Alves de Oliveira	183.111.052-00	Não
Tesoureiro Edson Moreira da Silva	016985112372 28/02/1995	Ovidio Benedito da Silva Maria de Fátima Moreira Niza	019.227.162-86	Não

8. Manifestações em apoio: pgs. 22 a 58 (4807616)
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: pg. 35 (6515008)
10. Pesquisa Anatel e Radar: **Atualização na sessão seguinte "PARA INSTRUÇÃO"**
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: **Atualização na sessão seguinte "PARA INSTRUÇÃO"**
- 11.1 Certidões (não são habilitantes): **Atualização na sessão seguinte "PARA INSTRUÇÃO"**

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art. 2º, inciso I; e art. 3º, inciso I**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **art. 5º, §2º; art. 7º, inciso I e art. 10**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art. 7º, inciso VII**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **art. 7º, incisos II e VIII**
- e) Órgão administrativo e cargos: **art. 29**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **arts. 32 a 35**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **art. 29**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **arts. 38 a 41**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **arts. 1º ao 3º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **arts. 5º, 9º, 10, 11 e 12**
- c) Direitos e deveres dos associados: **arts. 7º e 8º**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **art. 45**



do de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **arts. 19 a 28**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **arts. 50 e 56**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **art. 25, inciso I; art. 32, incisos II a IV; art. 37 e arts. 45 a 52**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **art. 14, §4º**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto), assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **art. 26, incisos II e IV; art. 29; arts. 42 a 44**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art. 21, inciso IV**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art. 50**

2. Certidões:

2.1. CNPJ (pg. 1 - 10415401)

2.2. Certidão FGTS (pg. 3 - 10415401)

2.3. Certidão PGFN (pg. 4 - 10415401)

2.4. Certidão CNDT (pg. 5 - 10415401)

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (10415402)

3. Pesquisa Anatel (pg. 2 - 10415401) e FISCALIZA (10415407)

4. Anexo 6/ART: pgs. 3 a 6 (10082742)

OBSERVAÇÕES:

10/01/2022 - A entidade informa novo endereço de correspondência mediante o expediente 53115.014441/2021-09 (Petição 7501696), gerado em 29/05/2021, portanto em data posterior ao envio do requerimento de outorga (expediente 53115.004296/2021-40 - Petição 6515010, gerado em 17/02/2021). Observe-se que no momento da solicitação de alteração do endereço de correspondência, a Petição 7501696 menciona que o novo endereço é também o endereço da sede da associação. Dessa forma, entende-se que o requerimento de outorga deve ser reapresentado contendo os dados atuais. A informação deverá ser atualizada na Receita Federal e a Entidade deverá reapresentar o comprovante de inscrição no CNPJ, já contendo os novos dados.

11/05/2022 - O mandato da Diretoria está vencido desde 05/03/2022. Além disso, as coordenadas geográficas referentes ao local proposto para instalação do sistema irradiante, conforme constam do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (pgs. 39/41 - 9500779), não guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, qual seja, a ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA RIO MADEIRA FM (3,77 KM), conforme relatam detalhadamente Despacho COESA_MCOM_ENG 9616816 e o respectivo Relatório de Processos Vizinhos (9616808).

27/07/2022 - Verificou-se inconsistência de informações referentes ao cargo de "Conselheiro Fiscal" no Estatuto Social. O art. 29 informa que há 5 (cinco) cargos na Diretoria Executiva: Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Secretário e Conselheiro Fiscal. No entanto, o Capítulo IV - DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ENTIDADE, contém Títulos específicos para a Diretoria Executiva e par Conselho Fiscal, quais sejam, Título II - Da Administração e Título III - Conselho Fiscal. A Entidade deverá ser convocada a esclarecer a divergência e providenciar as devidas correções.

26/09/2022 - Documentação completa.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 26/09/2022, às 10:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10415419** e o código CRC **2DE0074F**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 14370/2022/SEI-MCOMProcesso nº: **01250.056337/2019-19.**Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Porto Velho/RO**, em atendimento ao Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 01/11/2019, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Mário Benedito da Silva
Vice-Presidente: Núbia Sousa da Silva
Secretário: José Geraldo Alves de Oliveira
Tesoureiro: Edson Moreira da Silva
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Ponto Coqueiro, nº 6779 - Três Marias Coordenadas geográficas: 08°46'44"S de latitude e 63°51'01"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Piramutaba, Esq. c/ a Rua Surubim, 421 - Lagoa

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/11/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas. pgs. 12 a 14 (10082742)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	(10407399)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 1 e 2 (6515008)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	(10082740) (10407398)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	(9500778) e pg. 11 (10082742)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	pgs. 22 a 58 (4807616)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pg. 35 (6515008)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 3 a 6 (10082742) - Despacho COESA_MCOM_ENG. (10179864)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 1 (10415401)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 2 (10415401)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 (10415401)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 (10415401)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 5 (10415401)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(10415407) (10415405)

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da **Associação de Comunicação de Rádio Comunitária Radiocom do Povoado de União Bandeirante do Município de Porto Velho - RO - RADIOCOM** constante no processo nº 01250.057594/2019-60, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que a Entidade, após ter sido notificada acerca de sua inabilitação, ocasionada devido a apresentação intempestiva dos documentos necessários à fase de habilitação do processo, conforme consta do Ofício nº 5145/2021/SEI-MCOM (6756115), recebido em 11/05/2021, encaminhado mediante Correspondência Eletrônica (6777040), não apresentou, no prazo legalmente estabelecido, recurso.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

administrativo contra a decisão.

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	ENTIDADE	MOTIVO	DISPOSITIVO VIOLADO
01250.057594/2019-60	Associação de Comunicação de Rádio Comunitária Radiocom do Povoado de União Bandeirante do Município de Porto Velho - RO - RADIOCOM	Não apresentação de recurso administrativo contra decisão de inabilitação, ocasionada por apresentação intempestiva de documentos da fase de habilitação.	art. 25, inciso II

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG1(0179864), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (10179844).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Porto Velho/RO, e do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho SEI 10415402.

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 26/09/2022, às 14:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 26/09/2022, às 14:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga substituto**, em 27/09/2022, às 09:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10415529** e o código CRC **19758FE9**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.056337/2019-19, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO, inscrita no CNPJ sob nº 30.357.703/0001-32, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Porto Velho/RO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 14370/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

**MINUTA
PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.056337/2019-19, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO, inscrita no CNPJ sob nº 30.357.703/0001-32, cuja sede se situa na Rua Piramutaba, Esq. c/ a Rua Surubim, 421 - Lagoa, na localidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações



Ofício Interno nº 25834/2022/MCOM

Brasília, 27 de Setembro 2022

A Senhora
Carolina Scherer Bicca
Consultora Jurídica
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 14370/2022/SEI-MCOM (10415529)

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 14370/2022/SEI-MCOM (10415529), para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

Otávio Viegas Caixeta
Secretário de Radiodifusão Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Otávio Viegas Caixeta, Secretário de Radiodifusão substituto**, em 27/09/2022, às 18:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10419209** e o código CRC **7C776A8F**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 25834/2022/MCOM - Processo nº 01250.056337/2019-19 - Nº SEI: 10419209



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS ADMINISTRATIVOS - CGAA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

PARECER n. 00792/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.056337/2019-19

Processos relacionados: 01250.030914/2019-34; 01250.051776/2019-27; 01250.056343/2019-68; 01250.064834/2019-82; 01250.001639/2020-85; 53115.020027/2020-40; 53115.021111/2020-81; 53115.022448/2020-13; 53115.024964/2020-74; 53115.026897/2020-22; 53115.028307/2020-04; 53115.028316/2020-97; 53215.028321/2020-08; 53115.028404/2020-99; 53115.028423/2020-15; 53115.028438/2020-83; 53115.028440/2020-52; 53115.028445/2020-85; 53115.028470/2020-69; 53115.028490/2020-30; 53115.002820/2021-48; 53114.004296/2021-40; 53115.004668/2021-38; 53115.013543/2021-07; 53114.014441/2021-09; 53115.015861/2021-02; 53115.041252/2021-09; 53115.004548/2022-11; 53115.004550/2022-91; 53115.010006/2022-88; 53115.016473/2022-11

INTERESSADOS: Gabinete do Ministro – GM/MCOM

Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM

Departamento de Outorga e Pós-Outorga – DEOPO/SERAD/MCOM

Coordenação-Geral de Outorgas – CGOU/DEOPO/SERAD/MCOM

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal – COREC/CGOU/DEOPO/SERAD/MCOM

UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO

ASSUNTO: Administrativo. Requerimento de outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Porto Velho/RO, em atendimento ao Edital nº 230/2019.

EMENTA:

Administrativo. Requerimento para outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Porto Velho/RO, por entidade associativa habilitada consoante certame público convocado pelo Edital nº 230/2019. Legislação: Constituição Federal; Lei nº 9.612, de 1998; Decreto nº 2.615, de 1988; Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015, com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 2018. Certificação de atendimento das exigências normativas. Inexistência de óbice legal. Possibilidade jurídica de deferimento da autorização pleiteada. Ressalvada a necessidade de submissão do pleito ao Congresso Nacional. Encaminhamento à SERAD/MCOM.

I. RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM, consoante o OFÍCIO INTERNO nº 25834/2022/MCOM (*Sei: 10419209*), expedido em 27.09.2022 pelo r. Secretário de Radiodifusão, encaminha a esta Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, autos de procedimento administrativo versando sobre a outorga de autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária a entidade associativa habilitada por meio de certame seletivo público, na localidade de Porto Velho/RO.

2. Nos autos em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM, tornou público o Edital de Seleção Pública nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 05 de setembro de 2019, que trata da inscrição das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em diversas localidades, inclusive na de Porto Velho/RO, conferindo o prazo de 60 (*sessenta*) dias para inscrição dos interessados e apresentação documentação instrutória.



3. No curso do certame público, a UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO não foi a única entidade que demonstrou interesse na prestação do serviço de radiodifusão comunitária – *no raio de 4 (quatro) quilômetros* - na localidade de Porto Velho/RO, mas a outra interessada, a Associação de Comunicação de Rádio Comunitária Radiocom do Povoado de União Bandeirante do Município de Porto Velho – RO – RADIOCOM, conquanto tenha sido notificada de sua inabilitação, ocasionada pela apresentação intempestiva de documentos, não apresentou, no prazo legalmente estabelecido, recurso administrativo contra a decisão, conforme atestado no item 5 da NOTA TÉCNICA nº 14370/2022/SEI-MCOM (Sei: 10415529). Nessa mesma NOTA TÉCNICA, no item 8, a SERAD/MCOM “(...) se posiciona pelo deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme check-list constante do item 4 desta Nota Técnica (...)” (Sic).

4. Cumpre informar que os autos do Processo Administrativo foram também instruídos com a MINUTA DE PORTARIA de outorga da autorização e EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS endereçada ao r. Presidente da República, a serem submetidas à apreciação e subscrição do r. Ministro de Estado desta Pasta. Tais minutas figuram como anexos da NOTA TÉCNICA nº 14370/2022/SEI-MCOM (Sei: 10415529).

5. Os processos relacionados – NUP's 01250.030914/2019-34; 01250.051776/2019-27; 01250.056343/2019-68; 01250.064834/2019-82; 01250.001639/2020-85; 53115.020027/2020-40; 53115.021111/2020-81; 53115.022448/2020-13; 53115.024964/2020-74; 53115.026897/2020-22; 53115.028307/2020-04; 53115.028316/2020-97; 53215.028321/2020-08; 53115.028404/2020-99; 53115.028423/2020-15; 53115.028438/2020-83; 53115.028440/2020-52; 53115.028445/2020-85; 53115.028470/2020-69; 53115.028490/2020-30; 53115.002820/2021-48; 53114.004296/2021-40; 53115.004668/2021-38; 53115.013543/2021-07; 53114.014441/2021-09; 53115.015861/2021-02; 53115.041252/2021-09; 53115.004548/2022-11; 53115.004550/2022-91; 53115.010006/2022-88; 53115.016473/2022-11 -, compreendem documentos, atos, termos e trâmites relativos à outorga de serviços de radiodifusão comunitária.

6. **Até aqui, o relatório.**

II. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

7. Conforme relatado resumidamente, trata-se de consulta advinda da Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM relacionada ao requerimento de outorga de autorização de execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Porto Velho/RO, formulado pela UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO em decorrência de sua habilitação em face do Edital nº 230/2019.

8. Informo que tomei por referência para a elaboração da presente manifestação, com as comportáveis adequações ao caso concreto, remições, recomendações e cautelas postas em caso similar, no PARECER nº 00513/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, lançado nos autos NUP 01250.054517/2019-58, em 17.07.2022, pelo r. Advogado da União, Dr. João Paulo Santos Borba, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão e Telecomunicações – CGRT/CONJUR-MCOM.

9. Esclareço que as manifestações dos senhores membros das carreiras da Advocacia-Geral da União, expedidas no exercício de suas atribuições funcionais, se consideram como emitidas pela própria Instituição, razão pela qual, costumam ser replicadas pelos seus pares ao tratarem de matérias e situações análogas, a bem da presteza na prestação consultiva e uniformidade da orientação jurídica, consoante procedo, nesta oportunidade, tributando respeitosa vênias ao insigne parecerista retro mencionado.

III. FUNDAMENTAÇÃO

10. Após a exposição fática acima apresentada acerca dos atos de instrução do pedido de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Porto Velho/RO, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.

III.a. Procedimento para prestação do serviço de radiodifusão comunitária



11. Antes de adentrar na análise do caso submetido à apreciação, cumpre lembrar que o procedimento relacionado à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária encontra-se disciplinado pela Constituição Federal, pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

12. Objetivando uma melhor compreensão sobre o arcabouço normativo que regulamenta o assunto, cumpre transcrever os seguintes dispositivos do ordenamento jurídico pátrio, *in verbis*:

a) - Constituição Federal

“.....

(.....)

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores. 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.

(.....)

.....”;

b) - Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998

“.....

Art. 1º Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

Art. 2º O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no [art. 223 da Constituição](#), aos preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#), e demais disposições legais. ([Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001](#)).

Parágrafo único. Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no [art. 64, §§ 2º e 4º da Constituição](#), sem apreciação do Congresso Nacional, o Poder Concedente expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional. ([Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001](#)).

Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.



(...)

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. ([Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002](#)).

(.....)

Art. 7º São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(.....)

Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

(.....)

.....”;

c) - Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998

“.....

(.....)

ANEXO

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(.....)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(.....)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioria dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.



Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

(.....)
.....”.

13. Destaca-se que o procedimento seletivo do qual decorre a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sob análise foi regido pela Portaria deste Ministério nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (*DOU de 21 de setembro de 2015*), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (*DOU de 9 de abril de 2018*), visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados. Veja-se:

“.....

PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(.....)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

- I - publicação do edital;
- II - habilitação;
- III - seleção da entidade com maior representatividade;
- IV - instrução do processo selecionado; e
- V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. ([Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

Art. 22. São documentos habilitantes:

- I - requerimento de outorga ([Anexo 2](#)), com as declarações nele elencadas; ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))
- II – estatuto social da entidade atualizado;
- III – ata de constituição da entidade;
- IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;
- V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
- VI – comprovação de maioria de todos os diretores; e
- VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).
- VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. ([Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM’ SS”, com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM’) como os segundos (SS”) na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

- I - certidão de nascimento ou casamento;
- II - certificado de reservista;
- III - cédula de identidade;
- IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;



V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

VII - passaporte.

(.....)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(.....)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(.....)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(.....)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(.....)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

(.....)

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(.....)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

(.....)

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.



§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

(.....)

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I – razão social da entidade;

II – número de registro no CNPJ da entidade;

III – serviço objeto da outorga;

IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V – prazo de outorga e;

VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no [art. 2º](#), parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

Deste modo, não subsiste dúvida que a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação anteriormente mencionada.

(.....)

.....”.

14. É oportuno registrar que os efeitos legais da emissão definitiva da outorga para prestação do serviço de radiodifusão encontram-se condicionados à apreciação prévia do Congresso Nacional, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

III.b. Análise técnica realizada pela Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM

15. Feita a exposição do conjunto normativo a ser observado na análise e processamento da solicitação para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.

16. Consta dos autos que a Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM, por meio da NOTA TÉCNICA nº 14370/2022/SEI-MCOM (Sei: 10415529) – *subscrita conjuntamente, em 26.09.2022 por Analista Técnico-Administrativo, pela Senhora Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal – COREC e pelo r. Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga – DEOPO/SERAD/MCOM* -, inclusive, **anexando minutas de EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS e de PORTARIA MINISTERIAL**, **manifestou-se** quanto ao requerimento de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pela UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO, na localidade de Porto Velho/RO, como segue:



“.....

NOTA TÉCNICA Nº 14370/2022/SEI-MCOMProcesso nº: **01250.056337/2019-19.**Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO**, para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Porto Velho/RO**, em atendimento ao Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/06/2019.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 01/22/2019, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Mário Benedito da Silva
Vice-Presidente: Núbia Sousa da Silva
Secretário: José Geraldo Alves de Oliveira
Tesoureiro: Edson Moreira da Silva
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Ponto Coqueiro, nº 6779 – Três Marias
Coordenadas geográficas: 08°46'44''S de latitude e 63°51'01''W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Piramutaba, Esq. c/ a Rua Surubim, 421 - Lagoa

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/11/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL./NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas. pgs. 12 a 14 (10082742)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. (10407399)



3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 1 e 2 (6515008)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	(10082740) (10407398)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	(9500778) e pg. 11 (10082742)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	pgs. 22 a 58 (4807616);
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pg. 35 (6515008)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 3 a 6 (10082742) - Despacho_COESA_MCOM_ENG. (10179864)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 1 (10415401)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 2 (10415401)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 (10415401)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 (10415401)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 5 (10415401)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(10415407) (10415405)

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da **Associação de Comunicação de Rádio Comunitária Radiocom do Povoado de União Bandeirante do Município de Porto Velho - RO - RADIOCOM**, constante no processo nº 01250.057594/2019-60, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que a Entidade, após ter sido notificada acerca de sua inabilitação, ocasionada devido a apresentação intempestiva de documentos necessários à fase de habilitação do processo, conforme consta do Ofício nº 5145/2021/SEI-MCOM (6756115), recebido em 11/03/2021, encaminhado mediante Correspondência Eletrônica (6777040), não apresentou, no prazo legalmente estabelecido, recurso administrativo contra a decisão.

ENTIDADES CONCORRENTES

SO	ENTIDADE	MOTIVO	DISPOSITIVO
----	----------	--------	-------------



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/30974907/chave/dae8bf81/visualizar/latest>

<https://m01e-g-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

			VIOLADO
01250.057594/2019-60	Associação Comunitária de Rádio Comunitária Radiocom do Povoado União Bandeirante do Município de Porto Velho - RO - RADIOCOM	Não apresentação de recursos administrativo contra decisão de inabilitação ocasionada por apresentação intempestiva de documentos da fase de habilitação	Art. 25, inciso II

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (10179864), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art. 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (10179844).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Porto Velho/RO, e do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho SEI 10415402.

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

(.....)

MINUTAS E ANEXOS

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.056337/2019-19, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO, inscrita no CNPJ sob nº 30.357.703/0001-32, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Porto Velho/RO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 14370/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não



só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

(.....)

MINUTA

PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.056337/2019-19, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO, inscrita no CNPJ sob nº 30.357.703/0001-32, cuja sede se situa na Rua Piramutaba, Esq. c/ a Rua Surubim, 421 – Lagoa, na localidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

.....”.

17. No que concerne ao preenchimento dos requisitos estabelecidos nos normativos de regência, notadamente a Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015 (*vide itens 13 e 16 deste PARECER*), verifica-se que o requerimento administrativo apresentado pela UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO é tempestivo, porquanto foi apresentado em 01 de novembro de 2019, portanto, dentro do prazo de (sessenta) dias previsto no Edital de Seleção Pública nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 05 de setembro de 2019, conforme certificado na antes mencionada NOTA TÉCNICA nº 14370/2022/SEI-MCOM (*Sei: 10415529*), nos itens 1 e 2 e no *checklist* constante do item 4.

18. É oportuno realçar que a UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO, não foi a única entidade que demonstrou interesse na prestação do serviço de radiodifusão comunitária – *no raio de 4 (quatro) quilômetros* - na localidade de Porto Velho/RO, mas foi a única habilitada, conforme atestado na NOTA TÉCNICA nº 14370/2022/SEI-MCOM (*Sei: 10415529*), no item 5. Nessa mesma NOTA TÉCNICA – *no item 4 - checklist* -, a Administração consulente certifica que a UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO carrou aos autos os seguintes documentos, dentre outros: I) requerimento de outorga, subscrito por seu representante legal (*Sei: 10082742*); II) Estatuto Social, devidamente registrado, contendo a finalidade de executar o serviço de radiodifusão comunitária (*Sei: 10407399*); III) Ata registrada de constituição registrada no cartório (*Sei: 6515008*); IV) Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas (*Sei: 10082740; 10407398*); V) comprovantes de nacionalidade e maioria dos diretores dirigentes (*Sei: 9500778; 10082742*); VI) Comprovante de recolhimento de taxa de cadastramento (*Sei: 6515008*); VII) Formulário de dados de funcionamento da estação/projeto técnico (*Sei: 10082742 – Despacho COESA_MCOM_ENG.: Sei: 10179864*); VIII) Manifestações de apoio à iniciativa, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (*Sei: 4807616*); IX) comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ (*Sei: 10415401, pg. 1*); X) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel (*Sei: 10415401, pg. 2*); XI) certidão de junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (*Sei: 10415401, pg. 3*); XII) certidão negativa de ativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (*Sei: 10415401, pg. 4*); XIII) certidão negativa de débitos



trabalhistas (*Sei: 10415401, pg. 5*); XIV) informação sobre a inexistência realização de operação clandestina pela citada Associação, conforme pesquisa no sistema de fiscalização – FISCALIZA (*Sei: 10415407; 10415405*); XV) inexistência de processos judiciais que obstem o deferimento da outorga (*Sei: 10415520, NOTA TÉCNICA n° 14370/2022/SEI-MCOM, item 7, cf. Despacho Sei: 10415402*).

19. Neste passo, **recomenda-se** que a unidade técnica de instrução processual certifique expressamente que todos os documentos exigidos foram aportados aos presentes autos, e que eles estão dentro dos respectivos prazos de validade.

20. Merece registro que o Estatuto Social da UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO (*autos NUP 01250.015937/2022-93, Sei: 10407399*), no art. 2º, inciso I, e no art. 3º, inciso I, enuncia que tem por finalidade executar serviço de radiodifusão comunitária; no art. 5º, §§ 2º e 3º, prevê a possibilidade de admissão gratuita de associados pessoas físicas e jurídicas e, ainda, no art. 16, § 4º, e no art. 38, § 1º, prevê a existência de conselho comunitário constituído por pessoas representantes de entidades da comunidade local, como requer o art. 40, incisos II e IV, da Portaria deste Ministério n° 4.334, de 2015.

21. A SERAD/MCOM informa que não há vínculos vedados pelo art. 11 da Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como se descortina nos itens 9 dos *checklists* RadCom (*Sei: 6025986*) e COREC (*Sei: 9046054; 9858321; 10238573*). Ademais, consta do requerimento de autorização de outorga (*autos NUP 53115.016473/2022-II, Sei: 10082742*), devidamente subscrito pelos representantes legais da referida Associação, que os seus dirigentes residem dentro da área pretendida para prestação do serviço de radiodifusão e que todos eles possuem bons antecedentes.

22. Enfim, ante o exposto se entende que não há óbice, sob o aspecto jurídico-formal, para a outorga de autorização para a UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO, com a finalidade de que haja a prestação do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Porto Velho/RO, pelo prazo de 10 (*dez*) anos.

23. Antes de ultimar, pontuo – *atento ao princípio da continuidade dos atos da Administração e dos serviços públicos em geral, que não podem sofrer solução - que a continuação* pelo novel Ministério das Comunicações – MCOM, de atos e procedimentos administrativos iniciados/praticados na esfera do extinto Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC – *o qual, por sua vez, sucedeu o ex-Ministério das Comunicações – MC – é juridicamente válida e eficaz*, na medida em que o atual Ministério das Comunicações – MCOM é sucedâneo de competências do extinto Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC. *Vide*, a propósito, a Lei n° 13.844, de 28.06.2019 – *resultante da conversão da Medida Provisória n° 870, de 1º.01.2019, e alterada pela Medida Provisória n° 980, de 10.06.2020 (convolada na Lei n° 14.074, de 14.10.2020), que extinguiu/cindiu o MCTIC e recriou as Pastas do MCTI e do MCOM -*, que estabeleceu a nova organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios.

IV. CONCLUSÃO

24. Posto isso, com base nos documentos, atos, termos, trâmites, certificações, justificativas e legislação reportados em linhas volvidas, analisados sob o aspecto jurídico-formal – *orientado pelo princípio da deferência técnica, isto é, abstraindo dos contornos técnico-administrativos do feito, cujo juízo de mérito para a sua solução se situa na exclusiva esfera da Administração -*, **sugiro** que esta unidade de execução descentralizada das competências institucionais da Advocacia-Geral da União - AGU, em atenção ao que foi solicitado pela Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM no OFÍCIO INTERNO n° 25834/2022/MCOM (*Sei: 10419209*), **s.m.j.**, ademais de assinalar a possibilidade jurídica da expedição do ato em perspectiva, **recomende** que na sequência dos trâmites sejam observadas as seguintes orientações:

a) - não há impedimento jurídico para emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO, pelo prazo de 10 (*dez*) anos, na localidade de Porto Velho/RO;

b) - as minutas de portaria e de exposição de motivos, elaboradas pela SERAD/MCOM, estão aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cabendo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM verificar a existência de eventual erro material; e



c) - é necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

25. Acentua-se que é atribuição do r. Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

26. Enfim, sendo aprovada a presente manifestação, sugere-se a restituição do feito à Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM, para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro – GM/MCOM para as demais providências cabíveis, inclusive no que concerne à submissão da matéria ao Congresso Nacional para deliberação.

À consideração superior.

Brasília, 28 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS SOUZA
Advogado da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250056337201919 e da chave de acesso dae8bf81



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ CARLOS SOUZA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 998874573 e chave de acesso dae8bf81 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOSÉ CARLOS SOUZA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 28-09-2022 16:18. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS ADMINISTRATIVOS - CGAA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 02164/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.056337/2019-19

INTERESSADOS: UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Considerando a competência estabelecida no art. 9º, I, do Regimento Interno desta Consultoria Jurídica, encaminhem-se ao Exmo. Sr. Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão e Telecomunicações, para apreciação do PARECER n. **PARECER n. 00792/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pelo Dr. JOSÉ CARLOS SOUZA em regime de colaboração com aquela CGRT, e para as providências que se fizerem necessárias.

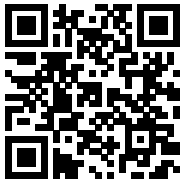
Brasília, 29 de setembro de 2022.

LUCAS HAYNE DANTAS BARRETO

PROCURADOR FEDERAL

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS ADMINISTRATIVOS
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250056337201919 e da chave de acesso dae8bf81



Documento assinado eletronicamente por LUCAS HAYNE DANTAS BARRETO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 999615142 e chave de acesso dae8bf81 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LUCAS HAYNE DANTAS BARRETO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 29-09-2022 10:42. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 02167/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.056337/2019-19

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD

ASSUNTO: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

1. Aprovo o PARECER n. 00792/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pelo Dr. José Carlos Souza, advogado da União.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre requerimento de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela União Comunitária Nova Porto Velho, na localidade de Porto Velho/RO.
3. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 14370/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da outorga à citada entidade. A referida NOTA TÉCNICA esclarece que a Associação de Comunicação de Rádio Comunitária Radiocom do Povoado De União Bandeirante do Município de Porto Velho - RO - RADIOCOM foi inabilitada em razão da apresentação intempestiva da documentação necessária, não sendo apresentado recurso da decisão administrativa de inabilitação.
4. Conforme os termos do PARECER n. 00792/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, não existe óbice legal para que seja conferida autorização para a mencionada Associação executar o serviço de radiodifusão comunitária.
5. Deste modo, não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela União Comunitária Nova Porto Velho, na localidade de Porto Velho/RO, pelo prazo de 10 (dez) anos.
6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.
7. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 29 de setembro de 2022.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO



COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/30974907/chave/dae8bf81/visualizar/1658807426-999760329>

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250056337201919 e da chave de acesso dae8bf81



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 999760329 e chave de acesso dae8bf81 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 29-09-2022 14:01. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/30974907/chave/dae8bf81/visualizar/1658807426-999760329

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00272/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.056337/2019-19

INTERESSADOS: UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Aprovo, nos termos do **DESPACHO n. 2167/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, o **PARECER n. 00792 /2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, pelos seus próprios fundamentos.

Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 29 de setembro de 2022.

CAROLINA SCHERER
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250056337201919 e da chave de acesso dae8bf81



Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1000306559 e chave de acesso dae8bf81 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 29-09-2022 21:54. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/30974907/chave/dae8bf81/visualizar/1658807426-1000306559>

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA MCOM Nº 7034, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.056337/2019-19, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO**, inscrita no CNPJ sob nº 30.357.703/000132, cuja sede se situa na Rua Piramutaba, Esq. c/ a Rua Surubim, 421 - Lagoa, na localidade de Porto Velho, estado de Rondônia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 06/12/2022, às 18:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10427196** e o código CRC **479CB3A4**.



Brasília, 30 de setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.056337/2019-19, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO, inscrita no CNPJ sob nº 30.357.703/0001-32, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Porto Velho/RO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 14.370/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00792/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 7.034, de 30 de setembro de 2022, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 06/12/2022, às 18:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10427199** e o código CRC **EFCD5B5**.



Ofício Interno nº 26023/2022/MCOM

Brasília, 30 de Setembro de 2022

Ao Senhor
Wagner Primo Figueiredo Neto
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Portaria nº 7034/2022/SEI-MCOM (10427196) e Exposição de Motivos (10427199)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 14370/2022/SEI-MCOM (10415529) e no Parecer Jurídico nº 00792/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10425609), encaminho a Vossa Senhoria a Portaria nº 7034/2022/SEI-MCOM (10427196) e Exposição de Motivos (10427199), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Secretário de Radiodifusão**, em 04/10/2022, às 14:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10427362** e o código CRC **D829D6BA**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 26023/2022/MCOM - Processo nº 01250.056337/2019-19 - Nº SEI: 10427362



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 13/12/2022 16:10:27
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Thiago Ricardo Gomes Igino
Ofício: 9283718
Data prevista de publicação: 14/12/2022
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
20157822	ATO PORTARIA MCOM NA 7034.rtf	0bf1f21001d3d9a1 e48d561228ca4d53	8,00	R\$ 311,36
TOTAL DO OFICIO			8,24	R\$ 311,36



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

n.gov.br/recibo.do?idof=9283718

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/12/2022 | Edição: 234 | Seção: 1 | Página: 28

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 7.034, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.056337/2019-19, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO, inscrita no CNPJ sob nº 30.357.703/0001-32, cuja sede se situa na Rua Piramutaba, Esq. c/ a Rua Surubim, 421 - Lagoa, na localidade de Porto Velho, estado de Rondônia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



BOA TARDE
Alicionete da Siva LuzSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> Geral | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM			
UF:	RO	Distrito:	
Município:	Porto Velho	Sub Distrito:	
Canal:	290	Local Específico:	
Fase:	1		
Dados da Entidade			
Entidade:	UNIAO COMUNITARIA NOVA PORTO VELHO	CNPJ:	30.357.703/0001-32
Nome Fantasia:		Bairro:	Lagoa
Logradouro:	Rua Piramutaba	Número:	421
Telefone:	(69) 99496872	Fax:	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		
<input type="checkbox"/> Dados da Outorga			

Dados da Entidade

CNPJ:	30357703000132	<input type="button" value="Pesquisar"/>
Razão Social:	UNIAO COMUNITARIA NOVA PORTO VELHO	
Tipo de Usuário:	Integral	

Endereço Sede

País:	Brasil		
Número do CEP:	76812130	Logradouro:	Rua Piramutaba
Número:	421	Complemento:	- Esquina com a Rua Surubim
Município:	Porto Velho	Bairro:	Lagoa
		Estado:	RO
		Distrito:	
		SubDistrito:	
Telefone:	69 99496872	Fax:	

Endereço de Correspondência

País:	Brasil		
Número do CEP:	76812130	Logradouro:	Rua Piramutaba - Esquina com a Rua Surubim
Número:	421	Complemento:	
Município:	Porto Velho	Bairro:	Lagoa
		Estado:	RO
		Distrito:	
		SubDistrito:	
Telefone:	69 99496872	Fax:	
		E-mail:	alonsofelix66@gmail.com

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		Data Limite Instalação:	
Número do Processo:	01250056337201919	Fistel:	50444093591
Caixa:		Sequência:	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	7034	Portaria	MC	30/09/2022	14/12/2022	Outorga	Jur.

Tela Inicial

Imprimir



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>
<http://sistemasnet/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp>

26/12/2022

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

Ofício Interno nº 29256/2022/MCOM

Brasília, 26 de dezembro de 2022

À Senhora
Renata Machado Moreira
Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10427199)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 7034/2022/SEI-MCOM (10566329), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10427199), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 26/12/2022, às 16:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10593549** e o código CRC **A60B57B5**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 29256/2022/MCOM - Processo nº 01250.056337/2019-19 - Nº SEI: 10593549



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

Brasília, 27 de Dezembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.056337/2019-19, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO, inscrita no CNPJ sob nº 30.357.703/0001-32, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Porto Velho/RO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 14.370/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00792/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 7.034, de 30 de setembro de 2022, publicada no DOU de 14/12/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente



processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Maria Estella Dantas Antonichelli



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 33543/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - 01250.056337/2019-19.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências.

Atenciosamente,

RENATA MACHADO MOREIRA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Renata Machado Moreira, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 29/12/2022, às 11:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10596850** e o código CRC **585A30A0**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 33543/2022/MCOM - Processo nº 01250.056337/2019-19 - Nº SEI: 10596850



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.056337/2019-19**.

Entidade: **UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO**.

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Secretaria de Comunicação Social Eletrônica,

Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro das Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 27/02/2023, às 17:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 28/02/2023, às 21:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10743571** e o código CRC **898F6A86**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.056337/2019-19, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO, inscrita no CNPJ sob nº 30.357.703/0001-32, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Porto Velho/RO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 14370/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00792/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 7.034, de 14 de novembro de 2022, publicada no DOU de 14/012/2022.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 01250.056337/2019-19

SEI-MCOM nº 10743571



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

Brasília, 14 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.056337/2019-19, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO, inscrita no CNPJ sob nº 30.357.703/0001-32, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Porto Velho/RO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 14370/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00792/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 7.034, de 30 de setembro de 2022, publicada no DOU de 14/12/2022.

Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/08/2023, às 15:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10768258** e o código CRC **1COD36EC**.



Ofício Interno nº 32256/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Braunner Fassheber
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10768257)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho COREC_MCOM (10743548) encaminho a Exposição de Motivos (10768257), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 24/08/2023, às 17:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10768559** e o código CRC **36276A85**.



Ofício Interno nº 40671/2023/MCOM

Brasília, 29 de agosto de 2023.

Ao Senhor
Énio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10768258)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 7034/2023/SEI-MCOM (10566329), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10768258), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 29/08/2023, às 11:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11085421** e o código CRC **3032CB5C**.



Brasília, 31 de Agosto de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.056337/2019-19, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO, inscrita no CNPJ sob nº 30.357.703/0001-32, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Porto Velho/RO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 14370/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00792/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 7.034, de 30 de setembro de 2022, publicada no DOU de 14/12/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 25820/2023/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.056337/2019-19.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 31/08/2023, às 23:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11091727** e o código CRC **ADB92722**.

Referência: Processo nº 01250.056337/2019-19

Documento nº 11091727



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

Brasília, 31 de Agosto de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.056337/2019-19, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO, inscrita no CNPJ sob nº 30.357.703/0001-32, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Porto Velho/RO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 14370/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00792/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 7.034, de 30 de setembro de 2022, publicada no DOU de 14/12/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 14370/2022/SEI-MCOMProcesso nº: **01250.056337/2019-19.**Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Porto Velho/RO**, em atendimento ao Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 01/11/2019, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Mário Benedito da Silva
Vice-Presidente: Núbia Sousa da Silva
Secretário: José Geraldo Alves de Oliveira
Tesoureiro: Edson Moreira da Silva
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Ponto Coqueiro, nº 6779 - Três Marias Coordenadas geográficas: 08°46'44"S de latitude e 63°51'01"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Piramutaba, Esq. c/ a Rua Surubim, 421 - Lagoa

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/11/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 12 a 14 (10082742)
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	(10407399)
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 1 e 2 (6515008)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

Nota Técnica 14370 (10413323)

SEI 01250.056337/2019-19 / pg. 1

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	(10082740) (10407398)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	(9500778) e pg. 11 (10082742)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	pgs. 22 a 58 (4807616)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pg. 35 (6515008)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 3 a 6 (10082742) - Despacho COESA_MCOM_ENG. (10179864)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 1 (10415401)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 2 (10415401)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 (10415401)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 (10415401)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 5 (10415401)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(10415407) (10415405)

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da **Associação de Comunicação de Rádio Comunitária Radiocom do Povoado de União Bandeirante do Município de Porto Velho - RO - RADIOCOM**, constante no processo nº 01250.057594/2019-60, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que a Entidade, após ter sido notificada acerca de sua inabilitação, ocasionada devido a apresentação intempestiva de documentos necessários à fase de habilitação do processo, conforme consta do Ofício nº 5145/2021/SEI-MCOM (6756115), recebido em 11/03/2021, encaminhado mediante Correspondência Eletrônica (6777040), não apresentou, no prazo legalmente estabelecido, recurso administrativo contra a decisão.

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	ENTIDADE	MOTIVO	DISPOSITIVO VIOLADO
01250.057594/2019-60	Associação de Comunicação de Rádio Comunitária Radiocom do Povoado de União Bandeirante do Município de Porto Velho - RO - RADIOCOM	Não apresentação de recurso administrativo contra decisão de inabilitação, ocasionada por apresentação intempestiva de documentos da fase de habilitação.	art. 25, inciso II

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (10179864), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhas (10179844).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Porto Velho/RO, e do Tribunal de Justiça de Rondônia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que n o deferimento da outorga, conforme Despacho SEI 10415402.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

Nota Técnica 14370 (10415323)

SEI 01250.057594/2019-19 / pg. 2

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 26/09/2022, às 14:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 26/09/2022, às 14:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga substituto**, em 27/09/2022, às 09:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10415529** e o código CRC **19758FE9**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

- Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.056337/2019-19, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO, inscrita no CNPJ sob nº 30.357.703/0001-32, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Porto Velho/RO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
- A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
- Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 14370/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
- Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
- Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
- Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA PORTARIA



O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e> / pg. 3

processo nº 01250.056337/2019-19, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO, inscrita no CNPJ sob nº 30.357.703/0001-32, cuja sede se situa na Rua Píramutaba, Esq. c/ a Rua Surubim, 421 - Lagoa, na localidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 01250.056337/2019-19

SEI nº 10415529



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

Nova Técnica 14370 (10415529)

SEI 01250.056337/2019-19 / pg. 4

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS ADMINISTRATIVOS - CGAA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

PARECER n. 00792/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.056337/2019-19

Processos relacionados: 01250.030914/2019-34; 01250.051776/2019-27; 01250.056343/2019-68; 01250.064834/2019-82; 01250.001639/2020-85; 53115.020027/2020-40; 53115.021111/2020-81; 53115.022448/2020-13; 53115.024964/2020-74; 53115.026897/2020-22; 53115.028307/2020-04; 53115.028316/2020-97; 53215.028321/2020-08; 53115.028404/2020-99; 53115.028423/2020-15; 53115.028438/2020-83; 53115.028440/2020-52; 53115.028445/2020-85; 53115.028470/2020-69; 53115.028490/2020-30; 53115.002820/2021-48; 53114.004296/2021-40; 53115.004668/2021-38; 53115.013543/2021-07; 53114.014441/2021-09; 53115.015861/2021-02; 53115.041252/2021-09; 53115.004548/2022-11; 53115.004550/2022-91; 53115.010006/2022-88; 53115.016473/2022-11

INTERESSADOS: Gabinete do Ministro – GM/MCOM

Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM

Departamento de Outorga e Pós-Outorga – DEOPO/SERAD/MCOM

Coordenação-Geral de Outorgas – CGOU/DEOPO/SERAD/MCOM

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal – COREC/CGOU/DEOPO/SERAD/MCOM

UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO

ASSUNTO: Administrativo. Requerimento de outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Porto Velho/RO, em atendimento ao Edital nº 230/2019.

EMENTA:

Administrativo. Requerimento para outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Porto Velho/RO, por entidade associativa habilitada consoante certame público convocado pelo Edital nº 230/2019. Legislação: Constituição Federal; Lei nº 9.612, de 1998; Decreto nº 2.615, de 1988; Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015, com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 2018. Certificação de atendimento das exigências normativas. Inexistência de óbice legal. Possibilidade jurídica de deferimento da autorização pleiteada. Ressalvada a necessidade de submissão do pleito ao Congresso Nacional. Encaminhamento à SERAD/MCOM.

I. RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM, consoante o OFÍCIO INTERNO nº 25834/2022/MCOM (*Sei: 10419209*), expedido em 27.09.2022 pelo r. Secretário de Radiodifusão, encaminha a esta Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, autos de procedimento administrativo versando sobre a outorga de autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária a entidade associativa habilitada por meio de certame seletivo público, na localidade de Porto Velho/RO.

2. Nos autos em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM, tornou público o Edital de Seleção Pública nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 05 de setembro de 2019, que trata da inscrição das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em diversas localidades, inclusive na de Porto Velho/RO, conferindo o prazo de 60 (*sessenta*) dias para inscrição dos interessados e apresentação documentação instrutória.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/30974907/chave/dae8bf81/visualizar/latest

<https://mdeleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

3. No curso do certame público, a UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO não foi a única entidade que demonstrou interesse na prestação do serviço de radiodifusão comunitária – *no raio de 4 (quatro) quilômetros* - na localidade de Porto Velho/RO, mas a outra interessada, a Associação de Comunicação de Rádio Comunitária Radiocom do Povoado de União Bandeirante do Município de Porto Velho – RO – RADIOCOM, conquanto tenha sido notificada de sua inabilitação, ocasionada pela apresentação intempestiva de documentos, não apresentou, no prazo legalmente estabelecido, recurso administrativo contra a decisão, conforme atestado no item 5 da NOTA TÉCNICA nº 14370/2022/SEI-MCOM (*Sei: 10415529*). Nessa mesma NOTA TÉCNICA, no item 8, a SERAD/MCOM “(...) *se posiciona pelo deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme check-list constante do item 4 desta Nota Técnica (...)*” (*Sic*).

4. Cumpre informar que os autos do Processo Administrativo foram também instruídos com a MINUTA DE PORTARIA de outorga da autorização e EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS endereçada ao r. Presidente da República, a serem submetidas à apreciação e subscrição do r. Ministro de Estado desta Pasta. Tais minutas figuram como anexos da NOTA TÉCNICA nº 14370/2022/SEI-MCOM (*Sei: 10415529*).

5. Os processos relacionados – NUP's 01250.030914/2019-34; 01250.051776/2019-27; 01250.056343/2019-68; 01250.064834/2019-82; 01250.001639/2020-85; 53115.020027/2020-40; 53115.021111/2020-81; 53115.022448/2020-13; 53115.024964/2020-74; 53115.026897/2020-22; 53115.028307/2020-04; 53115.028316/2020-97; 53215.028321/2020-08; 53115.028404/2020-99; 53115.028423/2020-15; 53115.028438/2020-83; 53115.028440/2020-52; 53115.028445/2020-85; 53115.028470/2020-69; 53115.028490/2020-30; 53115.002820/2021-48; 53114.004296/2021-40; 53115.004668/2021-38; 53115.013543/2021-07; 53114.014441/2021-09; 53115.015861/2021-02; 53115.041252/2021-09; 53115.004548/2022-11; 53115.004550/2022-91; 53115.010006/2022-88; 53115.016473/2022-11 -, compreendem documentos, atos, termos e trâmites relativos à outorga de serviços de radiodifusão comunitária.

6. **Até aqui, o relatório.**

II. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

7. Conforme relatado resumidamente, trata-se de consulta advinda da Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM relacionada ao requerimento de outorga de autorização de execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Porto Velho/RO, formulado pela UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO em decorrência de sua habilitação em face do Edital nº 230/2019.

8. Informo que tomei por referência para a elaboração da presente manifestação, com as comportáveis adequações ao caso concreto, remições, recomendações e cautelas postas em caso similar, no PARECER nº 00513/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, lançado nos autos NUP 01250.054517/2019-58, em 17.07.2022, pelo r. Advogado da União, Dr. João Paulo Santos Borba, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão e Telecomunicações – CGRT/CONJUR-MCOM.

9. Esclareço que as manifestações dos senhores membros das carreiras da Advocacia-Geral da União, expedidas no exercício de suas atribuições funcionais, se consideram como emitidas pela própria Instituição, razão pela qual, costumam ser replicadas pelos seus pares ao tratarem de matérias e situações análogas, a bem da presteza na prestação consultiva e uniformidade da orientação jurídica, consoante procedo, nesta oportunidade, tributando respeitosa vênias ao insigne parecerista retro mencionado.

III. FUNDAMENTAÇÃO

10. Após a exposição fática acima apresentada acerca dos atos de instrução do pedido de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Porto Velho/RO, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.

III.a. Procedimento para prestação do serviço de radiodifusão comunitária



11. Antes de adentrar na análise do caso submetido à apreciação, cumpre lembrar que o procedimento relacionado à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária encontra-se disciplinado pela Constituição Federal, pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

12. Objetivando uma melhor compreensão sobre o arcabouço normativo que regulamenta o assunto, cumpre transcrever os seguintes dispositivos do ordenamento jurídico pátrio, *in verbis*:

a) - Constituição Federal

“.....

(.....)

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores. 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.

(.....)

.....”;

b) - Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998

“.....

Art. 1º Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

[Art. 2o O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no art. 223 da Constituição, aos preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e demais disposições legais. \(Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001\)](#)

Parágrafo único. Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no [art. 64, §§ 2o e 4o da Constituição](#), sem apreciação do Congresso Nacional, o Poder Concedente expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional. [\(Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001\)](#)

Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.



(...)

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se [cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. \(Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002\)](#)

(.....)

Art. 7º São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(.....)

Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

(.....)

.....”;

c) - Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998

“.....

(.....)

ANEXO

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(.....)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(.....)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioria dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.



Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

(.....)
.....”.

13. Destaca-se que o procedimento seletivo do qual decorre a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sob análise foi regido pela Portaria deste Ministério nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (*DOU de 21 de setembro de 2015*), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (*DOU de 9 de abril de 2018*), visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados. Veja-se:

“.....

PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(.....)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

- I - publicação do edital;
- II - habilitação;
- III - seleção da entidade com maior representatividade;
- IV - instrução do processo selecionado; e
- V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. ([Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

Art. 22. São documentos habilitantes:

- I - requerimento de outorga ([Anexo 2](#)), com as declarações nele elencadas; ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))
- II – estatuto social da entidade atualizado;
- III – ata de constituição da entidade;
- IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;
- V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
- VI – comprovação de maioria de todos os diretores; e
- VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).
- VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. ([Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM’ SS’’, com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM’) como os segundos (SS’’) na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

- I - certidão de nascimento ou casamento;
- II - certificado de reservista;
- III - cédula de identidade;
- IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;



V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

VII - passaporte.

(.....)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(.....)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

()

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(.....)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(.....)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

(.....)

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(.....)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

(.....)

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.



§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

(.....)

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I – razão social da entidade;

II – número de registro no CNPJ da entidade;

III – serviço objeto da outorga;

IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V – prazo de outorga e;

VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no [art. 2º](#), parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

Deste modo, não subsiste dúvida que a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação anteriormente mencionada.

(.....)

.....”.

14. É oportuno registrar que os efeitos legais da emissão definitiva da outorga para prestação do serviço de radiodifusão encontram-se condicionados à apreciação prévia do Congresso Nacional, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

III.b. Análise técnica realizada pela Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM

15. Feita a exposição do conjunto normativo a ser observado na análise e processamento da solicitação para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.

16. Consta dos autos que a Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM, por meio da NOTA TÉCNICA nº 14370/2022/SEI-MCOM (*Sei: 10415529*) – *subscrita conjuntamente, em 26.09.2022 por Analista Técnico-Administrativo, pela Senhora Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal – COREC e pelo r. Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga – DEOPO/SERAD/MCOM* -, inclusive, **anexando minutas de EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS e de PORTARIA MINISTERIAL, manifestou-se** quanto ao requerimento de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pela UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO, na localidade de Porto Velho/RO, como segue:



“.....

NOTA TÉCNICA Nº 14370/2022/SEI-MCOMProcesso nº: **01250.056337/2019-19.**Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO**, para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Porto Velho/RO**, em atendimento ao Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/06/2019.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 01/22/2019, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Mário Benedito da Silva
Vice-Presidente: Núbia Sousa da Silva
Secretário: José Geraldo Alves de Oliveira
Tesoureiro: Edson Moreira da Silva
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Ponto Coqueiro, nº 6779 – Três Marias
Coordenadas geográficas: 08°46'44”S de latitude e 63°51'01”W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Piramutaba, Esq. c/ a Rua Surubim, 421 - Lagoa

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/11/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL./NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas. pgs. 12 a 14 (10082742)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. (10407399)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.


<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/30974907/chave/dae8bf81/visualizar/latest>
<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 1 e 2 (6515008)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	(10082740) (10407398)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	(9500778) e pg. 11 (10082742)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	pgs. 22 a 58 (4807616);
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pg. 35 (6515008)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 3 a 6 (10082742) - Despacho_COESA_MCOM_ENG. (10179864)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 1 (10415401)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 2 (10415401)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 (10415401)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 (10415401)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 5 (10415401)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(10415407) (10415405)

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da **Associação de Comunicação de Rádio Comunitária Radiocom do Povoado de União Bandeirante do Município de Porto Velho - RO - RADIOCOM**, constante no processo nº 01250.057594/2019-60, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que a Entidade, após ter sido notificada acerca de sua inabilitação, ocasionada devido a apresentação intempestiva de documentos necessários à fase de habilitação do processo, conforme consta do Ofício nº 5145/2021/SEI-MCOM (6756115), recebido em 11/03/2021, encaminhado mediante Correspondência Eletrônica (6777040), não apresentou, no prazo legalmente estabelecido, recurso administrativo contra a decisão.

ENTIDADES CONCORRENTES

PROCESSO	ENTIDADE	MOTIVO	DISPOSITIVO VIOLADO
			

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/30974907/chave/dae8bf81/visualizar/latest>

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

01250.057594/2019-60	Associação Comunitária de Rádio Comunitária Radiocom do Povoado de União Bandeirante do Município de Porto Velho - RO RADIOCOM	Não apresentação de recursos administrativo contra decisão de inabilitação ocasionada por apresentação intempestiva de documentos da fase de habilitação	Art. 25, inciso II
----------------------	--	--	--------------------

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (10179864), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art. 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (10179844).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Porto Velho/RO, e do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho SEI 10415402.

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

()

MINUTAS E ANEXOS

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.056337/2019-19, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO, inscrita no CNPJ sob nº 30.357.703/0001-32, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Porto Velho/RO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 14370/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não



só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

(.....)

MINUTA

PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.056337/2019-19, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO, inscrita no CNPJ sob nº 30.357.703/0001-32, cuja sede se situa na Rua Piramutaba, Esq. c/ a Rua Surubim, 421 – Lagoa, na localidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

.....”.

17. No que concerne ao preenchimento dos requisitos estabelecidos nos normativos de regência, notadamente a Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015 (*vide itens 13 e 16 deste PARECER*), verifica-se que o requerimento administrativo apresentado pela UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO é tempestivo, porquanto foi apresentado em 01 de novembro de 2019, portanto, dentro do prazo de (sessenta) dias previsto no Edital de Seleção Pública nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 05 de setembro de 2019, conforme certificado na antes mencionada NOTA TÉCNICA nº 14370/2022/SEI-MCOM (*Sei: 10415529*), nos itens 1 e 2 e no *checklist* constante do item 4.

18. É oportuno realçar que a UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO, não foi a única entidade que demonstrou interesse na prestação do serviço de radiodifusão comunitária – *no raio de 4 (quatro) quilômetros* - na localidade de Porto Velho/RO, mas foi a única habilitada, conforme atestado na NOTA TÉCNICA nº 14370/2022/SEI-MCOM (*Sei: 10415529*), no item 5. Nessa mesma NOTA TÉCNICA – *no item 4 - checklist* -, a Administração consulente certifica que a UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO carrou aos autos os seguintes documentos, dentre outros: I) requerimento de outorga, subscrito por seu representante legal (*Sei: 10082742*); II) Estatuto Social, devidamente registrado, contendo a finalidade de executar o serviço de radiodifusão comunitária (*Sei: 10407399*); III) Ata registrada de constituição registrada no cartório (*Sei: 6515008*); IV) Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas (*Sei: 10082740; 10407398*); V) comprovantes de nacionalidade e maioria dos diretores dirigentes (*Sei: 9500778; 10082742*); VI) Comprovante de recolhimento de taxa de cadastramento (*Sei: 6515008*); VII) Formulário de dados de funcionamento da estação/projeto técnico (*Sei: 10082742 – Despacho COESA_MCOM_ENG.: Sei: 10179864*); VIII) Manifestações de apoio à iniciativa, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (*Sei: 4807616*); IX) comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ (*Sei: 10415401, pg. 1*); X) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel (*Sei: 10415401, pg. 2*); XI) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (*Sei: 10415401, pg. 3*); XII) certidão negativa de ativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (*Sei: 10415401, pg. 4*); XIII) certidão negativa de débitos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/30974907/chave/dae8bf81/visualizar/latest>

<https://m01e-g-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

trabalhistas (*Sei: 10415401, pg. 5*); XIV) informação sobre a inexistência realização de operação clandestina pela citada Associação, conforme pesquisa no sistema de fiscalização – FISCALIZA (*Sei: 10415407; 10415405*); XV) inexistência de processos judiciais que obstem o deferimento da outorga (*Sei: 10415520, NOTA TÉCNICA n° 14370/2022/SEI-MCOM, item 7, cf. Despacho Sei: 10415402*).

19. Neste passo, **recomenda-se** que a unidade técnica de instrução processual certifique expressamente que todos os documentos exigidos foram aportados aos presentes autos, e que eles estão dentro dos respectivos prazos de validade.

20. Merece registro que o Estatuto Social da UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO (*autos NUP 01250.015937/2022-93, Sei: 10407399*), no art. 2º, inciso I, e no art. 3º, inciso I, enuncia que tem por finalidade executar serviço de radiodifusão comunitária; no art. 5º, §§ 2º e 3º, prevê a possibilidade de admissão gratuita de associados pessoas físicas e jurídicas e, ainda, no art. 16, § 4º, e no art. 38, § 1º, prevê a existência de conselho comunitário constituído por pessoas representantes de entidades da comunidade local, como requer o art. 40, incisos II e IV, da Portaria deste Ministério n° 4.334, de 2015.

21. A SERAD/MCOM informa que não há vínculos vedados pelo art. 11 da Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como se descortina nos itens 9 dos *checklists* RadCom (*Sei: 6025986*) e COREC (*Sei: 9046054; 9858321; 10238573*). Ademais, consta do requerimento de autorização de outorga (*autos NUP 53115.016473/2022-11, Sei: 10082742*), devidamente subscrito pelos representantes legais da referida Associação, que os seus dirigentes residem dentro da área pretendida para prestação do serviço de radiodifusão e que todos eles possuem bons antecedentes.

22. Enfim, ante o exposto se entende que não há óbice, sob o aspecto jurídico-formal, para a outorga de autorização para a UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO, com a finalidade de que haja a prestação do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Porto Velho/RO, pelo prazo de 10 (*dez*) anos.

23. Antes de ultimar, ponto – *atento ao princípio da continuidade dos atos da Administração e dos serviços públicos em geral, que não podem sofrer solução - que a continuação* pelo novel Ministério das Comunicações – MCOM, de atos e procedimentos administrativos iniciados/praticados na esfera do extinto Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC – *o qual, por sua vez, sucedeu o ex-Ministério das Comunicações – MC – é juridicamente válida e eficaz*, na medida em que o atual Ministério das Comunicações – MCOM é sucedâneo de competências do extinto Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC. *Vide*, a propósito, a Lei n° 13.844, de 28.06.2019 – *resultante da conversão da Medida Provisória n° 870, de 1º.01.2019, e alterada pela Medida Provisória n° 980, de 10.06.2020 (convolada na Lei n° 14.074, de 14.10.2020), que extinguiu/cindiu o MCTIC e recriou as Pastas do MCTI e do MCOM -*, que estabeleceu a nova organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios.

IV. CONCLUSÃO

24. Posto isso, com base nos documentos, atos, termos, trâmites, certificações, justificativas e legislação reportados em linhas volvidas, analisados sob o aspecto jurídico-formal – *orientado pelo princípio da deferência técnica, isto é, abstraindo dos contornos técnico-administrativos do feito, cujo juízo de mérito para a sua solução se situa na exclusiva esfera da Administração -*, **sugiro** que esta unidade de execução descentralizada das competências institucionais da Advocacia-Geral da União - AGU, em atenção ao que foi solicitado pela Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM no OFÍCIO INTERNO n° 25834/2022/MCOM (*Sei: 10419209*), **s.m.j.**, ademais de assinalar a possibilidade jurídica da expedição do ato em perspectiva, **recomende** que na sequência dos trâmites sejam observadas as seguintes orientações:

a) - não há impedimento jurídico para emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO, pelo prazo de 10 (*dez*) anos, na localidade de Porto Velho/RO;

b) - as minutas de portaria e de exposição de motivos, elaboradas pela SERAD/MCOM, estão aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cabendo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM verificar a existência de eventual erro material; e



c) - é necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

25. Acentua-se que é atribuição do r. Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

26. Enfim, sendo aprovada a presente manifestação, sugere-se a restituição do feito à Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM, para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro – GM/MCOM para as demais providências cabíveis, inclusive no que concerne à submissão da matéria ao Congresso Nacional para deliberação.

À consideração superior.

Brasília, 28 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS SOUZA
Advogado da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250056337201919 e da chave de acesso dae8bf81



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ CARLOS SOUZA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 998874573 e chave de acesso dae8bf81 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOSÉ CARLOS SOUZA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 28-09-2022 16:18. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS ADMINISTRATIVOS - CGAA ESPLANADA
DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 02164/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.056337/2019-19

INTERESSADOS: UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Considerando a competência estabelecida no art. 9º, I, do Regimento Interno desta Consultoria Jurídica, encaminhem-se ao Exmo. Sr. Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão e Telecomunicações, para apreciação do PARECER n. **PARECER n. 00792/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pelo Dr. JOSÉ CARLOS SOUZA em regime de colaboração com aquela CGRT, e para as providências que se fizerem necessárias.

Brasília, 29 de setembro de 2022.

LUCAS HAYNE DANTAS BARRETO

PROCURADOR FEDERAL

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS ADMINISTRATIVOS
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250056337201919 e da chave de acesso dae8bf81



Documento assinado eletronicamente por LUCAS HAYNE DANTAS BARRETO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 999615142 e chave de acesso dae8bf81 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LUCAS HAYNE DANTAS BARRETO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 29-09-2022 10:42. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 02167/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.056337/2019-19

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD

ASSUNTO: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

1. Aprovo o PARECER n. 00792/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pelo Dr. José Carlos Souza, advogado da União.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre requerimento de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela União Comunitária Nova Porto Velho, na localidade de Porto Velho/RO.
3. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 14370/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da outorga à citada entidade. A referida NOTA TÉCNICA esclarece que a Associação de Comunicação de Rádio Comunitária Radiocom do Povoado De União Bandeirante do Município de Porto Velho - RO - RADIOCOM foi inabilitada em razão da apresentação intempestiva da documentação necessária, não sendo apresentado recurso da decisão administrativa de inabilitação.
4. Conforme os termos do PARECER n. 00792/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, não existe óbice legal para que seja conferida autorização para a mencionada Associação executar o serviço de radiodifusão comunitária.
5. Deste modo, não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela União Comunitária Nova Porto Velho, na localidade de Porto Velho/RO, pelo prazo de 10 (dez) anos.
6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.
7. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 29 de setembro de 2022.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES



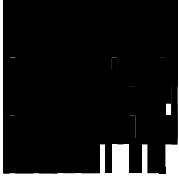
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/30974907/chave/dae8bf81/visualizar/1658807426-999760329>

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250056337201919 e da chave de acesso dae8bf81



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 999760329 e chave de acesso dae8bf81 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 29-09-2022 14:01. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00272/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.056337/2019-19

INTERESSADOS: UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Aprovo, nos termos do **DESPACHO n. 2167/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, o **PARECER n. 00792 /2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, pelos seus próprios fundamentos.

Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 29 de setembro de 2022.

CAROLINA SCHERER
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250056337201919 e da chave de acesso dae8bf81



Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1000306559 e chave de acesso dae8bf81 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 29-09-2022 21:54. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/30974907/chave/dae8bf81/visualizar/1658807426-1000306559>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/12/2022 | Edição: 234 | Seção: 1 | Página: 28

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 7.034, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.056337/2019-19, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO, inscrita no CNPJ sob nº 30.357.703/0001-32, cuja sede se situa na Rua Piramutaba, Esq. c/ a Rua Surubim, 421 - Lagoa, na localidade de Porto Velho, estado de Rondônia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, 11 de setembro de 2023.

Ao Protocolo da CC, SAI, SAG e CGINF

Assunto: **RADCOM - UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO - Localidade de orto Velho/RO.**

1. Encaminhamento EXM 453 2023 MCOM para análise, conforme trâmite do processo.

HUGO VINÍCIUS ALVES
Chefe de Divisão



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Vinícius Alves, Chefe de Divisão**, em 11/09/2023, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4561736** e o código CRC **F4BC5C62** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 3059/2023/GM/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

À Secretária-Executiva
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 453/2023.

Senhora Secretária-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 453/2023 (4561658), do Ministério das Comunicações, referente à Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO, inscrita no CNPJ sob nº 30.357.703/0001-32, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Porto Velho/RO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa, Chefe de Gabinete**, em 11/09/2023, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4562115** e o código CRC **35ED4791** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.056337/2019-19

SUPER nº 4562115

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1754

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

01250.056337/2019-19

Nota SAJ - Radiodifusão nº 153 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	01250.056337/2019-19

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 01250.056337/2019-19, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 7.034/2022** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO**, CNPJ nº 30.357.703/0007-32, na localidade de **Porto Velho/RO**.
2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
4. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
5. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
6. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
7. É o relatório.

II - ANÁLISE

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.

Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, quais sejam: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioria dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica [2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*" [3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [4]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 01250.056337/2019-19, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

GABRIELA FERREIRA GOMES

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>



DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES
Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA
Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República
(conforme Portaria SAI/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luã. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.
No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes, Estagiário(a)**, em 04/02/2025, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 06/02/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/02/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 07/02/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6371707** e o código CRC **CF0C0BC1** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 87/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 01250.056337/2019-19.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00453/2023 MCOM, de 31 de Agosto de 2023, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Porto Velho/RO.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00453/2023 MCOM (4560537), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 01250.056337/2019-19, acompanhado da [PORTARIA MCOM Nº 7.034, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022](#) que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Porto Velho, estado de Rondônia, sem direito à exclusividade, para a UNIÃO COMUNITÁRIA NOVA PORTO VELHO inscrita no CNPJ sob o nº 30357.703/0001-32, de acordo com disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária^[1].
2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Menciona-se, ainda, que a permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
 - Parecer Jurídico nº 00792/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 28/09/2022 (4560523), que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de outorga de autorização.
 - Nota Técnica nº 14370/2022/SEI-MCOM, de 27/09/2022 (4561661), da então Secretaria de Radiodifusão (SERAD/ MCOM)^[2], ratificada pela EM nº 00453/2023 MCOM (4560537), que: (i) registra, no item 4, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; e (ii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.
4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD](#)^[3], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (4560529).
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 30.357.703/0001-32
NOME EMPRESARIAL: UNIAO COMUNITARIA NOVA PORTO VELHO
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: MARIO BENEDITO DA SILVA
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/03/2025 às 14:27 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão^[4].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO

Assessor

(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO DE CARVALHO DUARTE

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC

(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI

Secretário Especial de Análise Governamental

(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] Sucetida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações (SECOE/MCOM), conform [Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023](#).

[3] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[4] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).





Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 23/04/2025, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 23/04/2025, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 23/04/2025, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6423714** e o código CRC **004A1C6E** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.056337/2019-19

SEI nº 6423714

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretário Especial Adjunto

Brasília, na data da assinatura.

À Senhora Ministra de Estado, substituta
da Casa Civil da Presidência da República
Dra. Miriam Belchior

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 447, de 23 de abril de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 7.034, de 30 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 14 de dezembro de 2022, que outorga autorização à União Comunitária Nova Porto Velho, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Senhora Ministra,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura da Ministra - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se à Ministra da Casa Civil, substituta, da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 23/04/2025, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 23/04/2025, às 19:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6591179** e o código CRC **60121A3C** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 7.034, de 30 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 14 de dezembro de 2022, que outorga autorização à União Comunitária Nova Porto Velho, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Atenciosamente,

MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado, substituta



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

MENSAGEM Nº 447

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 7.034, de 30 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 14 de dezembro de 2022, que outorga autorização à União Comunitária Nova Porto Velho, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Brasília, 23 de abril de 2025.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (6591877) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues, Supervisor(a)**, em 24/04/2025, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6592185** e o código CRC **AA9A75FB** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 539/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 7.034, de 30 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 14 de dezembro de 2022, que outorga autorização à União Comunitária Nova Porto Velho, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Atenciosamente,

MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado substituta

Documento assinado eletronicamente por **Miriam Belchior, Ministro(a) de Estado da Casa Civil da Presidência da República substituto(a)**, em 25/04/2025, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6596452** e o código CRC **B79042BB** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.056337/2019-19

SEI nº 6596452

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e>

3c3b3e0f-208a-4e87-bab0-f0d81fc05f0e